DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA





Paraíba, 24 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3244

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE DE RAMPA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0305/2022 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA APODI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, CONSTRUTORA CONCRETISA EIRELI, **CNPJ** 09.913.177/0001-53, **JRD CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51, JMSV CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05, AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.078.186/0001-30, CONSTRUTORA LCL LTDA,

CNPJ 17.589.700/0001-66 **AMETISTA** inscrita no EIRELI, CNPJ CONSTRUCOES E SERVICOS 29.828.673/0001-16. Licitantes Inabilitados: SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.169.096/0001-29, SABUGI CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.354.190/0001-95, CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59, SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.239.885/0001-09 e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de novembro de 2022.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA Presidente da CPL

NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA Membro da CPL

JAYSLA ROBSON PALMEIRA CALIXTO Membro da CPL

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:235E8EE2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00065/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ZÓZIMO PEREIRA, 77 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA AUXILIO BRASIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00065/2022. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.081 – **FUNDO** ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE 02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD - PAB 3.3.90.36.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.36.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Pessoa Física: IRINEU QUINTILIANO DE SOUZA FILHO - CPF nº 219.868.354-72 - CT Nº 00186/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23.11.2022 - VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:836C66C5

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 00001/2022 COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54. COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87. OBJETO: O licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Caaporã. VIGÊNCIA: vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22/11/2022.

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**1FF4D74E

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, som, tenda, disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.040-**SECRETARIA** DE **FINANÇAS** Ε **PLANEJAMENTO** 02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS TERCEIROS-PESSOA DE 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.304.1018.2097 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.304.1018.2992 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS DE TERCEIROS-PESSOA 02051.10.305.1018.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.060-DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. SERVICOS DE SECRETARIA URBANO E 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 -

500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00.00 – 550 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 - 540 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.3006 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.39.00.00 - 569 - OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.39.00.00 - 500 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02080.08.244.2005.2046 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIME 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3042 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00- 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00.669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL 3.3.90.39.00.00 -500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2984 - MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 - 500 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **SERVIÇOS URBANOS** 02090.15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.100-SECRETARIA JUVENTUDE. CULTURA. TURISMO E 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02100.13.813.1009.2153 - REALIZAÇÃO DAS

TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.39.00.00 -500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.120-SECRETARIA DE **ESPORTES** LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC. VIGÊNCIA: até 2022. final exercício financeiro de CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ nº 40.557.130/0001-44 - CT Nº 00185/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22.11.2022 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.135,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**6B927572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N- 278 /2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-278/2022 Caaporã em ,21 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor ROSELIO AVELINO DA SILVA FILHO inscrito no CPF sob nº 076.182.674-21 do cargo de DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, lotado junto a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EC613FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-277/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-277/2022 Caaporã em 21 de novembro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear ROSELIO AVELINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF- 076.182.674-21, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, Símbolo CS-DAI-2, com Lotação SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS- SEINFRA.

Art.2º- Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 72% (setenta e dois por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:18ABE8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-279/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-279/2022 Caaporã em 22 de novembro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear VANDERCLEIDE DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF- 038.024.164-14, para ocupar o Cargo em CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE EM TEC DA INFORMAÇÃO, Símbolo CS-DAI-2 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.

Art.2º— Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 54% (cinquenta e quatro por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**1F2B469E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-280/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-280/2022 Caaporã em 22 de novembro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear DANIEL SOARES DE OLIVEIRA LINO, inscrito no CPF- 065.407.514-00, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATICA, Símbolo CS-DAI-2 com Lotação no GABINETE DO PREFEITO- GAPRE.

Art.2º— Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 80% (oitenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**FD555F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 134

DECRETO MUNICIPAL Nº134 de novembro de 2022

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 nas dependências de prédios pertencentes ao Município de Caaporã/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de Covid-19 registrados pelas autoridades de saúde do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos prédios públicos pertencente ao Município de Caaporã, a partir de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do quadro epidemiológico e de acordo com as determinações dos órgãos competentes de saúde.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 22 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:E40369C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-281/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-281/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal N-760/2019 de 02 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear WALDIR GOMES FERREIRA, inscrito no CPF 162.311.984-72, para o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE CAAPORÃ-PB, no período de 21/11/2022 a 31/12/2022, eleito em 06 de outubro de 2019, como 2° Suplente, em substituição do conselheiro PAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, afastados de suas funções para gozar suas férias sendo legalmente autorizada as atribuições que lhes são conferidas.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**0AC58840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO MUNICIPAL №135 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº135 de novembro de 2022

Dispõe sobre orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º O disposto neste decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

I - servidores públicos;

II - empregados públicos;

III - contratados temporários; e

IV - estagiários.

Art. 3º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h o expediente o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Art.4º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) nos dias acima citados.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 22 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**BCD013F2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR, NO PERCENTUAL DE 20%, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor previsto no orçamento vigente, para reforço das dotações e suas necessidades especificadas.
- **Art. 2º** Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:
- I anulações de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320;
- II excesso de Arrecadação apura do no exercício; e,
- III superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.
- ${\bf Art.~3^o}$ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de novembro de 2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FAB6F6B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N $^{\circ}$ 1.091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MUSEU NORDESTINO DO COURO, SITUADO NO DISTRITO RIBEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIA MARIA DE JESUS**, o **MUSEU NORDESTINO DO COURO - "CASA TOTONHA MARÇAL" - ,** situado na Zona Urbana do Distrito Ribeira, deste Município, vinculado e gerido pelos Departamentos de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de novembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: DBDA0F0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:30 hs do dia 02 de Dezembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGEM MOLHADA PAI MATEUS), contrato de repasse nº 1082408–09/2021, convênio 925373, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Justificativa: Erro no edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7290815D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro -Cabaceiras - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGEM MOLHADA PAI MATEUS), contrato de repasse nº 1082408-09/2021, convênio 925373, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTERIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**950B4599

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 02 COMUNIDADES RURAIS (RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RUA DA COMUNIDADE RIBEIRA), DE ACORDO COM O TERMO DE

COMPROMISSO Nº 07335/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03401/2019 – JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 07 (sete) meses, ficando a nova vigência de 17/11/2022 a 17/06/2023. ASSINATURA: 17.11.22 -

Cabaceiras – PB, 17 de novembro de 2022 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EF9465FB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CACULA LEITE EM CONCEICÃO/PB

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: DEL ENGENHARIA EIRLEI ME, CNPJ nº 17.415.942/0001-33, foi CONHECIDO e no MÉRITO julgado pelo IMPROVIMENTO do mesmo. Com a presente decisão fica INALTERADO o julgamento final da habilitação em relação as empresas participantes, motivo pelo qual declaramos a licitação FRACASSADA. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (licitacao@conceicao.pb.gov.br) ou pessoalmente perante a Comissão, situado na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, a partir da publicação deste aviso

Conceição, 22 de novembro de 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**974B3BEB

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

DOS RECURSOS:

O representante da empresa DEL ENGENHARIA EIRLEI ME, CNPJ nº 17.415.942/0001-33, apresentou as razões de recurso, conforme se averigua nos autos anexo, requerendo a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a licitante, conforme consta na ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

CONCLUSÃO:

O Prefeito Municipal de Conceição, autoridade competente do município, em observância aos Pareceres Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decide:

1) Pelo CONHECIMENTO do recurso apresentado pela DEL ENGENHARIA EIRLEI ME, CNPJ nº 17.415.942/0001-33 e no MÉRITO pelo NÃO PROVIMENTO.

2) Com a decisão fica INALTERADO o julgamento inicial da CPL.

Atenciosamente.

Conceição - PB, 22 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**550F121E

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022: EMPRESAS CLASSIFICADAS: CONSTRUÇOES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI - CNPJ: 42.017.588/0001-36, valor: R\$ 946.626,86; JL ENGENHARIA & MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - CNPJ: 27.687.221/0001-36, R\$ 986.675,54; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI -ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77, valor: R\$ 1.003.407,61; ID CONSTRUTORA LTDA 44.105.908/0001-35, valor: R\$ 1.032.798,08; EKS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31, valor: R\$ 1.060.717,43; RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00, valor: R\$ 1.095.482,02; CL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - CNPJ: 09.335.002/0001-06, valor: R\$ 1.096.058,66; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -07.609.311/0001-00, valor: R\$ 1.102.429,40

TRUST CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 09.027.846/0001-90, valor: R\$ 1.129.829,70. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 20.256.412/0001-02 - De acordo com o relatório técnico do setor de engenharia, a licitante apresentou serviço divergente da planilha orçamentária do edital, item 3.1.2.; ISA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -, CNPJ Nº 36.581.782/0001-47 - A empresa apresentou planilha orçamentária totalmente divergente da planilha do edital em termos de serviços e quantitativos; DEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 17.415.942/0001-33 - A empresa DEL ENGENHARIA, apresentou planilha orçamentária totalmente divergente da planilha do edital em termos de quantitativos e preços unitários. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 22 de novembro de 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

esidente da Comissão i emanente de Licitação - Ci L

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C80CA657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO №. 0054/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS, MOTOCICLETAS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. ENDERECO ELETRÔNICO ONDE SERÁ

PREGÃO: REALIZADO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/11/2022, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO** DO **RECEBIMENTO** PROPOSTAS: DAS 12/12/2022, 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A4718A59

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no município de Condado.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide pela anulação do processo da Tomada de Preços nº 02/2022, tendo em vista que houve um vício na publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação "A União", de 08 de novembro de 2022, p. 69 e 25, respectivamente, que fere o § 2º, alínea "b", inciso III, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que determina o *prazo*mínimo de 15 (quinze) dias entre apublicação do edital e a data do certame, sendo que a publicação do aviso de licitação fixou prazo inferior, em total em desobediência a Lei de Licitações.

Determina que seja providenciada a realização de um novo procedimento para contratação da execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no município de Condado, com estrita observância dos procedimentos e formalidades contidas na Lei nº 8.666/93.

Condado-PB, 23 de novembro de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**6DD0C928

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e/ou adequação de estradas vicinais, no município de Condado.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide pela anulação do processo da Tomada de Preços nº 03/2022, tendo em vista que houve um vício na publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação "A União", de 08 de novembro de 2022, p. 69 e 25, respectivamente, que fere o § 2º, alínea "b", inciso III, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que determina o *prazo*mínimo de 15 (quinze) dias entre a*publicação* do edital e a data do certame, sendo que a publicação do aviso de licitação fixou prazo inferior, em total em desobediência a Lei de Licitações.

Determina que seja providenciada a realização de um novo procedimento para contratação da execução de obra de pavimentação e/ou adequação de estradas vicinais, no município de Condado., com estrita observância dos procedimentos e formalidades contidas na Lei nº 8.666/93.

Condado-PB, 23 de novembro de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**FDD4868A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2022, que objetiva: Contratação de empresa do Ramo da Construção para execução da Pavimentação de ruas de acesso a escola em construção, conforme Projeto Básico em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 106.066,10.

Jericó - PB, 23 de Novembro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

- Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**E11433E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00053/2022. OBJETO: Contratação de empresa do Ramo da Construção para execução da Pavimentação de ruas de acesso a escola em construção, conforme Projeto Básico em anexo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Construmax Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ 02.152.129/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 23 de Novembro de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**C65C0B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração BANDA TREMENDÕES para realização de show no Centro Comunitário de Jericó por ocasião do 1º Encontro dos Filhos e Amigos de Jericó/PB, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2022, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço

anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487 - R\$ 7.200,00.

Jericó - PB, 23 de Novembro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**6F373622

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Municipal JUNCO DO SERIDÓ - PB é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº 075/1996, alterado pela Lei Municipal Nº 438/2019, como também considerando as normas expedidas pelo Ministério da Cidadania, baseado na Portaria 773/2022 de 05 de maio de 2022, sem prejuízo as demais legislações vigentes, por fim, considerando a plenária do CMAS realizado em que deliberou sobre a instancia de controle social do Programa Auxilio Brasil.

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente Especial intitulada "Instância de Controle Social do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único", que funcionará nos termos do Regimento Interno do CMAS e desta Resolução, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DA ICS

Art. 2°. A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – ICS E CADASTRO ÚNICO é uma instância de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema de composição paritária entre governo e sociedade civil, que terá seu funcionamento regulamentado por esta Resolução e pelo Ordenamento Legal que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, nesta Resolução, será designada por ICS ou, simplesmente, Instância de Controle Social.

- Art. 3°. Caberá à INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, sem detrimento de outras atribuições previstas na legislação vigente:
- I No que se refere ao cadastramento único:
- a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
- b) Identificar os potenciais beneficiários do PAB, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal seu cadastramento; e,
- c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Auxilio Brasil e Cadastro Único, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.
- II No que se refere à gestão dos benefícios:
- a)- Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PAB;
- b)- Solicitar, mediante justificativa, ao Gestor Municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
- c)- Acompanhar os atos de gestão de benefícios do PAB e dos Programas Remanescentes realizados pelo Gestor Municipal.
- III No que se refere ao controle das condicionalidades:

- a)- Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PAB pelas famílias beneficiárias;
- b)- Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
- c)- Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
- d)- Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município; e,
- e)- Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.
- IV No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PAB, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.
- V-No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do PAB:
- a)- Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
- b)- Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais:
- c)- Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do PAB; e,
- d)- Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único.
- VI No que se refere à participação social:
- a)- Estimular a participação comunitária no controle da execução do PAB, em seu respectivo âmbito administrativo; e,
- b)- Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa.
- VII No que se refere à capacitação:
- a)- Identificar as necessidades de capacitação de seus membros; e
- b)- auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal na organização da capacitação dos membros das instâncias de controle social e dos gestores municipais do PAB.
- Art. 4°. A ICS deve, ainda, estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes (Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar, da Criança e do Adolescente, entre outros), bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.
- Art. 5°. A Instância de Controle Social deve ter acesso a instrumentos e informações do PAB, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ICS

Seção I

Art. 6°. A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, será composta de forma paritária e intersetorial pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Esportes.
- II Representantes sociedade civil / Conselhos e outros:
- a) um (01) representante de Associação Comunitária Rural;
- b) um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- c) um (01) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) um (01) representante dos usuários dos programas da Assistência Social;
- e) um (01) representante da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais, ou nominações das entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição.

Art. 7º. É vedada a indicação de pessoa diretamente ligada à operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Auxilio Brasil E CADASTRO

ÚNICO para compor a ICS.

- § 1°. Os responsáveis pela operacionalização em cada área afeta ao Cadastro Único e/ou Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único (Assistência Social, Saúde e Educação) deverão participar das reuniões da ICS, cabendo aos mesmos a apresentação de relatório formal circunstanciado de atividades, referentes à sua respectiva área de atuação, à Instância, referente ao bimestre imediatamente anterior ao de realização da reunião, além do fornecimento de outras informações julgadas necessárias, de caráter legal e/ou solicitadas pela ICS.
- §2º. No caso de impedimento de participação na reunião, o responsável pela operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único deverá encaminhar à ICS o relatório formal circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, acompanhado de justificativa formal de sua ausência, até o dia útil imediatamente anterior ao de realização da reunião da ICS.
- §3°. Os responsáveis pela operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único participarão das reuniões na condição de auxiliares convidados e não terão direito a voto. Seção II

FUNCIONAMENTO

- Art. 8°. A ICS reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, conforme Cronograma de Reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou de pelo menos um terço de seus membros, observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias para a convocação da reunião extraordinária.
- § 1°. Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso da ICS.
- § 2°. O Plenário da ICS instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros.
- § 3º. As decisões da ICS serão aprovadas por maioria dos presentes com direito a voto.
- § 4º. No caso de ausência à reunião da ICS, o membro deverá justificar o fato por escrito à Coordenação da Comissão, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à data de realização da respectiva reunião, que deverá ser apresentada à Plenária e lavrada em ata.
- Art. 9°. A ICS será Coordenada pelo representante da Secretaria Assistência Social que for indicado pela plenária do CMAS para composição da Comissão.
- Art 10. A ICS elegerá, entre seus pares, um Relator, que será responsável pelo registro das reuniões realizadas em livro ata próprio. PARÁGRAFO ÚNICO. O livro ata da ICS ficará à disposição dos Conselheiros do CMAS, para Consulta.
- Art. 11. A ICS contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMAS, para a realização de suas reuniões e elaboração de relatórios.
- Art. 12. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada membro.

- PARÁGRAFO ÚNICO. A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais membros.
- Art. 13. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, quando a votação se der por aclamação.
- Art. 14. As matérias sujeitas à deliberação da ICS deverão ser encaminhadas ao Coordenador.
- Art. 15. As Reuniões da ICS obedecerão aos seguintes procedimentos: I verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
- II qualificação e habilitação dos membros para a finalidade de votar;
- III leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV aprovação da pauta da presente reunião;
- V informes da Coordenação;
- VI apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VII breves comunicados e franqueamento da palavra;

VIII - encerramento.

- $\S \ 1^{\circ}.$ A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
- ${\rm I}-{\rm O}$ Coordenador concederá a palavra ao membro que fará a explanação sobre o tema;
- II Terminada a explanação, a matéria será posta em discussão;
- III Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, que poderá ser direta e secreta, ou por aclamação, conforme decisão da Plenária.
- § 2°. Os membros que tenham participado de eventos representando a ICS deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação à Plenária.
- Art. 16. A pauta da reunião será disponibilizada para consulta e manifestações, junto à Secretaria do CMAS, por qualquer membro, no mínimo 2 (dois) dias antes da realização da referida reunião, bem como será entregue aos membros presentes no início da reunião em que será discutida.
- § 1°. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso.
- § 2°. Os assuntos não apreciados na reunião da ICS, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subseqüente.
- Art. 17. Em todas as reuniões, será lavrada, pelo Relator da ICS, a respectiva ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
- I relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da Secretaria ou segmento que representa no CMAS;
- II resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do membro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro, e,
- IV as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, quando solicitada.
- PARÁGRAFO ÚNICO. As emendas e correções à ata serão solicitadas logo após o término da leitura da mesma, na reunião que a apreciará.
- Art. 18. Ao membro da ICS é facultado solicitar o reexame de qualquer deliberação da Comissão, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
- Art. 19. Para a consecução de suas finalidades, caberá à ICS:
- I apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados à ICS, bem como asmatérias de sua competência, conforme legislação vigente;
- II solicitar aos órgãos competentes a expedição de normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Cadastro Único e

Programa Auxilio Brasil;

III - solicitar aos órgãos competentes as informações necessárias à execução de suas competências.

Seção III

DÁ COORDENAÇÃO

- Art. 20. Compete ao Coordenador da ICS:
- I Cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária da ICS;
- II Representar judicial e extrajudicialmente a ICS;

- III Representar a ICS nas atividades de caráter permanente;
- IV Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Plenária;
- V Submeter a pauta da reunião à aprovação da Plenária;
- VI Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
- VII Baixar atos decorrentes de deliberações da ICS;
- VIII Delegar competências, quando necessário;
- IX Decidir sobre as questões de ordem;
- X Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Relatoria da ICS;
- XI Decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, ad referendum.
- PARÁGRAFO ÚNICO A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Coordenador da Comissão avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.
- Art. 21. A Coordenadora da ICS será responsável pela interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do Programa, bem como pela elaboração de documento semestral com informações sobre o acompanhamento do PBF no Município e envio do mesmo à SENARC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relator substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Seção IV DA RELATORIA

Art. 22. Compete ao Relator da ICS:

I – substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Coordenador no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

IV – Organizar as reuniões;

V - Elaborar as pautas e atas de reuniões;

VI - Convocar os membros da ICS para as reuniões, quando necessário;

VII – Expedir e arquivar documentos;

VIII – Prestar acompanhamento e apoio na execução das atividades da ICS:

IX – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção V

DOS MEMBROS

Art. 23. Compete aos membros da ICS:

- I Participar da Plenária, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;
- III Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- IV Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Grupos de Trabalho;
- V Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil;
- VI Requisitar a Coordenadora ou ao Relator da ICS as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- VIII Manter a Secretaria Executiva do CMAS e a Relatoria da ICS informadas sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- VIII Participar de eventos representando a ICS, quando devidamente autorizado pela Plenária, ou pelo Coordenador, divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pela Plenária;
- IX Executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Coordenador ou pela Plenária.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Poderão ser convidados a participar das reuniões da ICS, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que forem abordados, em reunião, temas de caráter considerado sigiloso, poderá ser restringida, a critério

da ICS, a presença de pessoas estranhas à sua composição na referida reunião, ou no momento de discussão do referido tema.

Art. 25. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pela ICS serão arquivados pelo prazo legal, a contar da data de sua expedição; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do CMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Livros Ata das reuniões da ICS deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 26. A sede da ICS funcionará nas dependências da Sede Administrativa dos Conselhos Municipais, mantida pelo Município de Junco do Seridó.

Art. 27. Sempre que julgar necessário, a ICS levará ao conhecimento do CMAS, formalmente, através de relatório circunstanciado, matérias de sua

competência, inclusive para deliberação ou reavaliação, se necessário. Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo CMAS.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó - PB, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON VIANA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**697E8E4E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2022

Dispensa Por Valor Nº 017/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratada: Pronai Comercio de Livros Ltda-EPP, CNPJ: 10.748.147/0001-18. Valor total contratado: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Objeto: Prestar o fornecimento de material pedagógico, sendo 03 (três) Super Kids, com no mínimo de 12 (doze) peças cada, para serem utilizados com os alunos da Educação Infantil, do município de Livramento-PB, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprio do Município de Livramento-PB (Ordinários/Diversos - 569). Dotação: Conforme QDD/2022. Vigência: Até 31/12/2022.Partes: Ernandes B. Nóbrega (pela contratante) e Sr. José Reinaldo de Oliveira (pela contratada).

Livramento-PB, 23 de novembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2B840359

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: EDILMO COSME DA COSTA, inscrito no CNPJ 44.185.553/0001-31. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA** CADASTRAMENTO **POSTERIOR** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais), sendo que o valor atual de R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 25.515,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa EDILMO COSME DA COSTA.

Patos, 22 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**6EF309E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ N° 44.687.585/0001-35. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO** CADASTRAMENTO **PARA** CONTRATAÇÃO **POSTERIOR** DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (catorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa FELIPE PEREIRA DOS SANTOS.

Patos, 22 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**0235C431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Referência: Processo Administrativo nº 352/2022 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE

EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR A OBRA DO TEATRO MUNICIPAL DE PATOS – PB. Em razão do interesse da Administração Pública e não havendo nenhuma alteração no Edital, o presente certame na sessão pública marcada para 23/11/2022 às 09:00, o Agente de Contratação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público, a REMARCAÇÃO do Processo Administrativo nº 352/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2022, haja vista que o presente certame não teve proposta cadastrada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00hs (horário de Brasília) DATA: 13 de outubro de 2022.

ANALISE DAS PROPOSTAS: 09:00hs (horário de Brasília)

DATA: 12 de dezembro de 2022

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 09:01hs (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Patos, 23 de novembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação/PMP

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira **Código Identificador:**7EC491A0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 662, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SERVICO

Art. 1°. Fica instituído no Município de Serra Redonda, o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", em atendimento das disposições do artigo 227, *caput*, e seu § 3°, inciso VI, e § 7° da Constituição Federal, como parte integrante da política de proteção especial de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas a propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por decisão judicial ou acolhimento emergencial.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por finalidade atender às crianças e adolescentes do Município de Serra Redonda que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, por determinação judicial ou em situação de emergência, visando:

I – a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II − a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

 ${
m III}$ — o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

 IV – a inserção e o acompanhamento sistemático e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V-a oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial, em conjunto com as

demais políticas sociais, com vistas, preferencialmente, o seu retorno à família de origem de forma protegida;

VI – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 3°. A inclusão das crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado por esta Lei, será feita em situações de urgência e/ou por determinação da autoridade judiciária competente do Juízo da Vara de Infância e Juventude, considerando sempre a manifestação do Órgão Municipal Gestor do Serviço e mediante a disponibilidade de famílias acolhedores cadastradas no Município.

Parágrafo único. Em cumprimento Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora todas as crianças e/ou adolescentes de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- **Art. 4º.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Serra Redonda será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ao qual compete a Gestão do Serviço, nos termos desta Lei e demais legislação pertinente.
- **Art. 5°.** A execução das ações que envolvem o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Serra Redonda dar-se-á, de forma integrada, com a rede de serviços públicos existentes e organizações civis de assistência social, tendo como principais parceiros:

I – Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

II – Ministério Público;

III – Conselho Tutelar;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

VI - Conselho Municipal de Saúde - CMS;

VII - Conselho Municipal de Educação - CME;

VIII - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;

IX – Secretarias Municipais;

X – Poder Legislativo Municipal.

Art. 6°. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Serra Redonda criado por esta Lei, contará com uma equipe multiprofissional para o acompanhamento da família acolhedora da criança e do adolescente e da família de origem, composta por:

I - 01 (um) Coordenador Geral;

II – Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por um psicólogo, um Assistente Social e um advogado, para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem:

III – Motorista;

IV – Assistente Administrativo;

V – Recepcionista;

VI – Agente de Serviços Operacionais.

§ 1º A função de Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será exercida pelo Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social.

§ 2º. A contratação e a capacitação da equipe técnica do Serviço serão de responsabilidade da SEMAS.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º. São requisitos para que a família participe do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

 $I-ser\ residente\ exclusivamente\ no\ Município\ de\ Serra\ Redonda;$

II – possuir pelo menos um de seus membros com idade superior à 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III – possuir idoneidade moral;

IV – apresentar boas condições de saúde física e mental e que nenhum de seus membros tenham problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas, comprovado mediante laudo, expedido por profissional de saúde;

- § 1º Além dos requisitos elencados nos incisos I ao IV, é condição necessária, que a família interessada em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes inclusos no Serviço, declare formalmente:
- a) que possui disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
- b) que não tem interesse por adoção da criança e do adolescente, participante do Serviço;
- c) que todos os membros da família estão em comum acordo com o acolhimento.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

- Art. 8°. A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, dentro do prazo de duração designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e realizada por meio do preenchimento de formulário próprio de Cadastro, cuja disponibilização, será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
- I Carteira de Identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF:

II – Certidão de Nascimento ou Casamento;

III – Comprovante de Endereço/Residência;

IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

V – Certidão de Quitação Eleitoral;

VI – Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional da saúde:

VII – Declaração de não ter interesse em adoção e das demais condições previstas nas alíneas do § 1º do artigo 7º, desta Lei.

- § 1º Os documentos devem ser requeridos a todos os membros maiores de idade integrantes do núcleo familiar, no ato da inscrição/cadastro.
- § 2º Os membros maiores integrantes do núcleo familiar responsáveis pelo acolhimento não deve ter qualquer problema com a documentação apresentada, sendo que em relação aos demais membros da família, a equipe técnica da SEMAS deverá avaliar cada situação.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

- **Art. 9°.** A seleção da família interessada em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será vinculada à avaliação preliminar da equipe técnica do serviço de assistência social da SEMAS, seguida da avaliação psicossocial, realizada pela equipe interdisciplinar do Juízo competente para processamento e julgamento das causas relacionadas à Infância e à Juventude.
- § 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.
- § 2º Toda documentação da família deverá ser encaminhada pela Coordenação Geral do Serviço de Acolhimento em Família ao Juízo competente para processamento e julgamento das causas relacionadas à Infância e à Juventude, para análise, através de sua equipe multidisciplinar, inclusive quanto à necessidade de complementação da avaliação psicossocial.
- § 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável, aprovado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da SEMAS e do Juízo competente para processamento e julgamento das causas relacionadas à Infância e à Juventude, será feita a inclusão da família no Serviço, mediante assinatura de um Termo de Adesão.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo orientadas sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes,

bem como objetivos do Programa e sobre a diferenciação com a medida de Adoção.

- § 1º O membro responsável pela família assinará o Termo de Guarda e Responsabilidade da criança ou adolescente acolhido, nos termos da lei.
- § 2º Poderá ocorrer o acolhimento simultâneo por uma mesma família de mais de uma criança e/ou adolescente, caso estes sejam irmãos.
- **Art. 11.** A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do artigo 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § 1º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atende ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- § 2º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 28 da Lei nº. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Art. 12.** O acolhimento das famílias acolhedores será feito através de: I orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III participação em cursos e eventos de formação;
- IV supervisão e visitas periódicas dos profissionais da equipe técnica do Serviço.
- **Art. 13.** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos perante a lei, devendo:
- I-zelar por todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigandose à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 da Lei n° . 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- II participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que estão acompanhando o caso;
- IV contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais da equipe técnica do Serviço.
- Parágrafo único. A família acolhedora somente poderá se ausentar do Município de Serra Redonda com a criança ou adolescente acolhido, salvo situações de urgência ou emergência, mediante prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço e após autorização judicial.
- **Art. 14.** No caso de inadaptação, a família deve proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- **Art. 15.** A família poderá ser desligada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
- I por determinação judicial;
- $\rm II-em$ caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos nos artigos $7^{\rm o}$ e 13 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- III por solicitação por escrito da própria família.
- **Parágrafo único.** Atendendo os encaminhamentos pertinentes, conforme o caso, será providenciado pelo Serviço, o retorno da criança ou adolescente á família de origem ou a sua colocação em família substituta.
- **Art. 16.** Em qualquer caso de desligamento serão realizadas as seguintes medidas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
- I-o acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo à suas

necessidades mediante os serviços prestados pela Rede de Atendimento (CREAS, CAPS);

II – a orientação e supervisão, quando a equipe e os envolvidos avaliarem como pertinente o processo de visitas entre a família acolhedora desligada e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com o apoio do Conselho Tutelar, receber as crianças e/ou adolescentes, em situação de emergência, suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, com ulterior comunicação à autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO VI DA BOLSA AUXÍLIO

- **Art. 18.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado o Termo de Guarda e Responsabilidade, uma Bolsa Auxílio mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.
- § 1º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante.
- § 2º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, caso sejam irmãos, o valor da Bolsa Auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos, até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que, o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).
- § 3º Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 100% do benefício depositado em conta judicial, sendo permitida a liberação dos recursos mediante autorização judicial.
- § 4º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá Bolsa Auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.
- **Art. 19.** O valor da Bolsa Auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro da família designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
- **Art. 20.** A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio deverá prestar contas trimestralmente do numerário percebido à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, cuja aprovação da prestação dependerá da análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- **Art. 21.** A família acolhedora que tenha recebido a Bolsa Auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
- **Art. 22.** A família acolhedora prestará serviços de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com a Prefeitura de Serra Redonda.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 23.** O Chefe do Poder Executivo editará normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de decreto regulamentar nos termos desta Lei e em observância à legislação nacional e demais normais pertinentes.
- **Art. 24.** Fica o Município de Serra Redonda autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço, bem como realizar processo seletivo para a contratação de profissionais para integrarem a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

- Art. 25. Fica instituído o mês de sanção desta Lei, de cada ano, para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, denominado "Serra Redonda acolhendo para proteger suas crianças e
- Art. 26. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: 64B8FA85

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 663, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CUSTÓDIO DE ARAÚJO

DENOMINA DE ANTÔNIO CAVALCANTE CRUZ NOVA RUA, LOGRADOURO OU ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica denominada de Antônio Cavalcante Cruz uma das novas ruas, logradouro ou órgão público, inclusive já existentes ainda sem nomes atribuídos, no Município de Serra Redonda - PB.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar placas indicativas com a denominação atribuída por esta lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:EDEDF6EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 009/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina o artigo 4°, § 2°, c, da Lei nº. 638, de 26 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Serra Redonda/PB:

- a) representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura: MATEUS NUNES DA SILVA (TITULAR); ROSEANDRO BERNARDO DA SILVA (SUPLENTE).
- b) representante do Poder Legislativo Municipal: MANASSÉS BRUNO ALVES DE LIMA (TITULAR); JOSÉ ADOLFO DA CUNHA GUIMARÃES (SUPLENTE).
- c) representante da EMPAER/PB: EWERTON DE SOUZA BRONZEADO (TITULAR); MARCONI DE SOUSA SILVA (SUPLENTE).
- d) representante de Entidades Públicas que atuem no Setor: NAZARENO NASCIMENTO FELIX (TITULAR); JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS (SUPLENTE).
- e) representante de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor: WELLINGTON JOSÉ DE FIGUEIREDO JUVÊNCIO (TITULAR); ISAIAS DA SILVA BENTO (SUPLENTE).
- f) representante de Instituições Religiosas: ANTONIO DE SOUZA (TITULAR); **JOSEVALDO BARBOSA** DE (SUPLENTE).
- g) representante do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola: JOSÉ ELIAS NUNES DA SILVA (TITULAR); LUCAS NUNES DA SILVA (SUPLENTE).
- h) representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres: MARIA DAS DORES RODRIGUES E ADELSOM ALVES RODRIGUES (TITULARES); ELIANE BENTO DA SILVA E MARIVALVA CAMPOS PIRES (SUPLENTES).
- Art. 2°. Na forma do artigo 5°, da Lei n°. 638, de 26 de agosto de 2021, os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).
- Parágrafo Único Preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, será ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.
- Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 087, de 24 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:CC9CB1C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 12/2022, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB durante o exercício de 2023, pelos seguintes motivos:

- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3° Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4° Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação
- 5º Considerando que até a presente data ainda não foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não gerando expectativa de direito para nenhum licitante.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 12/2022.

ÁGUA BRANCA - PB, 23 de novembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:7DF2F8ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2022

A Prefeitura Municipal de Água Branca, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/12/2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/12/2022.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 22 de novembro de 2022, pag. 12 e na edição do Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, pag. 266.

Água Branca - PB, 23 de novembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:FA295CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2022

A Prefeitura Municipal de Água Branca, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/12/2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/12/2022.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 22 de novembro de 2022, pag. 12 e na edição do Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, pag. 266.

Água Branca - PB, 23 de novembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:C42CCBCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de fogos de artifício destinado à realização de show pirotécnico, incluindo toda mão de obra necessária para sua execução. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3142-7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 23 de Novembro de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador: E7090AD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da vigésima segunda sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- b) Prestação de conta referente ao Balancete de OUTUBRO/2022;
- c) Demais deliberações.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de novembro de 2022 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra - IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra - PB. O uso de máscara é obrigatório durante a sessão.

Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 23 de novembro de 2022

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador:01EE1CEA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Solange Almeida" no dia 10 de dezembro de 2022 nos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Areial - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Înexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 -Manutenção das atividades culturais; 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 23/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00095/2022 - 23.11.22 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:354D85CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Solange Almeida" no dia 10 de dezembro de 2022 nos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Areial - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 120.000,00.

Areial - PB, 23 de Novembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: C4759431

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 1073866–05, que as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 e ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.615.295/0001-34, apresentou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento das propostas de preço na referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa – PB.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Novembro de 2022

MAIKO MARQUES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:69F2DB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 57A4D70E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA. LICITANTES HABILITADOS: CFR CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.099.674/0001-04; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA 17.620.895/0001-60; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI -CNPJ: 24.863.266/0001-26; LIVRAMENTO CONSTRUCOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 09.326.532/0001-98; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28. LICITANTES INABILITADOS: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94, por não

atender ao item 6.1.3.1, 6.1.4.1; D K CONSTRUCOES EIRELI -CNPJ: 23.916.946/0001-06, por não atender aos itens 6.1.2.5, 6.1.2.6, 6.1.3.3, 6.1.13; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA -CNPJ: 44.169.551/0001-59, por não atender aos itens 6.1.2.5, 6.1.3.2.3, 6.1.4.2, 6.1.4.3.2, 6.1.4.3.3; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87, por não atender ao item 6.1.3.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/12/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3313-1100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 08 de Novembro de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A3DE74E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CMAS ACERCA DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL/SUAS REFERENTE AO ANO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CMAS ACERCA DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL/SUAS REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal n° 701/2016.

CONSIDERANDO: a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 08/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS de Bonito de Santa Fé – PB, período Ano de 2022.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 24 de novembro de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente/CMAS

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**3BA4D91D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA -PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 921954/2021 -PLATAFORMA +BRASIL N.520150/2021. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: licitacao@cacimbadeareia.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia - PB, 22 de novembro de 2022.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**178EDA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

OBJETO: Contratação direta de Profissional para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através do Sr. **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia-PB.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 17 de novembro de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EED8EC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA — 02 061 1003 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURAORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de novembro de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B821DAC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro de Dentro -PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, para atender a Secretaria de Educação do município de Cacimba de Dentro - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 003/15; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 23 de Novembro de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:35849284

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 205/2017 Pregão Presencial Nº 031/2017. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: E-Ticons Ltda, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. Considerando o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes; Considerando o que prevê a clausula segunda do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada. Desta forma a prorrogação da vigência deverá ser de 31/12/2021 a 31/12/2022, para a nova vigência de 31/12/2022 a 31/12/2023. Ainda fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) pelos 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Homero Alexandre de Morais Pereira(Pela contratada).

Coremas/PB, 28 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4B90CE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMIERO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2021

Pregão Presencial Nº 017/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jonas Amorim Carvalho-ME, CNPJ: 33.382.610/0001-56; Considerando, que a vigência do contrato vai até 01 de julho de 2022; Considerando, a necessidade de continuação dos serviços contratados, por se tratar de serviços de natureza continuada e pela utilização do saldo contratual; Considerando, a cláusula sétima e décima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Desta forma por se considerando como serviços de natureza continuada ficada justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, para a nova vigência de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, para prestar de serviços as diversas Secretarias (Exceto Saúde e Educação) do Município de Coremas/PB. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jonas Amorim Carvalho (Pela contratada).

Coremas-PB, 23 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: F26DAB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 252/2021

Inexigibilidade Nº 013/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Clínica Sogastro Serviços Médicos Eireli-ME, Cnpj: 42.621.447/0001-28. Considerando o que a vigência do contrato vai até 01/10/2022; considerando que o valor total contratado foi para um período de 06 (seis) meses Considerando, a cláusula quarta do contrato, assim ficando justificado prorrogação da vigência, o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93; considerando que o serviço prestado é de natureza continuada e que atende às demandas da Secretaria de Saúde e demais secretarias essenciais da municipalidade diariamente, assim a nova vigência passa a ser 01/10/2022 até 01/04/2023. Desta forma, por ser considerando como serviço de natureza continuada deverá ser aditivado ao valor total contratado a quantia de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) por cada exame, perfazendo o valor total de R\$ 72.072,00 (setenta e dois mil e setenta e dois reais) pelos os 06 (seis) meses, assim, fica justificado o valor aditivado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani

Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Ennio José Sarmento Medeiros (Pela contratada).

Coremas-PB, 29 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:6B4D4210

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial Nº 018/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Susgestão - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52; Considerando, que a vigência do contrato vai até 30 de junho de 2023; Considerando, a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada o acréscimo de 100 % do valor inicialmente contratado; Considerando, cláusula décima do contrato e o inciso ii do art.57 da lei federal 8.666/93; Considerando que a atual gestão fará nomeação de aprovados no concurso público municipal e que alguns cargos abrangem a presente prestação de serviço, tão logo o candidato tome posse, será automaticamente distratado com a empresa o valor função assumida pelo candidato. Desta forma por se considerando como serviços de natureza continuada fica aditivado ao valor total contratado a quantia total de R\$ 776.226,06 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e seis centavos) para pagamento dos prestados de serviços terceirizados através da contratada de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Coremas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Ronaldo Estrala dos Santos (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:782E6FC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda para as festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 23 de novembro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C8C15578

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Aquisição, Reformas e Ampliações de Casas no Município de Curral Velho — PB, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal nº 189/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 193.439,16 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Curral Velho - PB, 22 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**948B5852

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 101/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Aquisição, Reformas e Ampliações de Casas no Município de Curral Velho - PB, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal nº 189/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1058 (AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES) (1.661.0000)4.4.90.51 00 (OBRAS INSTALAÇÕES); CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL Nº 189/2022 DO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 23/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI -R\$ 193.439,16 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Curral Velho - PB, 23 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**2DD8E9BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022,

que objetiva: À APRESENTAÇÃO ARTISITICA E SHOW, NA CIDADE DE IGARACY PB, QUE SE RALIZAR NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE SHOW 1:30H COM VITOR FERNANDES E BANDA EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 152.500,00.

Igaracy - PB, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B551B49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: À APRESENTAÇÃO ARTISITICA E SHOW, NA CIDADE DE IGARACY PB, QUE SE RALIZAR NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE SHOW 1:30H COM VITOR FERNANDES E BANDA EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/11/2022

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**219E9FA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0229/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0229/2021. Processo Licitatório nº 0100/2021. Tomada de Preço nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Contratada ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 27/10/2022. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**7C864B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0031/2022. Pregão Eletrônico nº 0004/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência. Contratado ZEUGLES ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 08.824.755/0001-12, Valor total do Termo Aditivo R\$ 3.017,50. assinatura: 27/09/2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 27 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito -

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:CA5D3116

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 533/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2015,

RESOLVE:

Designar IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do RG nº. 1741443 SSP/PB e CPF nº.929.497.034-53, nomeada para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB - SÍMBOLO CC-1, através da Portaria nº. 011/2021, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, podendo juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:469B0B62

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 031805/2022.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

COMODANTE: METACONSIG SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA

CNPJ: 44.870.002/0001-07

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Objeto: Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, a COMODANTE passa em comodato a COMODATÁRIA, e esta aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento da METACONSIG- serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, e outras Avenças e Módulo do Servidor de propriedade da COMODANTE, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no presente comodato e no contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com o Órgão Público.

CONTRATO Nº 031805/2022.

Contratada: METACONSIG SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.870.002/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, Barueri – SP, neste ato representada por sua diretora Sonia de Souza e Silva, portadora do RG sob n. 855934/SSP/RO, inscrita no CPF sob n. 527.919.042-04, domiciliada em Barueri – SP.

VIGÊNCIA

A COMODATÁRIA utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pela COMODATÁRIA.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O processo de gerenciamento das consignações deverá obedecer à sequência abaixo:

- a) Com base nestas informações a METACONSIG deverá gerenciar o processo de consignações, permitindo que sejam realizadas as consignações, com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento, de acordo com a legislação vigente, da Prefeitura Municipal de Juripiranga;
- b) A METACONSIG deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos funcionários da COMODATÁRIA, observando as prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em folha de pagamento e, caso necessário, realizando exclusão de lançamentos nos casos que ultrapassarem a margem permitida;
- c) A METACONSIG deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto a COMODATÁRIA, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha, o credenciamento será de responsabilidade da COMODATÁRIA;
- d) Em data previamente definida pela COMODATÁRIA, a METACONSIG deverá enviar para COMODATÁRIA, em layout pré-estabelecido, arquivo contendo as informações sobre os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento;
- e) A Secretaria de Administração realizará as conferências para o fechamento das folhas de pagamentos, realizando, se for o caso, cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário decorrentes de consignações compulsórias, como inclusões de pensões alimentícias;
- f) Após o fechamento da folha de pagamento, a COMODATÁRIA enviará à METACONSIG o arquivo, em layout pré-estabelecido, com os descontos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência e os descontos não efetuados;
- g) A COMODATÁRIA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes das folhas fechadas, para realizar os cruzamentos necessários para geração do arquivo de retorno para as consignatárias;
- h) A COMODANTE deverá gerar os relatórios de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e os não realizados;
- i) A METACONSIG deverá emitir mensalmente relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas nas folhas de pagamentos e disponibilizá-las à COMODATÁRIA;

j) A METACONSIG deverá enviar mensalmente à COMODATÁRIA, em layout pré- estabelecido, contendo todo o histórico relacionado às consignações facultativas ocorridas no mês de referência, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: inclusões, renovações, cancelamentos e renovações de contratos, refinanciamento de dívidas, autorização e negação de pedidos de consignação feitos pelos funcionários da COMODATÁRIA, entre outras.

Juripiranga-PB, 23 de Novembro de 2022.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:09A0895F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. DISPENSA Nº 022/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. Dispensa N° 022/2022.

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a aquisição de um imóvel, situado na Rua Alagoas, nº 117, Bairro Novo, Juripiranga-PB, Zona Urbana, medição da área construída 5,00 metros de frente e fundo, por 10,00m de ambos os lados, totalizando 50 m², encrevada em um terreno que mede 8,00m de frente e fundo por 30,50m em ambos os lados, sendo a área total do terreno 244,00 m², contendo (02) dois quartos, sala, cozinha, we social, de frente, para a Rua Alagoas, pelo lado Direito com imóvel de Antônio Manoel da Silva, pelos fundo com o imóvel da Sra. Jacira Manoel da Silva Andrade, situado em terreno pertencente ao patrimônio do Município de Juripiranga-PB, no Município de Juripiranga/PB, objeto da matricula nº 000683-5, que será destinado à ampliação do (UBS) Unidade Básica de Saúde III. VENDEDOR, o Sr. JOSE FERREIRA DE ANDRADE IRMÃO, brasileiro, casado, residente a Rua Espirito Santo, nº 246, Centro, Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob o nº 018.057.768-94, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório de nº 073/2022 e Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com o valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), Conforme termo de avaliação anexo ao Processo.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 23 de Novembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**E7D6B509

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS PREGÃO ELETRONICO 0013/2022

EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº: 2022.200/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0013/2022.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a

disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **16/11/2022** as 14:04:15, após concluir todas as etapas, decidiu a Pregoeira do PREGÃO ELETRONICO N°. 0013/2022, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 10.754.828/0001-99, no item: 1, perfazendo o valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 16 de novembro de 2022.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0013/2022

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação
- Processo administrativo nº: 2022.200/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 0013/2022
- Objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância simples remoção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Malta-PB, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme portaria N° 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022, para o Município de Malta PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 10.754.828/0001-99, no item: 1, perfazendo o valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93

Malta-PB, 21 de novembro de 2022.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0013/2022

CONTRATO Nº. 01. 311/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Valor Global: R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos regis)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância simples remoção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Malta-PB, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme portaria N° 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022, para o Município de Malta – PB.

DOTAÇÕES: 1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022. Unidade Orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 302 1007 1008 Aquisição de

uma Unidade Móvel/Ambulância Objetivo: Adquirir uma unidade móvel/Ambulância Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde No Elemento de Dispensa n°. 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador: 5E462E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PORTARIA 76/2022

PORTARIA N° 76/2022 MALTA – PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ART. 108, 131, 136 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MALTA - PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL INICIATIVA **TOMAR PARA ESCOIMAR** ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO: CONSIDERANDO DEVER DE INSTALAÇÃO DE **PROCESSO** ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO.

RESOLVE:

Designar, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Malta - PB, com os seguintes membros: HOZANA ALVES DE LUCENA, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 001.234.134-78 e RG nº 1182937 SSP/PB, matrícula nº 42, MARIA DE LOURDES MARQUES, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 691.670604-04 e RG nº 1304851 SSP/PB, matrícula nº 45, e, MARIA DO DESTERRO MARQUES, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 576.653.114-15 e RG nº 1612597 SSP/PB, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações de cargos públicos indicadas pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão, em Órgão de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por igual período, casso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Malta, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Manoel Marques, nº 67, Centro, Município de Malta – PB.

Pessoas a serem investigadas: WALDEMIR CAMPOS QUIRINO; RANYERYS RENYS REMIGIO DE OLIVEIRA; ROCHELLI NEVES DE LUCENA; LUCILENE INOCENCIA LEITE; NALLYGY GYANKA MONTEIRO DE OLIVEIRA; ALBA REJANE SOARES GABRIEL; SHILIANNY SHEILA SALVIANO MEDEIROS DE LUCENA; FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO ROCHA; MARCELO GUALBERTO DA SILVA; MARIA GIZELIA DA SILVA; MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA; DEBORAH YARA SARMENTO DE ABRANTES PEREIRA; DIMIANA MEDEIROS MARQUES; LUIZ ALMEIDA ELIAS; DANIELA DE LIMA GUERRA; VANESSA KELLY MARQUES FELIX; FERNANDO DA SILVA COSTA; INGRID SILVA MACHADO; ADALMIRA MARQUES DA SILVA CAJUAZ; ODETE DE FREITAS MARQUES; OZENILDO MARQUES DE ALMEIDA; VALMIR DANTAS DE ARAUJO; MARIA BETANIA DE LUCENA; MARIA ZENILDA DE ALMEIDA PEREIRA SANTOS; EMIDIO PEREIRA MARAVILHA; MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS; VANDA AMARO LOPES LIMA; MARIA DO SOCORRO SOUZA VICENTE FERNANDES; FRANCISCA LEITE TORRES; ALYNE TASSYANE DUTRA DE MEDEIROS MARANHAO; IRIS RODRIGUES DOS SANTOS FONTES E JOSEILDA ALVES DE OLIVEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA – PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**DA94BC1A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 48/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 48/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Considerando os jogos da copa do mundo se constituir em paixão nacional:

Considerando, que o Governo do Estado e demais municípios do Estado decretaram ponto diferenciado nas datas consignadas

DECRETA:

Art. 1° Fica **DECRETADO HORÁRIO REDUZIDO NO EXPEDIENTE**, para os servidores públicos municipais, nas datas em que a seleção brasileira representa o país na Copa do Mundo, conforme abaixo:

No dia 24/11/2022 (quinta-feira), o horário de labor fica reduzido até as 13:00 hs;

no dia 28/11/2022 (segunda-feira), PONTO FACULTATIVO, no dia 02/12/2022 (sexta-feira), horário reduzido para as 13:00 hs.

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 23 de dezembro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**728D976C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -CONSELHO DE ÉTICA - HOMOLOGAÇÃO DE RELATOR

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 33, I Resolução nº 07, de 14 de novembro de 2022 c/c Resolução nº 09 de 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o sorteio que culminou com a escolha do Vice-Presidente **Helium Luiz da Silva**, como **relator** do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para apreciar representações em face do vereador Ronaldo de Oliveira, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS JUSTINO

Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**D006017E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 683, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 386.839,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 683, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.839,06 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 560, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de**R\$** 386.839,06(trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)	
12.361.1005.2019	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC		
3190.04.99.25401070	Contratação por Tempo Determinado	64.236,00	
3190.11.99.25401070	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248.422,17	
Total da Ação			
12.361.1005.2020	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA		
3190.13.99.25401070	Obrigações Patronais	74.180,89	
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
Total de Suplementações			

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1° deste Decreto, o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal N° 4.320/64, no valor de**R\$ 386.839,06**(trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 30 de março de 2022.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**3CAB7B70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00005/2022 - Pereira Dias & Cavalcante Ltda - ME - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 660.000,00. ASSINATURA: 03.11.22

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:70A22285

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10,28/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.28/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA- CT Nº 35.0.03/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 67% (sessenta e sete por cento) no item 106. ASSINATURA: 23/11/2022

MONTEIRO - PB, 23 de novembro de 2022.

ANNA LORENA LITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**BFFBE5C7

ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

PRECOS Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça do Distrito de Pirauá no Município de Natuba, conforme especificações do projeto básico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 187.567,07.

Natuba - PB, 21 de Novembro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**C4DA5642

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 AO CONTRATO DE N° - 10073/2021-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

N° do contrato: 10073/2021- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI – EPP

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 436.028,92

N° DO ADITIVO: 04

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA

EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

VALOR DO ADITIVO: 0,00 VIGÊNCIA: 18/03/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11 /2022

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**6F6B9163

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PP 00003/2022

Nº do Contrato: 00003/2022. Contratante: Câmara Municipal de Picuí/PB. Contratado: NGC COMBUSTÍVEIS EIRELI. Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI. Valor unitário Original do Contrato: R\$ 6,49. Valor unitário do aditivo R\$ 5,68. Nº do Aditivo: 01. Objeto do aditivo: Quantitativos e preços. Vigência: 31/12/22. Data da Assinatura do aditivo: 21/09/22.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B33DD797

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.955/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, QUE TRATA DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM e regula a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município de Picuí/PB, cuja finalidade seja a destinação ao consumo humano, nos termos das Leis Federais nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, e n 8.171 de 17 de janeiro de 1991.

Parágrafo único - O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto 5.741, de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa nº 17, de 6 de março de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2ºFica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, a fim de dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, impor as penalidades nela previstas e articular com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3ºA atuação do SIM será exclusiva no âmbito Municipal, sendo vedada a duplicidade de fiscalização e inspeção sanitária de outros órgãos do Governo Municipal nos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta Lei.

Parágrafo único - O SIM poderá requisitar a cooperação do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, e de outros órgãos municipais.

Art. 4ºFica ressalvada a competência da União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Estado, através da Secretaria da Agropecuária e Pesca, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, quando a produção for destinada ao comércio exterior, sem prejuízo da colaboração do SIM.

Art. 5ºO registro, a inspeção, e a fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, seja ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, depositados ou em trânsito, previstos na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6ºOs estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal poderão funcionar na forma da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e mediante prévio registro no SIM, observando o disposto no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único - Constitui incumbência primordial do SIM coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização de seus produtos e subprodutos, e fomentar a instalação de abatedouros e estabelecimentos agroindustriais registrados na mesma.

 ${\bf Art.}\ 7^{\rm o}{\rm O}$ registro, a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - nos entrepostos de recebimento de distribuição do pescado e nos estabelecimentos que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínio, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

 \boldsymbol{V} - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nos apiários;

VII - nas unidades de processamento de produtos de origem vegetal.

Art. 8ºSerão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

 ${f I}$ - animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - pescado e seus derivados;

III - leite e seus derivados;

IV - ovos e seus derivados;

V - produtos de abelha e seus derivados;

VI - produtos de origem vegetal;

VII - vegetais minimamente processados para consumo direto.

Art. 9ºA fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas, em caráter periódico ou permanente, conforme a classificação do estabelecimento, de acordo com o artigo 11 do Decreto 9.013/2017, por uma Equipe multidisciplinar que poderá ser composta por Médico Veterinário, Biólogo, Agrônomo ou Engenheiro de Alimentos, Nutricionista e Gestor Ambiental.

§ 1º Os Registros, as Inspeções e as Fiscalizações Federal e Estadual isentam o estabelecimento industrial de fiscalização municipal.

§ 2º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 10 -Será cobrada taxa de expediente pela lavratura de laudo de vistoria e alvará, quando da inspeção dos estabelecimentos referido no artigo 7°, nos termos da Legislação Tributária Municipal e do Regulamento desta Lei.

Parágrafo único - São isentos das taxas de que trata o caput, os estabelecimentos individuais ou coletivos de agricultores familiares, assim reconhecidos nos termos da Legislação vigente.

Art. 11 -Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal e vegetal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial do registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e a procedência das mercadorias.

 $\$ 1º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 12 -As infrações às normas previstas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

 I - Advertência quando o infrator for primário ou não tiver agindo com dolo ou má fé, tendo o prazo de 6 (seis) meses para adequação;

II - Apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

III - Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º Constituem agravantes os usos de artifício ardil, simulação, desacato (Art. 331 do Código Penal de 1940), embaraço ou resistência à ação fiscal e reincidência.

§ 2º A interdição de que trata o inciso IV cessará após o atendimento das exigências que motivaram a sanção e liberação do órgão fiscalizador, com base no Art.12 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro e alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicada multa de acordo com o caput.

Art. 13 -As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelo Agente de Fiscalização do SIM.

2.5

- § 1º A impugnação ao Auto de Infração será apreciada pelo Gerente Executivo do Serviço de Inspeção Municipal, com recurso voluntário ao Conselho de Inspeção Sanitária.
- § 2º Nas decisões contrárias ao SIM, a autoridade julgadora deverá recorrer de ofício ao órgão superior.
- **Art. 14** -Do produto da arrecadação das multas decorrentes da aplicação desta Lei, será destinado 50% ao Fundo Municipal de Saúde e 50% ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- Art. 15 Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária composto por Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária, da Câmara Municipal, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e consumidores, estes organizados em entidades que os represente, para discutir, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
- **Art. 16** Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de Inspeção e de Fiscalização Sanitária.

Parágrafo único - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a Inspeção e a Fiscalização Sanitária do respectivo Município.

- **Art. 17** -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Agricultura, constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
- **Art. 18** -A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, que definirá a estrutura regimental do SIM e poderá alterar a indicação das autoridades competentes para apreciar as impugnações aos Autos de Infração e os recursos contra essas decisões, conforme o Art.15 da referida Lei.
- Art. 19 -Após a implantação do SIM fica o Município obrigado a, no prazo de doze meses contados da data de publicação da regulamentação desta Lei, aderir ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 19, de 24 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

- Art. 20 Os casos omissos ou de dúvidas, que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debate e provação no Conselho de Inspeção Sanitária.
- Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 22** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.452, de 28 de novembro de 2011, e todas as outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F8210861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 598/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de março de 1999**, a cada dia 02 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **02 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 729/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARESMILDO FARIAS DE MACEDO**, matrícula nº 0000504, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:79ABF77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 599/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 726/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **MANUEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 2017793, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.594 (três mil, quinhentos e noventa e quatro) dias, referentes aos períodos de 01/09/2004 a 09/01/2005, 01/06/2011 a 30/06/2011, 01/08/2011 a 31/08/2011, 01/06/2014 a 30/06/2014 e 01/09/2012 a 31/12/2021, nos termos do art. 40, § 9° da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal n° 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**43A467B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 600/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 727/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **LÉCIA DANTAS DE LIMA BARROS**, matrícula nº 2017085, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.313 (três mil, trezentos e treze) dias, referentes ao período de 04/03/2008 a 31/03/2017, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C8033135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 728/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **LÉCIA DANTAS DE LIMA BARROS**, matrícula nº 0000652, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.082 (dois mil e oitenta e dois) dias, referentes aos períodos de 13/05/2002 a 31/12/2003, 01/02/2004 a 11/02/2006 e 15/02/2006 a 03/03/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**42683902

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 06 de dezembro de 2022 às 09h01min. Objetivo: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 23 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:C69D6B1E

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 604/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 604/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENCÃO ESPECIALIZADA.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DR. OZIAS DE ARRUDA

NETO LTDA - EPP

CNPJ: 17.456.087/0002-90 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 25 de novembro de 2022 a 25 de maio

de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CENTRO MÉDICO DR. OZIAS DE ARRUDA NETO LTDA - EPP

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D4735415

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 21 de novembro de 2022

ADITIVO 001/2022

CONTRATO Nº 792/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ SOB O Nº 13.063.596/0001-10

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.416,88 (Doze Mil, Quatrocentos

e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 62.084,38 (Sessenta e Dois Mil Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**92BED332

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 720/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 720/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: EFF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 30.270.669/0001-64 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 15 de novembro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/21.

Pombal, 11 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

EFF DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:E77C4A5B

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 207/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da personalidade jurídica Industria de Bolsas RUAH Ltda - CNPJ nº 13.238.302/0001-44, informado no Memorando CPA nº 02/2022 - CPA005/2022 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **THALITA LIVIA MELO BARBOSA**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Cuidadora, Matrícula nº 2253 e com formação jurídica, para prover a defesa da personalidade jurídica Industria de Bolsas RUAH Ltda - CNPJ nº 13.238.302/0001-44, nos autos do PA nº 005/2022, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**61123F8E

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 208/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da empresa GB Comércio e Distribuição LTDA - CNPJ nº 10.782.385/0001-40, informado no Memorando CPA nº 02/2022 - CPA006/2022 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **THALITA LIVIA MELO BARBOSA**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Cuidadora, Matrícula nº 2253 e com formação jurídica, para prover a defesa da personalidade jurídica GB Comércio e Distribuição LTDA - CNPJ nº 10.782.385/0001-40, nos autos do PA nº 006/2022, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**D58E6B30

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 209/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da empresa Rosimery P Spindola Leite Gráfica - ME - CNPJ nº 07.833.113/0001-17, informado no Memorando CPA nº 02/2022 - CPA007/2022 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Matrícula nº 3206 e com formação jurídica, para prover a defesa da personalidade jurídica Rosimery P Spindola Leite Gráfica - ME - CNPJ nº 07.833.113/0001-17, nos autos do PA nº 007/2022, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 558298BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com as peças constante nos autos do Pregão Eletrônico nº 035/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. Fonte de Recurso: Próprios não Vinculados e do Convênio Nº 00190/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da A. Municipal; Nesta data, informo para os interessados que a licitante Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23, classificada em 4º lugar nos itens 1 e 2 deste certame, apresentou uma proposta realinhada em 22/11/2022, aceitando o valor total por cada plantão de R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais) para os itens 1 e 2. Resolver: Adjudicar o correspondente procedimento licitatório em favor do licitante vencedor: Pessoa Jurídica: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Rodovia Arnon de Melo, nº 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro: Atemar de Barros, CEP: 57.955-000, Cidade: Maragogi/AL, com o valor total de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) pelos os itens: 1 e 2; Pessoa Jurídica: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Rodovia Arnon de Melo, nº 500, Sala 306,

Edifício Empresarial Via Mar, Bairro: Atemar de Barros, CEP: 57.955-000, Cidade: Maragogi/AL, com o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) pelo o item: 3. Desta forma o valor total adjudicado é de R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais) pelos os itens: 1, 2 e 3. Princesa Isabel-PB, 23 de novembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: EDC85677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. Fonte de Recurso: Próprios não Vinculados e do Convênio Nº 00190/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da A. Municipal; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor do licitante vencedor: Pessoa Jurídica: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Rodovia Arnon de Melo, nº 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro: Atemar de Barros, CEP: 57.955-000, Cidade: Maragogi/AL, com o valor total de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) pelos os itens: 1 e 2; Pessoa Jurídica: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Rodovia Arnon de Melo, nº 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro: Atemar de Barros, CEP: 57.955-000, Cidade: Maragogi/AL, com o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) pelo o item: 3. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais) pelos os itens: 1, 2 e 3. Notificação:Fica notificado o representante da pessoa jurídica Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil desta publicação, ou seja, até 01/12/2022, para comparecer munido da peça que comprovem as suas atribuições legais junto a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Princesa Isabel-PB, para assinatura do contrato referente aos itens 1 e 2, recebimento da ordem de serviços e tratar de assuntos de cunho administrativos sobre a logística da prestação dos serviços. Publique-se e cumpra-se. Princesa Isabel-PB, 23 de novembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4D2E8907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção da nova praça Frei Damião, na rua Cônego Floro, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - R\$ 68.878.46.

Princesa Isabel - PB, 14 de Novembro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8C2CEE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 217/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção da nova praça Frei Damião, na rua Cônego Floro, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE AGRICULTURA 15.451.2017.1018 E (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO PALELÉPIPADOS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 9900000.00 (OUTROS RECURSOS VINCULADOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). VIGÊNCIA: até 19/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00217/2022 - 21.11.22 - TORRE CONSTRUÇÃO CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - R\$ 68.878,46.

Princesa Isabel - PB, 21 de Novembro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**52F3D962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção do Centro Administrativo da Secretaria de Educação, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 23 de Novembro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**408F443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço no corte de terras objetivando a produção vegetal dos agricultores em diversas comunidades do Município de Princesa Isabel conforme especificações constantes na planilha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 23 de Novembro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F63AB485

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2022 - ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/11/2022. Edição 3233. <u>Onde se ler:</u> "Constitui este 10º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma". <u>Leia-se:</u> "Constitui este 11º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma".

Santa Cecília - PB, 23 de novembro de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**7A8AB286

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00065/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - R\$ 13.128,00.

São Francisco - PB, 23 de Novembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B94D4114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE NOME EMPRESARIAL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE NOME EMPRESARIAL 1° TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2021 CONTRATO N° 00057/2022

CONTRATADO: PEDRO MORAIS FILHO 04369421438, CNPJ N° 41.706.663/0001-03., agora LATHEO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

OBJETO: Aditivo de valor por acréscimo de quantidade e modificação de nome empresarial por alteração contratual.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), (25%) do item, pagos de acordo com o consumo utilizado. O Valor global do contrato original que era de R\$ 32.040,00 reais, com o acréscimo passa ser de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais). Houve outrossim a modificação da nomenclatura do nome empresarial que era: PEDRO MORAIS FILHO 04369421438 e agora passa a ser: LATHEO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, permanecendo inalterados todos os demais dados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc I,b, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

NOVA VIGÊNCIA: Mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**F08D9430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORCAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL **MUNICIPIO** 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO FINANÇAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122,2003.2061 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS CULTURA E SECRETARIA DE 02.12 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00467/2022 - 23.11.22 - FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R\$ 12.568,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**88FD07E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 26/22

Decreto Municipal n.º 026/2022, de 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento, uma vez que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira, na primeira fase, estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

Faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1° O expediente das repartições públicas municipais, nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Primeira Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, ocorrerá da seguinte forma:

I - Dia 24/11/22 (quinta-feira) – Jogo da Seleção Brasileira ocorrerá às 16h – horário de expediente até às 12h;

II - Dia 28/11/22 (segunda-feira) – Jogo da Seleção Brasileira ocorrerá às 13h – horário de expediente até às 12h;

III - Dia 02/12/22 (sexta-feira) - Jogo da Seleção Brasileira ocorrerá às 16h – horário de expediente até às 12h.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, terão funcionamento normal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: 40B99127

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de leites e suplementos para atender as demandas da secretaria municipal de saude; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 25.155,00; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 408.900.00.

Sapé - PB, 16 de Novembro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8C1A0B30

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de leites e suplementos para atender as demandas da secretaria municipal de saude; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 25.155,00; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 408.900,00.

Sapé - PB, 16 de Novembro de 2022

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:216E7723

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de leites e suplementos para atender as demandas da secretaria municipal de saude; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves. Secretária, como Gestora; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 16 de Novembro de 2022

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: D36EB79C

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de leites e suplementos para atender as demandas da secretaria municipal de saude. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA - 50100.10.301.3007.2094 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇAO BASICA -50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS/R - 50100.10.301.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2111 -MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO -3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 16/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00044/2022 - 16.11.22 -CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 25.155,00; CT N° 00045/2022 - 16.11.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 408.900,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:50BEDCBB

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade; ADJUDICO o seu objeto a: G B N CONSTRUCOES EIRELI – ME -R\$ 110.400,00.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:30A7881E

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G B N CONSTRUCOES EIRELI - ME - R\$ 110.400,00.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BE3B583A

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade; DESIGNO os servidores João Batista Costa, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Josivaldo Soares da Silva, Secretário Executivo de Meio Ambiente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:2468A4F0

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800-SEC. DE MEIO AMBIENTE É INFRA ESTRUTURA-SEMAIE - 20800.15.122.1002.2049 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO ATIVIDADES 20800.15.452.3003.2053 MANTER SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS TERC.PESSOA JURIDICA. SERV.DE VIGÊNCIA: 09/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00097/2022 - 09.11.22 - G B N CONSTRUCOES EIRELI - ME - R\$ 110.400,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3291CB8F

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma do PSF Augusto dos Anjos, neste Município, localizada na Rua Nova Descoberta - Zona Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2099 -MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE -50100.10.301.3007.1066

CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASIC - 50100.10.302.3007.1070 - CONSTRUIR/EQUPAR **UNIDADES** DE **SAUDE ESPECIALIZADAS** 50100.10.302.3007.1078 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E **INSTALACOES PROPOSTA** 08036.430001/20-003-MS/SISMOB. VIGÊNCIA: 13/03/2023.PARTES até CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00033/2022 - 14.09.22 - ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 95.935,89.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:9D72101B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº Nº 3021/2022**

DISPÕE SOBRE A ADOCÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados das repartições públicas municipais passa a ser obrigatório a partir de 28/11/2022.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal, estadual e mundial.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 23 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DE2CAF8B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 3022/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, será encerrado 01 hora antes dos jogos do Brasil, na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2022, devendo ser preservados os serviços essenciais

Fase	Data do Jogo	Dia da Semana	Horário do Jogo	Encerramento do Expediente
Primeira Fase	24/11/2022	Quinta-feira	16h	15h
	28/11/2022	Segunda-feira	13h	12h
	02/12/2022	Sexta-feira	16h	15h

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol, para as fases subsequentes do campeonato mundial, será obedecida a mesma regra do artigo anterior, desde que os jogos ocorram em dias úteis.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 23 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B9F365B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 091F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) DYANA FIGUEIREDO DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, MAT. 24235 pelo período de 23 de NOVEMBRO de 2022 a 22 de DEZEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 23 de DEZEMBRO de 2022;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 23 de NOVEMBRO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 23 de NOVEMBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**19736BA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo art. 171, I da Lei Complementar nº. 005/2002,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo n°. 018/2022, com decisão que reconheceu o abandono do cargo público ocupado pelo servidor **ROBERVAL DOS SANTOS CARDOSO** na Prefeitura Municipal de Soledade, com infringência do art. 31 da Lei Complementar n°. 005/2002;

CONSIDERANDO que a demissão é a pena imposta para os servidores que abandonarem o serviço público por mais de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, II da Lei Complementar nº. 005/2002; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR o servidor **ROBERVAL DOS SANTOS CARDOSO**, Vigilante, matrícula nº 1089-8, com fundamento no art. 162, II, da LC nº. 005/2002, por infringência ao disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, declarando-se vago o cargo público por ele ocupado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 22 de novembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**5F879640

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo art. 171, I da Lei Complementar nº. 005/2002,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo nº. 015/2022, com decisão que reconheceu o abandono do cargo público ocupado pela servidora **YOCHA KELLY MARINHO DE FARIAS**

na Prefeitura Municipal de Soledade, com infringência do art. 31 da Lei Complementar nº. 005/2002;

CONSIDERANDO que a demissão é a pena imposta para os servidores que abandonarem o serviço público por mais de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, II da Lei Complementar nº. 005/2002; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora **YOCHA KELLY MARINHO DE FARIAS**, MÉDICO PLANTONISTA, matrícula nº 2645, com fundamento no art. 162, II, da LC nº. 005/2002, por infringência ao disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, declarando-se vago o cargo público por ele ocupado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 22 de novembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**4CF29373

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo art. 171, I da Lei Complementar nº. 005/2002,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo nº. 017/2022, com decisão que reconheceu o abandono do cargo público ocupado pela servidora MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FÔNSECA na Prefeitura Municipal de Soledade, com infringência do art. 31 da Lei Complementar nº. 005/2002;

CONSIDERANDO que a demissão é a pena imposta para os servidores que abandonarem o serviço público por mais de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, II da Lei Complementar nº. 005/2002; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora **MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FÔNSECA**, ODONTÓLOGA, com fundamento no art. 162, II, da LC nº. 005/2002, por infringência ao disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, declarando-se vago o cargo público por ele ocupado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 22 de novembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:4B7DEC94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo art. 171, I da Lei Complementar nº. 005/2002,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo n°. 016/2022, com decisão que reconheceu o abandono do cargo público ocupado pela servidora SANDRA CECÍLIA ANTONINO DE ALMEIDA na Prefeitura Municipal de Soledade, com infringência do art. 31 da Lei Complementar n°. 005/2002;

CONSIDERANDO que a demissão é a pena imposta para os servidores que abandonarem o serviço público por mais de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, II da Lei Complementar nº. 005/2002; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora **SANDRA CECÍLIA ANTONINO DE ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE B- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, com fundamento no art. 162, II, da LC nº. 005/2002, por infringência ao disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, declarando-se vago o cargo público por ele ocupado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 22 de novembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**0A0D6CDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão presencial para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhadas no Município de Tavares - PB, nos termos do projeto básico de engenharia e Contrato

de Repasse nº 1082420-56, designada para o dia 28/11/2022, às 15:00 horas, fica remarcada para o dia 29/11/2022, às 09:00 horas, tendo em vista que gestão suspendeu o expediente devido o jogo da Seleção Brasileira na Copa. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares – PB, em 23 de novembro de 2022.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**BE60A9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

OBJETO: Contratação direta de Escritório de Advocacia para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através da empresa **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito — 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 21 de novembro de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B8DD081A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito — 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/11/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 21 de novembro de 2022,

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

e

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:8782DB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 88/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa J P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 41.118.415/0001-41.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 88/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de **R**\$ 65.495,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 23 de novembro de 2022, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F113DAE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município de Uiraúna-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social na Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e dispõe sobre os elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Uiraúna- PB.

Parágrafo único. A presente Lei está fundamentada na Política Nacional de Habitação de Interesse Social e na Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

- Art. 2º São princípios norteadores da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
- I direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988;
- II moradia digna, como direito e vetor de inclusão social, garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais;
- III compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal e estadual, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- IV função social da propriedade urbana, buscando implementar instrumentos de reforma urbana a fim de possibilitar um melhor ordenamento e maior controle do uso do solo, de forma a combater a retenção especulativa e garantir acesso à terra urbanizada;
- V questão habitacional como uma política de Estado, uma vez que o poder público é agente indispensável na regulação urbana e do mercado imobiliário, na provisão da moradia e na regularização de assentamentos precários, devendo ser, ainda, uma política pactuada com a sociedade e que extrapole um só governo;
- VI gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos;
- VII planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano.

Seção III Dos Objetivos

- Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
- I universalizar o acesso à moradia adequada, buscando-se ampliar a disponibilidade de recursos existentes, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção, e dos agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social PMHIS;

- II consolidar as comunidades de Interesse Social e demais áreas pobres, a partir da sua transformação em ZEIS e da implementação de ações de regularização urbanística e fundiária;
- III fortalecer o papel do Município na gestão da Política Habitacional e na regulação dos agentes privados;
- IV tornar prioritária a questão habitacional, integrando, articulando e mobilizando os diferentes níveis de governo e fontes de recursos nacionais e internacionais com o objetivo de potencializar a capacidade de investimentos e assim viabilizar recursos para implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- V democratizar o acesso à terra urbanizada para Habitação de Interesse Social;
- VI ampliar a produtividade e melhorar a qualidade na produção habitacional, assegurando adequado acompanhamento técnico e o controle social;
- VII incentivar a geração de empregos e renda, com prioridade para a dinamização da economia local, assegurando à incorporação de mão de obra dos grupos beneficiários nas obras e construindo alternativas de geração de renda nos empreendimentos;
- VIII fortalecer a relação entre o governo municipal e os governos de outras esferas no trato da questão habitacional;
- IX adequar a Política Municipal ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social SNHIS.

Seção IV Das Diretrizes

- Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
- I prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal e no estadual;
- II aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana para habitação de interesse social;
- III utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- IV sustentabilidade econômica, financeira, ambiental e social dos programas e projetos implementados;
- V implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade e nas legislações específicas;
- VI articulação entre os vários entes federativos para o estabelecimento de consórcios ou outras formas de parcerias;
- VII estabelecimento de canal permanente de comunicação e acompanhamento de projetos habitacionais desenvolvidos por instituições e organizações da sociedade civil;
- VIII integração com políticas de geração de emprego e renda, e utilização preferencial de mão de obra local nas obras, assegurando qualificação dos envolvidos;
- IX estabelecimento de parcerias com a União, com o Estado e instituições e organizações da sociedade civil para elaboração de cadastro de imóveis vagos e/ou subutilizados públicos e privados;
- X incorporação de espaços de lazer e cultura nas intervenções habitacionais, bem como promover, quando necessário, comércio e serviço, considerando os anseios e as oportunidades locais;
- XI adoção de cadastro único para famílias beneficiárias da política habitacional;
- XII criação de um banco de terras e imóveis de apoio à provisão habitacional, preferencialmente de terras e imóveis públicas/ ou privadas destinadas à HIS, classificando como ZEIS ou IEIS para assegurar a devida utilização e prevenir a especulação imobiliária;
- XIII estímulo à participação dos beneficiários na construção, na forma de contrapartida;
- XIV garantia da participação dos beneficiários no planejamento e no acompanhamento das ações, assegurando o acesso às informações e oportunidades de participação efetiva;
- XV garantia ao incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas na produção habitacional;
- XVI adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas de habitação de interesse social;

XVII - prioridade, dentre o grupo identificado como o de menor renda, no atendimento às pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias chefiadas por mulheres, famílias residentes em áreas de risco, famílias em situação de rua, indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

XVIII - desenvolvimento institucional, com a definição do órgão responsável pela coordenação da política habitacional de Uiraúna-PB e a definição das atribuições dos demais órgãos envolvidos nesta política, de modo a que se possa assegurar atuações complementares entre tais órgãos e contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários;

XIX - fortalecimento do controle social e da gestão democrática da política habitacional com o acompanhamento e coordenação dos processos de revisão do PLHIS por meio do Conselho da Cidade;

XX - diversificação das ações e projetos habitacionais e de regularização urbanística e fundiária para o adequado atendimento das diferentes necessidades habitacionais;

XXI - promoção da urbanização, regularização e inserção das Comunidades de Interesse Social e demais áreas pobres da cidade mediante a transformação em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, considerando os requisitos, critérios e parâmetros estabelecidos pela Lei do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS;

XXII - regularização da situação jurídica e fundiária dos empreendimentos habitacionais implementados pelo município;

XXXIII - adoção de procedimentos que simplifiquem e agilizem os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de Habitação de Interesse Social;

XXIV - oferta de serviços de assistência técnica, jurídica, social e urbanística gratuita à população com renda familiar de até três salários para Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Da Composição

Art. 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SIMHIS).

Art. 6º O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SIMHIS) fica definido como o conjunto de instâncias, mecanismos e instrumentos que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações para promoção do direito à moradia.

Art. 7º A composição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social abrange os seguintes instrumentos:

I - Plano Local de Habitação de Interesse Social;

II - Conselho da Cidade;

III - Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;

IV - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social;

VI - Sistema Municipal de Informações Habitacionais.

Seção II

Do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Art. 8º O Plano Local de Habitação de Interesse Social será elaborado e implementado de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes previstos na presente Lei.

Art. 9º O Plano Local de Habitação de Interesse Social será aprovado e validado por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º A periodicidade da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá observar prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 2º O processo de elaboração e revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

Art. 10. O Plano Local de Habitação de Interesse Social tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da

articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do direito à moradia.

Art. 11. O Plano Local de Habitação de Interesse Social conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação da habitação de interesse social, evidenciando indicadores institucionais, legais, orçamentários e déficits quantitativos e qualitativos da habitação;

 II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização da política de habitação de interesse social, admitindo soluções graduais e progressivas;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

IV - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

V - identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

VI - orientação ao estímulo do uso de construções de habitação utilizando materiais sustentáveis;

VII - indicação de estimativas de custos e fontes de recursos.

Art. 13. Antes de sua instituição e/ou revisão pelo Chefe do Poder Executivo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá ser analisado e aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pelo Conselho da Cidade, por meio da Câmara Técnica de Habitação e Regularização Fundiária.

Seção III

Do Conselho da Cidade

Art. 14. O Conselho da Cidade, enquanto integrante do SIMHIS, terá as seguintes atribuições:

I - opinar em conjunto com a Prefeitura da Cidade do Uiraúna acerca da Política de Habitação de Interesse Social, sugerir estratégias e prioridades, acompanhar e monitorar sua implementação;

II - discutir os projetos necessários à implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - analisar as propostas e projetos que versem sobre a alteração da Política de Habitação de Interesse Social, propondo, quando necessário, alterações;

IV - acompanhar os programas, projetos e ações de Habitação de Interesse Social com recursos públicos;

V - articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social:

VI - contribuir com o aprimoramento da política pública de habitação de interesse social no Município;

VII - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - apoiar a realização da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;

IX - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos.

Parágrafo único. A atuação do Conselho da Cidade no SIMHIS darse-á através de sua Câmara Técnica de Habitação e Regularização Fundiária.

Secão IV

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)

Art. 15. Integra o SIMHIS o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Os recursos do FMHIS serão aplicados exclusivamente para construção e reforma de unidades habitacionais, e regularização fundiária no Município.

§ 2º A supervisão e funcionamento do FMHIS será exercida na forma da legislação própria.

- Art. 16. Constitui receita do FMHIS, além de outras previstas em lei específica:
- I recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União:
- III transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - parcelas de royalties;

VII - provenientes dos instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor;

VIII - outros definidos em Lei;

Seção V

Da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social

- Art. 17. A Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil.
- § 1º Serão representados na Conferência os vários segmentos sociais, para avaliar a situação da política habitacional no município e, quando for o caso, propor ajustes na Política Municipal Habitação de Interesse Social:
- § 2º A Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS) será convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho da Cidade;
- § 3º A Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho da Cidade.

Seção VI

Do Plano De Regularização da Zona Especial de Interesse Social

Art. 18. O Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (PREZEIS) é parte integrante do SIMHIS.

Parágrafo único. O PREZEIS será representado pelo seu Fórum.

Seção VII

Sistema Municipal de Informações Habitacionais

- Art. 19. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações Habitacionais com os seguintes objetivos:
- I obter informações sobre áreas vazias, imóveis abandonados e unidades habitacionais construídas pelo poder público municipal;
- II garantir a identificação e listagem dos beneficiários da Política de Habitação de Interesse Social;
- III Identificar os efetivos ocupantes e obter informações de constituição de suas posses para promoção da regularização fundiária de interesse social
- Art. 20. Fica instituído o Cadastro Municipal de Terras e de Imóveis Vazios (CAMTIVA) que tem por diretrizes, dentre outras:
- I a justa distribuição de ônus e benefícios da urbanização;
- II a gestão social da terra.
- § 1º O CAMTIVA criará base de dados georreferenciadas de informação referente à terrenos e áreas urbanas, abandonadas ou subutilizadas, e inventário de imóveis vazios e subutilizados, públicos e privados, para a PMHIS.
- § 2º São objetivos do CAMTIVA, dentre outros:
- I identificar as unidades habitacionais produzidas pelo município;
- II situar-se sobre a qualidade das construções habitacionais de interesse social produzidas pelo município;
- III identificar as unidades habitacionais produzidas pelo município que necessitam de reformas e as que estejam em áreas de risco.
- \bar{IV} mapeamento dos imóveis vazios, subutilizados e/ou abandonados para provisão de habitação de interesse social.
- Art. 21. O Poder Executivo municipal constituirá o Cadastro Municipal dos Beneficiários dos programas de aquisição de moradias populares e de regularização fundiária das unidades habitacionais.

- § 1º Deverão constar nos dados do Cadastro Municipal informações dos beneficiários, de seus cônjuges ou companheiros e filhos quando tiverem em habitação familiar:
- a) estado civil;
- b) profissão;
- c) número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;
- d) número de identificação social NIS.
- Art. 22. O Cadastro Municipal dos Beneficiários deverá estar integrado com os cadastros estadual e nacional eventualmente implantados para controle e cooperação federativa de informações.
- Art. 23º O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social destinado à população com renda familiar de até 05 (cinco) saláriosmínimos, podendo ser desenvolvido com recursos próprios, estaduais, federais, e, ainda, mediante celebração de parcerias com a iniciativa privada
- Art. 24º O Programa Municipal de que trata esta Lei Complementar tem como objetivos principais: atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanizadas, garantir o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, e atender ao déficit habitacional quantitativo ou qualitativo.
- Art. 25º Os programas e projetos de habitação de interesse social deverão contemplar as seguintes modalidades:
- I produção de unidades habitacionais;
- II integração urbana de assentamentos;
- III melhorias habitacionais, requalificação e revitalização.
- Art. 26º O Programa de produção de unidades tem por objetivo atender às famílias de baixa renda com a promoção, produção e aquisição de unidades habitacionais.
- § 1º Visando à produção de unidades habitacionais e o consequente atendimento ao déficit quantitativo, poderá o município utilizar-se de lotes urbanizados.
- § 2º As unidades habitacionais deverão ser construídas em sistema de autogestão ou por empreiteiras ou por meio/auxílio público e privado.
- § 3º O poder público municipal poderá estipular o pagamento de mensalidades aos beneficiários, em conformidade com os limites legais estabelecidos, discutidos com o Conselho Municipal de Habitação e de acordo com a renda familiar do beneficiário.
- Art. 27º O Programa de Melhorias Habitacionais, Requalificações e Revitalizações, objetiva apoiar, por meio de fornecimento de materiais de construção e de assessoria, reformas e reconstruções de domicílios rústicos.

Parágrafo único. São requisitos indispensáveis deste programa:

- I que o lote seja a única propriedade imóvel da família beneficiada;
- II que a família beneficiada possua renda familiar até três salários mínimos;
- III que a construção seja destinada à única moradia da família beneficiada;
- IV que o imóvel a ser benefi
- Art. 28º O Programa de Integração Urbana de Assentamentos busca implementação de procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, bem como remoção e reassentamento, se necessário.
- Art. 29º Para realização dos objetivos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, o Município poderá:
- I executar parte da infraestrutura necessária à implantação dos núcleos habitacionais;
- II criar e implementar regime de tramitação prioritária e simplificada dos projetos enquadrados no presente Programa;
- III realizar o cadastramento e a seleção da demanda de interessados, obedecendo aos critérios e requisitos legais;
- IV realizar Estudo de Viabilidade para implantação do empreendimento com as soluções e execução de equipamentos públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais.
- Parágrafo único. A participação de entes da Administração Indireta nos empreendimentos enquadrados no presente Programa ficará condicionada aos seus objetivos legais, ouvida, antes, a direção do órgão envolvido.
- Art. 30° Os empreendimentos enquadrados no presente Programa receberão os seguintes incentivos:
- § 1º Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

- I Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "inter vivos" (ITBI), incidente sobre a primeira transmissão dos imóveis residenciais construídos através deste programa aos adquirentes beneficiários e incidente sobre a primeira transmissão dos lotes regularizados decorrente do programa de regularização fundiária de interesse social;
- II Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), durante a fase de construção e até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários cadastrados e selecionados pela EMCOP, na forma prevista pelo artigo 13 desta Lei Complementar;
- III Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de execução das obras de construção dos empreendimentos vinculados a este Programa.
- § 2º Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:
- I aprovação do projeto do loteamento;
- II expedição do alvará do loteamento;
- III aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;
- IV expedição do alvará de construção;
- V expedição do "habite-se" e da certidão de construção das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos no SeMAE e nos Departamentos Municipais competentes, especifica e exclusivamente, sobre os empreendimentos que vierem a integrar o Programa.
- § 3º Somente haverá isenção das taxas de ampliação de sistema ou de reforço de infraestruturas cobradas pelo SeMAE aos empreendimentos destinados à população com renda familiar de até três salários mínimos.
- Art. 31º As isenções de tributos e taxas previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 30º desta Lei Complementar serão concedidas da seguinte maneira:
- I isenção total (100%) de todas as taxas e tributos para os empreendimentos destinados à população com renda familiar de até 03 salários mínimos;
- II isenção de 50% (cinquenta por cento) de todas as taxas e tributos para os empreendimentos destinados à população com renda familiar acima de 03 a 05 salários mínimos.
- Art. 32 O interessado em incluir empreendimento no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, produção de unidades habitacionais, e consequentemente obter os respectivos benefícios concedidos pelo mesmo, deverá apresentar requerimento expresso ao Grupo de Análise de Projetos Urbanísticos GRAPROURB, preferencialmente no momento da solicitação de viabilidade do empreendimento a ser implantado, apresentando toda caracterização acerca daquele.

Parágrafo único. Será admitida a apresentação de requerimento de inclusão no Programa em momento posterior ao da solicitação da viabilidade, cujos benefícios eventualmente concedidos só terão validade da efetiva concessão em diante, não retroagindo às taxas ou tributos já recolhidos.

- Art. 33 As análises necessárias para enquadramento e aprovação de projetos de produção de unidades habitacionais, no presente Programa, serão realizadas pelo Grupo de Análise de Projetos Urbanísticos GRAPROURB, cujo Grupo deliberará expressamente sobre os benefícios específicos a cada empreendimento analisado, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
- I priorizar a tramitação dos projetos habitacionais apresentados para fins de atender ao presente Programa;
- II propor as medidas para a adequação de todas as normas e disposições legais que tratam do assunto, no âmbito municipal;
- III aprovar a expedição de diretrizes e quaisquer outras instruções normativas a respeito.
- Art. 34 As unidades habitacionais produzidas por projetos enquadrados no presente Programa serão, exclusivamente, destinadas à demanda constante do cadastro habitacional municipal, cuja demanda deverá atender os requisitos de participação, bem como os critérios de seleção.
- Art. 35 O cadastramento e a seleção dos interessados em adquirir unidades habitacionais oriundas do presente Programa, ficarão sob a responsabilidade do Município e a execução ocorrerá através
- de intervenção do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uiraúna-PB, a qual respeitará requisitos e critérios municipais, bem como normativos governamentais quando for o caso.

- As despesas referentes ao cadastramento e seleção da demanda, deverão ser custeadas pelo município, cujo valor e forma de pagamento serão devidamente regulamentados.
- Art. 36. O núcleo familiar interessado em inscrever-se no Cadastro Habitacional Municipal deverá obedecer aos seguintes requisitos de participação:
- I não ser ou não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais em âmbito municipal, estadual ou federal;
- II não possuir imóvel ou financiamento habitacional em âmbito municipal, estadual ou federal.
- § 1º A restrição à inscrição no Cadastro Municipal Habitacional constante do inciso II do caput deste artigo não se aplica ao núcleo familiar que possuir fração de único imóvel recebido através de herança.
- § 2º Durante a seleção da demanda dos beneficiários, serão considerados critérios de priorização:
- a) famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) famílias que residirem no Município de Uiraúna há mais de 3 (três) anos, sendo que, dentre estas, deverão ser selecionadas primeiramente aquela com residência há mais de 05 (cinco) anos.
- Art. 37 Caso seja constatado que qualquer integrante de um determinado núcleo familiar omitiu informações ou as prestou de maneira inverídica, o referido núcleo será excluído do processo de seleção para o empreendimento em curso, podendo voltar a participar de outro processo de seleção somente após 5 (cinco) anos do ocorrido. Art. 38 Aplicam-se os requisitos, critérios e benefícios previstos nesta Lei Complementar aos Programas Habitacionais do Governo Federal e Estadual, quando o convênio firmado com o Município assim o
- Art. 39 Caberá ao Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social, a regulamentação e a eventual resolução de questões conflitantes ou omissas desta Lei Complementar, referentes aos requisitos de participação e critérios de seleção dos beneficiários.
- Art. 40 Fica autorizado o município a firmar convênios com o Governo do Estado e Governo Federal, a fim de concretizar os objetivos da presente lei.
- Art. 41 Fica autorizado o Município a firmar convênio com o Sindicato de Trabalhadores Rurais, CNPJ nº 08.996.092/0001-13, do Município de Uiraúna- PB, a fim de executar os projetos de construção e reformas de habitação, conforme modelo utilizado pelo Estado da Paraíba.

Parágrafo único: O município poderá conceder ajuda de custo ao STR no valor mensal de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a fim de compensar as despesas do convênio a ser firmado.

Art. 42 Fica criada a função de Diretor de Departamento da Habitação Social, podendo ser designado servidor através de portaria, fazendo jus a uma gratificação de 20% da sua remuneração, tendo como atribuição desenvolver e por em prática os princípios e ações descritas na presente lei.

Art. 43 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Parágrafo único. Decreto Municipal poderá regulamentar o funcionamento e providências necessárias à implantação do Cadastro Municipal.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:EE0B2A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA № 1059/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB, que mantém e administra a nossa honrosa BANDA DE MÚSICA JESUS MARIA E JOSÉ, objetivando mútua cooperação para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ n° 12.721.221/0001-38, com sede em Uiraúna-PB, na Rua José Joaquim Duarte, n° 40 e que mantém e administra a nossa honrosa BANDA DE MÚSICA JESUS MARIA E JOSÉ, objetivando mútua cooperação, notadamente a prestação de serviço público logístico ao Município de Uiraúna-PB.

§1º: Compete ao Município:

- a) Efetuar transferência de quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por mês para SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ nº 12.721.221/0001-38, com sede em uiraúna-PB, na rua José Joaquim Duarte, nº 40, que mantém e administra a nossa honrosa BANDA DE MÚSICA JESUS MARIA E JOSÉ ,cujo valor será transferido até o dia 30 (trinta) de cada mês para uma conta bancária que será informada pelo entidade ;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- §2°: Compete à SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB:
- a) Utilizar os recursos objetos deste convênio para pagar as contas de água e energia elétrica de da sede, adquirir instrumentos musicais, custear viagens, e outras despesas para a manutenção da Banda Jesus, Maria e José;
- b) Prestar contas mensais dos recursos que lhe forem repassados pelo município de Uiraúna, a fim de manter-se o controle das contas e gastos públicos, já que os referidos recursos também são verbas públicas;
- c) Prestar seus serviços artísticos ao Município de Uiraúna desde que seja solicitado com antecedência, através de ofício, sempre que este ente necessitar para realização de eventos e comemorações;
- d) Apresentar relatório final da execução do recurso repassado, no prazo de 01 (um) mês após o término do presente convênio, sob pena de não renovação do convênio;
- e) Comunicar, de imediato, o encerramento das atividades, mudança de endereço, ou qualquer outro fato que possa afetar a perfeita execução do convênio, caso isso ocorra.
- f) outras condições exigidas pelo município no ato da realização do convênio.
- Art. 2°. O Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou mediante celebração de novo instrumento jurídico de convênio.

Parágrafo Único- O instrumento de convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo município, mediante prévia notificação de 30 dias de antecedência, por juízo de conveniência e oportunidade da administração municipal, sem gerar qualquer direito a indenização ou direito adquirido.

Art. 3°. SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB, deverá apresentar, semestralmente a prestação de contas das faturas de água e energia elétrica, bem como outras despesas realizadas devidamente quitadas à Secretaria de Fazenda Pública, a fim de que seja possível a liberação da quantia que lhe será destinada.

Art. 4°. Se, ao final do presente convênio, houver saldo remanescente na conta, fica a SODAU- SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA-PB autorizado a utilizar a

quantia restante para fins de aquisição de materiais permanentes necessários ao andamento das atividades prestadas, ou ainda quaisquer outros materiais necessários às atividades desenvolvidas pela BANDA DE MÚSICA JESUS MARIA E JOSÉ, sendo devida a prestação de contas ao final do convênio.

- Art. 5°. As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio correrão às contas das dotações orçamentárias próprias do município de Uiraúna- PB, ficando o município autorizado a abrir crédito específico para atender o cumprimento da presente lei, caso seja necessário.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:DF43D052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.060 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Uiraúna realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único – A data da realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretária Municipal de Educação.

- Art. 2º A semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias e dos alunos e membros da comunidade.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:DA0820BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.061 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE **SOBRE** CRIAÇÃO MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A ABUSOS SOFRIDOS POR MULHERES, BEM COMO AUXILIA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Uiraúna - PB, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação, criança ou adolescente.

Parágrafo único - O direito disposto no caput deste artigo poderá ser exercido sempre considerando as orientações da Norma Técnica que dispõe sobre os procedimentos para garantir a atenção humanizada as pessoas com suspeita ou denuncia de violência sexual.

- Art. 2º Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados, no âmbito do município de Uiraúna - PB, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito a que se refere esta Lei.
- Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis aos responsáveis:
- I quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas em lei específicas;
- II quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados conveniados ao SUS, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa;
- a) advertência verbal, advertência escrita;
- b) multa de um até cinco salários mínimos aos estabelecimentos privados, dobrada na reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente conforme a inflação.
- § 1º São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que se trata esta
- §2º A multa arrecadada, de que trata este artigo, será destinada ao Fundo de Saúde do Município de Uiraúna - PB, ou destinado a campanhas e tratamentos de acordo com a necessidade de conveniência.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:F5A3522E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.062 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SODAU SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTÍSTICA DE UIRAÚNA – PB, QUE ADMINISTRA E MANTÉM A BANDA DE MÚSICA JESUS MARIA E JOSÉ,

PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica reconhecido a utilidade pública da SODAU -SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTÍSTICA DE UIRAÚNA – PB, inscrita no CNPJ nº 12.721.221/0001-38, com sede em Uiraúna - PB, na rua José Joaquim Duarte, nº 40, que mantém e administra a honrosa Banda de Música Jesus Maria e José.
- Art. 2° Esta entidade é regulamentada por Estatuto e Regimento Interno próprio.
- Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:E9C8964C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.063 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DO PERCENTUAL DE ABERTURA CRÉDITOS **SUPLEMENTARES** ORÇAMENTO VIGENTE, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS VIGENTE, PARA REFORÇO **DOTAÇÕES** DE ORÇAMENTÁRIAS DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

- PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o percentual para abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias relativas a despesas na execução orçamentária, acrescendo em mais de 22% (vinte e dois por cento) do orçamento vigente com efeitos imediatos no mês de outubro de 2022.
- Art. 2º Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 40, Art. 41 Inciso I, Parágrafo 1°, do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 2AE9EE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO PATRIMONIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICIPIO DE UIRAUNA-PB A "BANDA JESUS MARIA JOSÉ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida a BANDA JESUS MARIA E JOSÉ como patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uiraúna-PB.

Parágrafo único - Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2C02A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022 DE 22 DE NOVEMBRO **DE 202**

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

> Altera a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela do ANEXO II -PRECOS PÚBLICOS MENSAIS PARA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II	
PREÇOS PÚBLICOS MENSAIS PAI EXPLORAÇÃO COMERCIAL	RA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A
TIPOS E PREÇOS PÚBLICOS MENSAIS	S
TIPO	UFIR's
Loja	1,8
Guichê	8
Box	1,8

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 27 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 22 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:38DD7EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2022

CMDCA, em 22 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAÚNA-PB

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Uiraúna -Paraíba, no uso de suas atribuições estabelecidas na da Lei nº 283 de 06 de Agosto de 1993 e, no art. 11 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I – Conselheiros Governamentais:

Wenya Sarmento Sobrinho, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elismar Fernandes Pinheiro Filha, pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

Joseclênia Claudino da Silva, pela Fundação Lica Claudino;

b) Maria Edilene da Silva, pela Igrejas Evangélicas;

III – Comitê de Participação de Crianças e adolescentes

Deisvysson Kawã Tomé dos Santos, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos :

Kemilly Avaní Dantas, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Paragrafo único: A coordenação da Comissão foi definida na primeira reunião, por voto da maioria, ficando Wenya Sarmento Sobrinho definido como Coordenador(a).

Art. 2° - Compete à Comissão Organizadora:

- I Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
- II Elaborar a minuta do Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;
- III Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência:
- IV Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;
- V Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
- Art. 3º As funções dos membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna – Paraíba, em 22 de Novembro de 2022.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR Presidente do CMDCA

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:119C64DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. (REPUBLICADO)

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, toda a área do município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da Estiagem e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo fenômeno da Estiagem, COBRADE 1.4.1.10, que ocasionou a situação de calamidade pública em todo o município de Uiraúna-PB. §1º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.

§2º Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como estado de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.

- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela Seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da calamidade causadas pela longa estiagem.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

- **Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:5299C924

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 192/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 E a empresa ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 41.342.587/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 192/2022, para acréscimo de quantitativo no item 40, tendo em vista que a quantidade licitada deste item vencido pela contratada não ter sido suficiente até o termino da vigência do contrato, bem como para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com o realinhamento de preço dos itens 40, 68 e 172, conforme tabelas abaixo:

Realinhamento:

Item	PRODUTO	UND	QTDA	V.Licitado	Reajuste	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M^3	100	R\$ 60,00	34%	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
68	Brita granítica	M^3	19	R\$ 198,00	34%	R\$ 265,00	R\$ 1.273,00
172	Cimento 50 kg	saco	1.726	R\$ 29,00	34%	R\$ 38,86	R\$ 17.018.36
						TOTAL	26.331,36

Acréscimo Quantitativo

Item	PRODUTO	UND	QTDA	Acréscimo	Quantidade aditivada	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M^3	400	25%	100	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
						TOTAL	R\$ 8.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.O valor total do presente Contrato é de R\$ 26.331,36 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal nas cláusulas Sexta, décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de novembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:84837E0E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

Processo Licitatório - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 Termo de Credenciamento N.º 003/2022

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte a empresa BIOMED LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.957.305/0001-29, situada na Avenida Nossa Senhora das Graças, Nº 17, Centro, Caldas Brandão, CEP: 58.350-000, neste ato representado pela Senhora Maria Jose Monteiro Cardoso, CPF: 854.179.474-15, residente e domiciliada na Rua Valdemar Naziazeno, nº 493, Ernesto Geisel - João Pessoa/PB, CEP: 58.075-000, doravante denominado CREDENCIADO, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 006/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital.

Codigo	Descrição	Valor Unitario	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	8	R\$ 58,08
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,70	40	R\$ 148,00
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,02	200	R\$ 804,00
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00

202010228	•	•		ı .
	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010260 202010279	DOSAGEM DE CLORETO DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,70 R\$ 7,02	8	R\$ 29,60 R\$ 56,16
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL IDL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3.70	8	R\$ 29.60
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	8	R\$ 65,92
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 7,02	80	R\$ 561,60
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	80	R\$ 2.494,40
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	120	R\$ 842,40
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	80	R\$ 2.504,00
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010457	DOSAGEM DE GAMA CHUTAMIL TRANSFERASE (CAMA CT)	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16 R\$ 29.60
202010473 202010481	DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,70 R\$ 7.36	8	R\$ 58,88
202010481	DOSAGEM DE GEICOSE-G-POSPATO DESIDROGENASE DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	20	R\$ 314,40
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GEICOSILADA DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010511	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	12	R\$ 88,32
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	8	R\$ 36,00
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	40	R\$ 160,80
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,80	8	R\$ 22,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	40	R\$ 329,60
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010716 202010724		R\$ 7,36	8	R\$ 58,88 R\$ 70.72
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 8,84 R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202010732	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010740	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 3,06	4	R\$ 12,24
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 6,08	4	R\$ 24,32
202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 54,00	16	R\$ 864,00
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 12,96	8	R\$ 103,68
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
	,			
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020070 202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,46 R\$ 5,46	8	R\$ 218,40 R\$ 43,68
202020070 202020088 202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46	8 40	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40
202020070 202020088 202020096 202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00	8 40 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58	8 40 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64
202020070 202020088 202020096 202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00	8 40 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58	8 40 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SORREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70	8 40 8 8 8 80	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54	8 40 8 8 80	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SORREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70	8 40 8 8 8 80 80	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54	8 40 8 8 8 80 80 40	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46	8 40 8 8 8 80 80 80 40 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020134 202020142 202020150 202020169 202020177	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96	8 40 8 8 8 80 80 80 40 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169 202020177 202020185	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169 202020185 202020193	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8	R\$ 218.40 R\$ 43.68 R\$ 218.40 R\$ 144.00 R\$ 92.64 R\$ 456.00 R\$ 923.20 R\$ 436.80 R\$ 218.40 R\$ 65.76 R\$ 103.68 R\$ 111.76
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020134 202020150 202020150 202020177 202020185 202020193 20202027 20202027 20202027 20202023 20202023	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR V DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 10,62 R\$ 13,26 R\$ 30,00	8 40 8 8 80 80 80 40 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020150 202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 20202020202020202020202020202	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,02 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 12,96 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82	8 40 8 8 80 40 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 200,00 R\$ 302,56
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020150 202020169 202020169 202020193 2020202020 202020202020202020202020202	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTICOMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 13,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 12,96 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 12,96 R\$ 13,26 R\$ 13,26 R\$ 13,26 R\$ 13,26 R\$ 13,26 R\$ 13,32	8 40 8 8 80 40 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 55,76 R\$ 103,68 R\$ 121,76 R\$ 121,76 R\$ 150,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 210,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169 202020177 202020185 202020202 202020223 202020223 202020231 202020240 202020266	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 10,62 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 13,26 R\$ 37,82 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218.40 R\$ 43,68 R\$ 218.40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218.40 R\$ 65,76 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 219,44 R\$ 106,08 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020142 202020150 202020169 202020177 202020185 20202027 20202023 20202023 20202023 20202023 202020240 202020258 202020266 202020274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 10,62 R\$ 11,54	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 211,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 224,000 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020150 202020169 202020177 202020185 202020207 20202021 202020231 202020231 202020240 202020240 202020266 202020274 202020282	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 10,62 R\$	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 211,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,66 R\$ 105,66 R\$ 106,56 R\$ 106,56
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020134 202020150 202020150 202020150 202020152 202020159 202020177 202020185 202020173 202020172 20202021 202020202 202020202 202020202	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 165,66 R\$ 165,66 R\$ 165,66 R\$ 173,60
202020070 202020088 202020096 202020100 202020118 202020126 202020134 202020150 202020169 202020177 202020185 202020207 20202021 202020231 202020231 202020240 202020240 202020266 202020274 202020282	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 18,00 R\$ 11,58 R\$ 5,70 R\$ 11,54 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 10,62 R\$	8 40 8 8 80 80 40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 144,00 R\$ 92,64 R\$ 456,00 R\$ 923,20 R\$ 436,80 R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 211,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,66 R\$ 105,66 R\$ 106,56 R\$ 106,56

202020320 202020339	DOSACEM DE HEMOCLODINA ESTAL	D\$ 5.46	o	D¢ 42.69
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 5,46 R\$ 5,46	8	R\$ 43,68 R\$ 43,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 8.22	8	R\$ 65,76
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	8	R\$ 86,56
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 3,06	40	R\$ 122,40
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	40	R\$ 328,80
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22	4	R\$ 32,88
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 5,46	4	R\$ 21,84
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 5,46	4	R\$ 21,84
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 8,22	8	R\$ 65,76
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 24,00	8	R\$ 192,00
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 130,00	4	R\$ 520,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 192,00	4	R\$ 768,00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	20	R\$ 113,20
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
202030091 202030105	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 30,12 R\$ 32,84	200	R\$ 240,96 R\$ 6.568,00
			8	. ,
202030113 202030121	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 27,10 R\$ 34,32	8	R\$ 216,80 R\$ 274,56
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030130	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	80	R\$ 1.480,00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030199	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	40	R\$ 226,40
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 596,96	4	R\$ 2.387,84
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 17.34	8	R\$ 138.72
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 170,00	8	R\$ 1.360,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,48	8	R\$ 91,84
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 37.10	8	
				R\$ 296,80
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 18,50	8	R\$ 296,80 R\$ 148,00
202030377 202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	, .	8	
202030385 202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50		R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00
202030385 202030393 202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40	8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20
202030385 202030393 202030407 202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66	8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00	8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00	8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 7,40 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50	8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030441 202030440 202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00	8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTICORPOS ONTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40	8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030466 202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030458 202030474 202030482 202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (GUITEN) IGG IGM E IGA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030474 202030474 202030482 202030490 202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTEPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFISTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 7,40 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030490 202030504 202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (LA LUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (LA LUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 174,56 R\$ 160,00 R\$ 160,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030474 202030474 202030482 202030490 202030512 202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030458 202030466 202030474 202030482 202030490 202030504 202030504 202030520 202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPPOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030466 202030474 202030482 202030490 202030504 202030504 202030504 202030504 202030504 202030504 202030504 202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIADINA (BLUTEN) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIADINA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIADINA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIADINA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 31,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 31,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 31,32 R\$ 20,00 R\$ 31,32 R\$ 31,32 R\$ 31,32 R\$ 31,32 R\$ 31,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 17,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030466 202030474 202030490 202030504 202030504 202030504 202030504 2020305050 202030539 202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 52,000 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 52,000 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 174,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030490 202030504 202030512 202030520 202030539 202030555 202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADONA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 7,40 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030490 202030520 202030539 202030547 202030555 202030563 202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLETOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 55,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030490 202030504 202030512 202030520 202030539 202030555 202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS ANTICORPOS ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILIPOSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOCONDRIA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 8,20 R\$ 11,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030490 202030512 202030520 202030539 202030547 202030555 202030551 202030571 202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLETOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 55,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030490 202030512 202030520 202030539 202030555 202030563 202030571 202030580 202030589	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJEADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILLISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOLLO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 174,56 R\$ 180,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030504 202030504 202030507 202030539 202030539 202030563 202030571 202030580 202030580 202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTICORPOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030504 202030504 202030512 202030520 202030539 202030539 202030539 202030539 202030547 202030555 202030563 202030571 202030580 202030598 202030610 202030610 202030618	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJEDADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOLO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 8,20 R\$ 11,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030431 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030504 202030504 202030504 202030512 202030539 202030539 202030539 202030539 202030571 202030580 202030580 202030580 202030598 202030601 202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS ANTICORPOS ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 7,40 R\$ 7,40 R\$ 31,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030512 202030520 202030539 202030539 202030571 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030610 202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 55,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030520 202030539 202030539 202030539 202030539 202030539 202030539 202030547 202030555 202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTERPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 5,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 34,32	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 155,20 R\$ 155,20 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 274,56 R\$ 8,00 R\$ 274,56 R\$ 8,00 R\$ 274,56 R\$ 296,80
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030512 202030520 202030539 202030539 202030571 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030610 202030628 202030644 202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 55,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 37,10 R\$ 37,10	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 296,80 R\$ 296,80
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030512 202030520 202030571 202030580 202030598 202030610 202030628 202030636 202030644 202030652 202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEJADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OS POROTRIX SCHENKII	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 51,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 37,10 R\$ 37,10 R\$ 37,10	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 296,80 R\$ 296,80 R\$ 124,48 R\$ 155,36
202030385 202030393 202030407 202030415 202030423 202030440 202030458 202030466 202030474 202030482 202030504 202030512 202030520 202030539 202030539 202030571 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030580 202030610 202030628 202030644 202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 18,50 R\$ 7,40 R\$ 11,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 18,50 R\$ 20,00 R\$ 19,40 R\$ 55,66 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 20,00 R\$ 34,32 R\$ 37,10 R\$ 37,10	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 148,00 R\$ 148,00 R\$ 59,20 R\$ 93,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 148,00 R\$ 160,00 R\$ 155,20 R\$ 45,28 R\$ 160,00 R\$ 274,56 R\$ 296,80 R\$ 296,80

Prop. Prop	202020605	DESCRIBE A DE ANTICODROS CONTRA O VIDUS DO SARAMBO	D¢ 10.50	lo I	D¢ 149 00
SECURITY PROPERTY OF CHAPTER ALL STATES AND PROVIDED INVESTOR STATES 1	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO DESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA DADA COCCUDIODES BRASH JENSIS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00 R\$ 65.60
SECURIOR SECURITY			. ,		
PRODUCT PROJECT OF STREETS OF		· ·	. ,		,
\$1,500 \$	202030733			8	
\$1,000 \$	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 22,00	8	R\$ 176,00
20000751	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
Description Proceedings for a simple control and process Pro					
2000090	202030776		R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
SOURCE S	202030784		R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	202030792		R\$ 60.00	8	R\$ 480.00
STORTEST	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
15,000 1	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
SECTION PROCURS OF ANYTHERPRING MONTHER PROPERTY OF THE PROCESS OF STATE			. ,		
			. ,		
PROJUNE OF APPENDING APPENDING APPENDING CONTRAL AND VIRTO DATE					
MICHATTER LANT HER ENDS 15.00000 15.00000 15.00000 15.00000 15.00000 15.00000 15.00000 15.00000 15.000000 15.000000 15.0000000 15.0000000 15.00000000 15.000000000 15.000000000 15.000000000 15.000000000 15.0000000000 15.0000000000 15.0000000000 15.0000000000 15.00000000000 15.00000000000 15.000000000000000000000000000000000000	202030881		R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
SOURCEST PROCURS OF ANTERIORS (MICH CONTROL ARREWMEN) \$4,000 \$1,000 \$1,000 \$2,000 \$1,000	202030890		R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	202030903		R\$ 40,00	8	R\$ 320,00
	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
NO. NO. NO. NO. NO. NO.	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32		R\$ 274,56
SOURCESTON SOU			. ,	-	
DOUBTOON PROCURS DE NATURES ON DESPREYED DE VIRIS DA HEFATTE R (IRRED) S. 75.01 S. 75.00			. ,		. ,
SERIORS SERIC SERIC SERIOR SE					
				_	. ,
MINISTREES MIN					
DESIRED PROCESS OF PATOR RELIGION CONTROL SERVICE			. ,		
202010197					
PESQUISA DE MINOGLOBULINA E (CIET) ALERGENO ESPECIFICA 83 18.50 40 85 740.00			. ,		. ,
PESQUIS DE TRYPANSONA CRUZI (POR IMINOPLORESCENCIA) 8 83 83 83 83 83 83 83		· ·	. ,	40	
			. ,		
20031979 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIVES DA HEPATITE C R\$ 36.00 1 R\$ 14.00	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 3,54	8	R\$ 28,32
20031199	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 3,54	20	R\$ 70,80
DESCRIPTION DETECTATION		QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 36,00	4	R\$ 144,00
REACA DE MONTENERGO ID 85.566 8 85.528			R\$ 336,96		
Mathematics		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Mathematics		,	. ,		
20091116 TISTE PITALARIS IGM PIDIGENOSTICO DA SIPILIS R\$ 2000 S R\$ 1810.00		,			. ,
20201144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO					
20091192 TRITES CUTANIOS DE LETURA MEDIATA					
202011169 TESTES RAPIDOS P DIAGNOSTICO DA SIPLIS R5 2000 40 R5 800,00			. ,		, , , , , , ,
Tests NAO TREPONEMICO P DETECÇÃO DE SIPILIS ENGESTANTES 85 5.66 8 R\$ 45.28					
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMAN RS 37.10 8 RS 296.80					. ,
20031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO RS 34,32 S RS 274,56	202021107	·	D¢ 27.10	0	D¢ 207 80
DOSAGEM DE TROPONINA RS 18,00 40 RS 720,00					· ·
DOSAGEM DO ANTÍCENO CA 125 R\$ 26,00 R\$ R\$ 213.60					
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GALCHER I RS 160.00					
DESCRIPTION PERCURS OF BRAGMENTOS ANTECHES RS 240.00					
Detect D			,,		
DESCRIPTION PESQUISA DE ANTICORROS ANTICORROS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) RS 170,00 4 RS 680,00					
DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) RS 26,12 RS 208,96		,		•	
DOSAGEM DE ESTERCOBILINGENIO FECAL R\$ 3.30 R\$ R\$ 26.40					
DOSAGEM DE GORDURA FECAL RS 6.08 20			. ,		
DENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS R\$ 3.30				20	
202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040070 PESQUISA DE GOSINOFILOS R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040079 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040079 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040119 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040127 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040127 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040135 PESQUISA DE ROGRAVIRUS NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040151 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 164,00 202040151 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40		EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL		8	
202040062 PESQUISA DE GOSNOFILOS RS 3,30 8 RS 26,40 202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL RS 3,30 8 RS 26,40 202040097 PESQUISA DE LARYAS NAS FEZES RS 3,30 8 RS 26,40 202040097 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES RS 3,30 8 RS 26,40 202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES RS 3,30 8 RS 26,40 202040119 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES RS 3,30 40 RS 132,00 202040119 PESQUISA DE OVOS E CISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) RS 3,30 40 RS 132,00 202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS RS 3,30 40 RS 132,00 202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES RS 20,50 8 RS 164,00 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES RS 3,30 40 RS 132,00 202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES RS 3,30 8 RS 26,40 202040178 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES RS 3,30 8 RS 26,40 202040160	202040046		R\$ 3,30		R\$ 132,00
202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,60 202040097 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040127 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOS DARASITAS R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 20,50 8 R\$ 164,00 202040143 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040161 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040160 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 <					
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40					· ·
Description					
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40					
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 3,30 40 R\$ 132,00					
202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 20,50 8 R\$ 164,00 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE HOSFATO R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050041 CLEARANCE DE LUREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 59,20 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076					
202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 20,50 8 R\$ 164,00 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 59,20 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 DELIGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO					
202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 3,30 40 R\$ 132,00 202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 50,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 20205009					
202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 501,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 20205010		· ·	. ,		
202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 3,30 8 R\$ 26,40 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 244,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					
202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 7,40 40 R\$ 296,00 202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 52,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					
202050025 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 7,02 40 R\$ 280,80 202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202050033 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 7,02 120 R\$ 842,40 202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DE LIGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					R\$ 296,00
202050041 CLEARANCE DE UREIA R\$ 7,02 80 R\$ 561,60 202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					
202050050 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 4,08 8 R\$ 32,64 202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					
202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40					
202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 7,40 8 R\$ 59,20 202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40			. ,		
DELGADA R\$ 7,40 8 R\$ 59,20	202050068				K\$ 59,20
202050084 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 4,02 8 R\$ 32,16 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40	202050076		R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 16,24 40 R\$ 649,60 202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40	202020001	,	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202050106 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 7,36 40 R\$ 294,40	202050084				
			R\$ 16,24	40	R\$ 649,60
	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA			

		•	•	
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 6,08	8	R\$ 48,64
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050149 202050157	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,40 R\$ 4,08	8	R\$ 59,20 R\$ 32,64
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050103	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050175	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,80	8	R\$ 38,40
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,72	8	R\$ 53,76
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050297 202050300	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,08 R\$ 8,88	8	R\$ 32,64 R\$ 71,04
202050309	PESQUISA DE TROSINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 25,08	120	R\$ 3.009,60
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 25,08	8	R\$ 200,64
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 29,38	8	R\$ 235,04
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40	8	R\$ 163,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,24	8	R\$ 225,92
202060098	DOSAGEM DE AMB CICLICO	R\$ 23,78	8	R\$ 190,24
202060101 202060110	DOSAGEM DE AMP CICLICO DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 24,02 R\$ 23,06	8	R\$ 192,16 R\$ 184,48
202060110	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 28,76	40	R\$ 1.150.40
202060128	DOSAGEM DE CAECITONINA DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 19,72	40	R\$ 788,80
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50	8	R\$ 180,00
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 23,42	8	R\$ 187,36
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	80	R\$ 1.624,00
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 23,10	8	R\$ 184,80
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24	40	R\$ 889,60
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 28,30	8	R\$ 226,40
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70	8	R\$ 245,60
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70	40	R\$ 628,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42	8	R\$ 163,36
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	40	R\$ 631,20
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	40	R\$ 717,60
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	200	R\$ 3.584,00
202060268 202060276	DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 20,34 R\$ 86,26	20	R\$ 1.627,20 R\$ 1.725,20
202060276		K\$ 60,20	20	K\$ 1.725,20
	DOSAGEM DE PERTIDEO C	P\$ 30.70	80	P\$ 2.456.00
	DOSAGEM DE PEPTIDEO C DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 30,70 R\$ 20,44	200	R\$ 2.456,00 R\$ 4.088.00
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44	200	R\$ 4.088,00
	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA			R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00
202060292 202060306	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44 R\$ 20,30	200 200	R\$ 4.088,00
202060292 202060306 202060314	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38	200 200 8	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04
202060292 202060306 202060314 202060322	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70	200 200 8 8	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22	200 200 8 8 20	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70	200 200 8 8 20 1120 40	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52	200 200 8 8 20 1120 120 40 120	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381 202060390	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120 120	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060355 202060373 202060381 202060390 202060403	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 32,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120 120 120 140	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060357 202060373 202060381 202060390 202060403 202060411	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4VE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIOXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIOXINA LIVRE (T5 LIVRE) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 31,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120 120 40 120 40 40 40 40 40	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.909,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060357 20206037 202060381 202060390 202060411 202060420	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120 120 120 140	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 52,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381 202060390 202060411 202060420 202060438	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TIRESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 40 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060357 20206037 202060381 202060390 202060411 202060420	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 120 120 40 120 120 120 40 44 44 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060332 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060390 202060403 202060411 202060420 202060488 202060446	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (IVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 120 120 140 140 44 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381 202060403 202060403 202060403 202060403 202060411 202060420 202060438 202060446 202060454	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIROGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 120 120 40 44 4 4 4 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381 202060390 202060403 202060411 202060420 202060420 202060446 202060454 202060462	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIROGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060312 202060322 202060330 202060357 202060365 202060373 202060381 202060403 202060403 202060408 202060411 202060420 202060438 202060446 202060446 202060454 202060454 202060452 202060470	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TIESOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 97,00
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060373 202060381 202060390 202060403 202060403 202060440 202060446 202060454 202060462 202060470 202070018 202070026 202070034	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIOXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 120 120 120 40 44 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 52,40 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.784,00 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060349 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060411 202060411 202060420 202060454 202060454 202060470 202070018 202070018 202070034 202070044	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TISTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 24,02 R\$ 34,02 R\$ 34,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 120 140 44 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 1.28,00
202060292 202060306 202060314 202060314 202060332 202060330 202060349 202060357 202060365 202060373 202060381 202060403 202060403 202060411 202060420 202060446 202060454 202060470 202070018 202070018 202070026 202070034 202070042 202070050	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 316,86 R\$ 24,30 R\$ 4,12 R\$ 3,36 R\$ 4,13 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30	200 200 8 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 1	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 960,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 1.240 R\$ 1.25,20
202060292 202060306 202060314 202060312 202060322 202060330 202060357 202060357 202060365 202060381 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060454 202060470 202070018 202070026 202070034 202070042 202070050 202070069	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 16,86 R\$ 24,30 R\$ 4,12 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.28,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.88 96,80 R\$ 2.88 96,80 R\$ 96,08 R\$ 97,20 R\$ 16,48 R\$ 17,84 R\$ 16,32 R\$ 125,20 R\$ 28,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060365 202060381 202060403 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060454 202060454 202060454 202060454 202070026 202070034 202070034 202070045 202070045 202070046 202070049 202070069 202070069	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P / INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 16,86 R\$ 4,12 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,108 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.200,40 R\$ 2.200,40 R\$ 2.200,40 R\$ 2.800,80 R\$ 2.800,80 R\$ 96,08 R\$ 97,20 R\$ 16,44 R\$ 17,84 R\$ 29,44 R\$ 15,84 R\$ 17,84 R\$ 29,44 R\$ 16,32 R\$ 16,32 R\$ 16,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060381 202060381 202060390 202060401 202060420 202060440 202060440 202060454 202060454 202060454 202060454 202060454 202070018 202070026 202070034 202070042 202070050 202070050 202070069 202070077 202070085	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO OM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 17,80 R\$ 17,90 R\$ 17,	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 120 120 140 144 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 525,40 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 1.02,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 91,02 R\$ 1.28,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060403 202060440 202060442 202060444 202060454 202060454 202060454 202060454 202070018 202070026 202070034 202070042 202070050 202070069 202070085 202070093	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 30,70 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 24,02 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 4,00 R\$ 30,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 5,000 R\$ 5,000 R\$ 5,000 R\$ 5,000	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 52,40 R\$ 5.250,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.784,00 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 91,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060314 202060332 202060330 202060349 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060403 202060440 202060442 202060446 202060446 202060462 202060462 202070018 202070026 202070034 202070042 202070069 202070069 202070077 202070085 202070093 202070093	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOLFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO HELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALLOMINIO DOSAGEM DE ALIOMINIO DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 31,30 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 5,000 R\$ 20,000	200 200 8 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 1	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 524,40 R\$ 1.228,00 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.784,00 R\$ 2.784,00 R\$ 2.90,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 91,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060403 202060440 202060442 202060444 202060454 202060454 202060454 202060454 202070018 202070026 202070034 202070042 202070050 202070069 202070085 202070093	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO MENTENCO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 31,30 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 50,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 52,40 R\$ 5.250,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.784,00 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 91,08 R\$ 96,08
202060292 202060306 202060314 202060314 202060332 202060330 202060349 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060411 202060420 202060446 202060454 202060454 202060470 202070018 202070018 202070070 202070077 202070085 202070093 202070177 202070115	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO LIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALMINIO DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANITOEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 31,30 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 4,02 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 5,000 R\$ 20,000	200 200 8 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 1	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 254,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.900,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.84,00 R\$ 2.85,00 R\$ 96,08 R\$ 96,00 R\$ 90,00 R\$ 80,000 R\$ 80,000 R\$ 80,000
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060357 202060357 202060365 202060381 202060381 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060470 202070018 202070026 202070034 202070026 202070034 202070034 202070034 202070035 202070077 202070085 202070093 202070093 202070175 202070115 202070123	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALVIMINIO DOSAGEM DE ALVIMINIO DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 30,86 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 30,00 R\$ 4,12 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 24,02 R\$ 24,00 R\$ 20,00	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 25,503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 1.28,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.090,40 R\$ 2.090,80 R\$ 96,08 R\$ 96,00 R\$ 105,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00
202060292 202060306 202060314 202060312 202060330 202060330 202060357 202060357 202060357 202060381 202060390 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060446 202060454 202060450 202070018 202070026 202070034 202070042 202070042 202070045 202070047 202070085 202070093 202070093 202070093 20207017 202070115 202070123 202070131	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P / INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE DOSAGEM DE ALVININIO DOSAGEM DE ALVININIO DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BRIZODIAZEPINICOS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 16,86 R\$ 24,30 R\$ 4,12 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 25,000 R\$ 20,000 R\$ 26,266 R\$ 26,266	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 25,503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 51,44 R\$ 97,20 R\$ 16,48 R\$ 17,84 R\$ 22,44 R\$ 15,20 R\$ 16,32 R\$ 16,32 R\$ 16,32 R\$ 16,32 R\$ 16,32 R\$ 16,30 R\$ 16,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84
202060292 202060306 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060381 202060381 202060390 202060401 202060420 202060446 202060454 202060454 202060454 202060450 202070018 202070026 202070036 202070042 202070042 202070042 202070042 202070043 202070042 202070043 202070042 202070042 202070043 202070042 202070042 202070042 202070042 202070050 202070069 202070077 202070175 202070175 202070115 202070131 202070140	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TIROSINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO DOSAGEM DE ANTEDERESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 30,70 R\$ 17,40 R\$ 24,00 R\$ 31,30 R\$ 4,10 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,00 R\$ 20,00 R\$ 26,26 R\$ 26,96 R\$ 13,10	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 250,320 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 90,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060357 202060365 202060373 202060381 202060403 202060411 202060420 202060438 202060446 202060446 202060470 202070018 202070026 202070026 202070026 202070034 202070034 202070034 202070034 202070035 202070035 202070077 202070085 202070093 202070115 202070115 202070118 202070118 202070118	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIOXINA (T4) DOSAGEM DE TRIOXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MENTIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO WALPROICO DOSAGEM DE ACIDO WALPROICO DOSAGEM DE ALOOL ETILICO DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE CARBAMZEPINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,52 R\$ 24,02 R\$ 37,66 R\$ 37,66 R\$ 37,02 R\$ 37,02 R\$ 37,02 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 26,26 R\$ 26,96 R\$ 13,10 R\$ 31,10 R\$ 35,06 R\$ 88,22 R\$ 17,66	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 251,04 R\$ 254,40 R\$ 255,320 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.90,40 R\$ 2.80,80 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 16,48 R\$ 17,84 R\$ 17,84 R\$ 17,84 R\$ 16,32 R\$ 125,20 R\$ 16,32 R\$ 125,20 R\$ 28,08 R\$ 16,08 R\$ 20,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84 R\$ 107,84 R\$ 157,84 R\$ 107,84 R\$ 107,84 R\$ 107,84 R\$ 108,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060357 202060357 202060365 202060373 202060381 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060446 202060470 202070018 202070026 202070034 202070026 202070034 202070034 202070034 202070035 202070042 202070042 202070050 202070050 202070069 202070077 202070085 202070093 202070115 202070115 202070118 202070118 202070118 202070118	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO DOSAGEM DE ALOOL ETILLOO DOSAGEM DE ANFETAMINAS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE CADMIO DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CLOLOSPORINA	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 30,00 R\$ 20,00 R\$ 21,10 R\$ 31,10 R\$ 35,06 R\$ 31,30 R\$ 31,30 R\$ 31,30 R\$ 31,30 R\$ 26,26 R\$ 11,7,22	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 25,503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 1.28,00 R\$ 2.090,40 R\$ 2.000,80 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 16,44 R\$ 17,84 R\$ 17,84 R\$ 17,84 R\$ 12,20 R\$ 16,32 R\$ 125,20 R\$ 28,08 R\$ 16,08 R\$ 220,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84 R\$ 52,40 R\$ 140,24 R\$ 32,88 R\$ 70,64 R\$ 468,88
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060351 202060381 202060403 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060446 202060454 202060454 202070026 202070034 202070038 202070042 202070042 202070045 202070045 202070047 202070085 202070093 202070093 202070115 202070115 202070140 202070166 202070166 202070166 202070182 202070182 202070174 202070182	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIOXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HETIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE CARBOANI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CICLOSPORINA DOSAGEM DE COBRE	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 31,30 R\$ 4,12 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 25,000 R\$ 20,000 R\$ 21,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,106 R\$ 31,106 R\$ 31,106 R\$ 31,106	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 250,320 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,20 R\$ 1.44 R\$ 97,20 R\$ 16,48 R\$ 17,84 R\$ 29,44 R\$ 17,84 R\$ 220,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 10,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 107,84 R\$ 52,40 R\$ 140,24 R\$ 52,88 R\$ 17,84 R\$ 52,88 R\$ 10,064 R\$ 140,24 R\$ 107,84
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060337 202060357 202060381 202060381 202060390 202060401 202060420 202060446 202060446 202060462 202060462 202060462 202060462 202060462 202070038 202070042 202070045 202070045 202070045 202070047 202070048 202070049 202070049 202070049 202070049 202070050 202070069 202070077 20207015 20207015 20207017 202070158 202070166 202070174 202070182 202070166 202070174 202070182 202070174 202070182 202070182	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE ROLACTINA DOSAGEM DE RONATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIROGLOBULINA DOSAGEM DE TIROGLOBULINA DOSAGEM DE TIROSINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROVINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE STIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO DOSAGEM DE ACIDO WALPROICO DOSAGEM DE ACIDO WALPROICO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CORRE DOSAGEM DE CORRE DOSAGEM DE CORRE DOSAGEM DE ODOSAGEM DE CORRONA DOSAGEM DE CIUCOSPORINA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 12,62 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 13,30 R\$ 4,12 R\$ 4,46 R\$ 7,36 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 30,00 R\$ 20,00 R\$ 26,96 R\$ 13,10 R\$ 35,06 R\$ 35,06 R\$ 8,22 R\$ 17,66 R\$ 117,22 R\$ 7,02 R\$ 7,02	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 524,40 R\$ 252,40 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 105,04 R\$ 105,04 R\$ 107,84 R\$ 52,40 R\$ 140,24 R\$ 32,88 R\$ 70,64 R\$ 468,88 R\$ 28,08 R\$ 71,76
202060292 202060306 202060314 202060314 202060322 202060330 202060339 202060357 202060357 202060351 202060381 202060403 202060403 202060411 202060420 202060446 202060446 202060446 202060454 202060454 202070026 202070034 202070038 202070042 202070042 202070045 202070045 202070047 202070085 202070093 202070093 202070115 202070115 202070140 202070166 202070166 202070166 202070182 202070182 202070174 202070182	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TRIOXINA (T4) DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOPROMAZINA TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA TESTE DE SUPRESSAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HETIL-HIPURICO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE AL-DESIDRATASE DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANIDEPRESSIVOS TRICICLICOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE BARBITURATOS DOSAGEM DE CARBOANI-HEMOGLOBINA DOSAGEM DE CICLOSPORINA DOSAGEM DE COBRE	R\$ 20,44 R\$ 20,30 R\$ 26,38 R\$ 30,70 R\$ 26,22 R\$ 20,86 R\$ 26,22 R\$ 30,70 R\$ 17,52 R\$ 23,20 R\$ 17,42 R\$ 24,02 R\$ 31,30 R\$ 4,12 R\$ 4,08 R\$ 31,30 R\$ 7,02 R\$ 4,02 R\$ 25,000 R\$ 20,000 R\$ 21,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,100 R\$ 31,106 R\$ 31,106 R\$ 31,106 R\$ 31,106	200 200 8 8 8 20 1120 1120 1120 1120 112	R\$ 4.088,00 R\$ 4.060,00 R\$ 211,04 R\$ 245,60 R\$ 2245,60 R\$ 524,40 R\$ 2.503,20 R\$ 3.146,40 R\$ 1.228,00 R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00 R\$ 2.090,40 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 96,08 R\$ 97,00 R\$ 1.28,00 R\$ 2.090,40 R\$ 2.090,80 R\$ 96,08 R\$ 15,44 R\$ 97,20 R\$ 16,48 R\$ 17,84 R\$ 22,44 R\$ 16,32 R\$ 15,84 R\$ 125,20 R\$ 28,08 R\$ 16,08 R\$ 220,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 105,04 R\$ 107,84 R\$ 52,40 R\$ 140,24 R\$ 32,88 R\$ 32,88 R\$ 30,64 R\$ 468,88 R\$ 28,08

STATES		1		•	į
20000050	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
20000001			. ,	*	
\$1,000 \$					
2007/000 DOSAMB DE RETURNINGS DA COLORIAN D. 2000					
\$1900000					
20070516 CONCROTOR DE ALCERATION 1					
20070001 20070001	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
\$1,000 \$	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,02	4	R\$ 16,08
20000001	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
20090002	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
\$2598001	202070344				R\$ 29,44
STATESCHERAM FORWARD AND STREET ALL MANNA \$7.000 \$1.000					
20090000000000000000000000000000000000					
19990066 NACTOROPHA REPETA DE AUE TERRETE (DES PILLANDES) 18 4.0					
20090060					
SAME					
20,000,000 S. 1, 20,000 S. 1,					
CHITTINE RO BATTERIER M. BINITPERATURE AND DESCRIPTION			. ,		
20090010	202080080		. ,	80	
20209110 CULTURA PARA BACRE 18 12-00 18 12-20-20	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 11,24	8	R\$ 89,92
202091172	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202000177 CLUTTER APARA DENTIFICACION DE FUNCIS. \$1.50.00 \$1.50.00 \$5.50.00	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,26	20	R\$ 225,20
20.000013 20.0	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50	8	R\$ 164,00
SERIORICAL PROPERTIES SERIOR SERI	202080137		R\$ 8,38	8	R\$ 67,04
DENDRITICAL PARTICIPATION S. S. S. S. S. S. S. S	202080145				
202090198	202080153				
202008185	202080161				
200909090					, .
2020000016 PROCUEND DEL PETTORPHIAN DEL PETEVEN 8.5 Aug. 8 8.4 Aug.					
202080125		-			
202080225					
200908214 PISQUAS DETREMONENTA DA PALIESTINA DE MICRO ORGANISMOS COLITORIAS 8 18 83 92 20090819 ACIDO CRICO LIQUIDO NO SINOVIALE DERRAMIS 85 3.78 8 83 92 20090819 ACIDO CRICO LIQUIDO NO SINOVIALE DERRAMIS 85 3.78 8 83 92 20090820 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090830 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090832 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090833 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 83 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 92 20090831 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 92 20090832 CTITULOGIA P CLAMIDIA 88 88 92 20090833 CTITULOGIA 88 88 92 20090834 CTITULOGIA 88 88 92 20090834 CTITULOGIA 88 88 92 20090835 CTITULOGIA 88 88 92 20090836 CTITULOGIA 88 88 92 20090837 CTITULOGIA 88 88 92 20090837 CTITULOGIA 88 88 92 20090838 CTITULOGIA 88 88 92 20090839 CTITULOGIA 88 88 92 20090831 CTITULOGIA 88 88 92 20090831 CTITULOGIA 88 88 92 20090832 CTITULOGIA 88 88 92 20090833 CTITULOGIA 88 88 92 200					
202009042					
200900997 ACIDO URICO LIQUIDO NO SROVIAL E DIERRAMES 8, 13,78 8 83,024				8	
DESIGNOST ADENOGRAMA R\$ 11.58 8 R\$ 92.64		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
202090963	202090027	ADENOGRAMA		8	R\$ 92,64
202090915 CONTAGEM ISPECIFICA DE CELLIAS NO LIQUIDO R5 3.78 R5 30.24	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
20090076	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
DISPOSS DISP	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
LIQUIDO ANNOTICO ST. 13.12 S	202090060		R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
DODGO	202090078		R\$ 13,12	8	R\$ 104,96
DOSAGIEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	202000086	`	D\$ 2.79	0	P\$ 20.24
DOSAGEM DE FRUTOSE REPUTOSE		-			
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA S. 40.2 8 85.21.6			. ,		
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 83.78 8 83.024					
DOSAGEM DE PROTINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 83.78 8 R\$ 30.24	202090124				
SEPECTROPOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090132	-	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090175	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,46	8	R\$ 83,68
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS RS 3.78 RS 90.24	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 13,12	8	R\$ 104,96
MILOGRAMA RS 11.58 8 R5 92.64	202090175			8	R\$ 92,64
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES R\$ 18,00 R\$ R\$ 144,00	202090183				
DESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) RS 19,40 S RS 155,20					
DOSAGEM DE POSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA		-		-	, ,
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR R\$ 3.78 8 R\$ 30,24			1 17 1		,, .
Description Pesquisa De Celulas Orangiofilas R\$ 3.78 R\$ R\$ 30,24					
Description Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada Rs 3,78 Rs 3,78 Rs 30,24					
Design		, and the second			
PEQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES RS 3,78 RS 19,40		, and the second	. ,		
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) RS 19,40 R	202090272		. ,		
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PROUMDONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A. B. C)	202090280				
PROLUMONIAE, NEISSERIA MENNOFITIOS (SOROTIFOS A, B, C)					
REACAO DE PANDY REACAO DE PANDY REACAO DE PANDY REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES REACAO DE CLEMENTS REACAO DE CLEMENTS REACAO DE CLEMENTS REACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DE MANOSTRAS REACAO REACAO REACATE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS REACAO RE					·
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 3,78 8 R\$ 30,24					
TESTE DE CLEMENTS					
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS R\$ 9,38 R\$ 75,04					
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO R\$ 9,38 8 R\$ 75,04			. ,		
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) DE BANDAS R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 2.880,00					
DE BANDAS R\$ 2.880,00 S R\$ 2.880,00			· · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
C/ TECNICA DE BANDAS R\$ 3.20,00 8 R\$ 2.560,00	202100014		R\$ 360,00	8	R\$ 2.880,00
C7 1ECNICA DE BANDAS	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS	P¢ 220.00	0	P6 2 500 00
202100049 QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 R\$ 240,00 8 R\$ 1,920,00 202110010 DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 17,60 8 R\$ 140,80 202110028 DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00 202110036 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00 202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 24,20 8 R\$ 193,60 202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20		(C/ TECNICA DE BANDAS)			
202110010 DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 17,60 8 R\$ 140,80 202110028 DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00 202110036 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00 202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 24,20 8 R\$ 193,60 202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20	202100030	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00	202100049				
CONFIRMATORIO R\$ 1.050,00 R\$ 1.050,00	202110010	,	R\$ 17,60	8	R\$ 140,80
202110036 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00 202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 24,20 8 R\$ 193,60 202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20	202110028		R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 24,20 8 R\$ 193,60 202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20	202110036		R\$ 132.00	8	R\$ 1.056.00
202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 24,20 8 R\$ 193,60 202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 11,00 8 R\$ 88,00 202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20	202110044				
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 PERIODO PEZINHO) 8 PENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE R\$ 41,80 8 R\$ 334,40 PERIODO PEZINHO) PEZINHO PEZ					
HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)		DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE			
202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20		HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	<u> </u>		
2021 10095 DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO R\$ 16,00 8 R\$ 128,00					
	202110095	DUSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO	K\$ 16,00	8	K\$ 128,00

	TESTE DO PEZINHO)			
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 274,00	8	R\$ 2.192,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 21,30	8	R\$ 170,40
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	40	R\$ 109,60
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 21,30	40	R\$ 852,00
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 21,30	20	R\$ 426,00
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	40	R\$ 109,60
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
				R\$ 171.577,04
EXAMES ANAT	OMOS PATOLOGICOS E BIOPSIA			
U	Descrição	Valor Unitario	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 131,10	300	R\$ 39.330,00
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 131,10 R\$ 86,42	`	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 131,10 R\$ 86,42	300	R\$ 39.330,00
03020014 03020022 03020030	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA	R\$ 131,10 R\$ 86,42	300 200	R\$ 39.330,00 R\$ 17.284,00
Codigo 203020014 203020022 203020030 203020049 203020065	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 131,10 R\$ 86,42 R\$ 48,00	300 200 180	R\$ 39.330,00 R\$ 17.284,00 R\$ 8.640,00
203020014 203020022 203020030 203020049	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,10 R\$ 86,42 R\$ 48,00	300 200 180 120	R\$ 39.330,00 R\$ 17.284,00 R\$ 8.640,00 R\$ 22.080,00
203020014 203020022 203020030 203020049 203020065	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 131,10 R\$ 86,42 R\$ 48,00 R\$ 184,00 R\$ 91,66	300 200 180 120 120	R\$ 39.330,00 R\$ 17.284,00 R\$ 8.640,00 R\$ 22.080,00 R\$ 10.999,20

Valor Total: R\$ 288.920,64 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

- São encargos do **CONTRATATO**, além de outros assumidos neste Contrato:
- I Executar os serviços de exames, em estabelecimento próprio, incluindo material de consumo;
- II Realizar de exames laboratoriais de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;
- III Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;
- IV Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- V Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- VI Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- VII Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;
- VII Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- IX Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.
- X Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;
- XI Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;
- XII Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XII Manter atualizadas as condições de habilitação;
- XIV Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- XV Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XVI Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- XVII Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- XVIII Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;
- XIX Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XX -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXI Manter disciplina nos locais dos servicos, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após
- notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- XXII Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXIII Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- XXIV Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXV Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVI Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXVII Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVIII Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

- XXIX Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
- XXX Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXI Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XXXII Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
- XXXIII Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- XXXIV Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- XXXV Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- XXXVI Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- XXXVII -Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:
- I Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;
- II Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;
- IV Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.
- V Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- VII Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;
- VIII Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.
- IX Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;
- X Exercer a regulação;
- XI Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.
- II Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.
- III O servidor Ademilson Chaves da Silva, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço UPS CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- IV A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.
- $V-A\ gest\~{a}o\ do\ contrato\ ser\'{a}\ exercida\ por\ um\ servidor\ desigando\ pela\ secretaria\ demandante.$
- VI Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.
- VII Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.
- I Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.
- II A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADO**, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- III Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
- IV Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R\$ 739.623,42 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- Os preços propostos estão vinculados a Tabela do SUS e pagos de acordo com os preços vigentes na referida Tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2022, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:
- 10.302.0023..2105. Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0023. 2127 Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- III Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;
- IV Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- VII A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.
- VIII A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.
- IX O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Jueipiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- X As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.
- XI As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- XII Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93
- II Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.
- III Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- § 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- § 3º A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- I Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 006/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- II Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana
 PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga-PB, 18 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

Contratante

Biomed Laboratorio de Analises LTDA CNPJ sob o nº 22.957.305/0001-29 *MARIA JOSE MONTEIRO CARDOSO* CPFn°854.179.474-15 Contratado

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:7392E608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

Processo Licitatório - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 Termo de Credenciamento N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com seu nome fantasia (CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.800/0001-13, situada na R Marechal Deodoro da Fonseca Nº 308, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA, nacionalidade Brasileiro, nascido em 10/09/1982, Solteiro, Empresário, CPFnº039.682.324-61, CARTEIRA DEIDENTIDADE nº 6259886, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Loteamento São Rafael, 09. Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, Brasil, doravante denominado CREDENCIADO, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 006/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital.

Relação Exames La	boratoriais - Prefeitura - SUS 2022			
Codigo	Descrição	Valor Unitario	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202010040	DOSAGENS)	R\$ 7,26	8	R\$ 58,08
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,70	40	R\$ 148,00
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,02	200	R\$ 804,00
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 3,70 R\$ 18,00	20 8	R\$ 74,00 R\$ 144,00
202010139	DOSAGEM DE ALDOLASE DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010157	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010236	DOSAGEM DE CEDITI ON ASMINA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010252 202010260	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 7,36 R\$ 3,70	8	R\$ 58,88 R\$ 29,60
202010260	DOSAGEM DE CLORETO DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,70 R\$ 7,02	8	R\$ 29,60 R\$ 56,16
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	8	R\$ 65,92
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 7,02	80	R\$ 561,60
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010376 202010384	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 7,36 R\$ 31,18	8 80	R\$ 58,88 R\$ 2.494,40
202010384	DOSAGEM DE FERRO SERICO DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	120	R\$ 842,40
202010392	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	80	R\$ 2.504,00
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,36 R\$ 15,72	20	R\$ 147,20 R\$ 314,40
202010503	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	12	R\$ 88,32
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	8	R\$ 36,00
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	40	R\$ 160,80
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010597	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 7,02	200	R\$ 56,16
202010600 202010619	DOSAGEM DE POTASSIO DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 3,70 R\$ 2,80	8	R\$ 740,00 R\$ 22,40
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,80 R\$ 3,70	8	R\$ 22,40 R\$ 29,60
202010627	DOSAGEM DE SODIO DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	40	R\$ 329,60
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010724 202010732	ELETROFORESE DE PROTEINAS GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 8,84 R\$ 31,30	8	R\$ 70,72 R\$ 125,20
202010732	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 31,30 R\$ 7,36	8	R\$ 125,20 R\$ 58,88
202010740	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010759	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 3,06	4	R\$ 12,24
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 6,08	4	R\$ 24,32

•	•	- -	•	•
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 12,96	8	R\$ 103,68
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020037 202020045	CONTAGEM DE RETICULOCITOS DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 5,46 R\$ 5,46	20 8	R\$ 109,20 R\$ 43,68
202020043	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBOLAR DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,70	80	R\$ 456,00
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 11,54	80	R\$ 923,20
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46	80	R\$ 436,80
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 8,22	8	R\$ 65,76
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96	8	R\$ 103,68
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 10,62	8	R\$ 84,96
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 15,22	8	R\$ 121,76
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,46	8	R\$ 75,68
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 16,18	8	R\$ 129,44
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 13,26	8	R\$ 106,08
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
202020240 202020258	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 37,82	8	R\$ 302,56
202020258	DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,32 R\$ 18,22	8	R\$ 106,56 R\$ 145,76
202020206	DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 21,02	8	R\$ 168,16
202020274	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 13,32	8	R\$ 106,56
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,20	8	R\$ 73,60
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,06	20	R\$ 61,20
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 8,22	8	R\$ 65,76
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	8	R\$ 86,56
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 3,06	40	R\$ 122,40
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	40	R\$ 328,80
202020398 202020401	LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 5,46 R\$ 50,00	40	R\$ 218,40 R\$ 200,00
202020401	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22	4	R\$ 32,88
202020410	PESQUISA DE CELCUAS EL PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 5,46	4	R\$ 21,84
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 5,46	4	R\$ 21,84
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 8,22	8	R\$ 65,76
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 24,00	8	R\$ 192,00
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 5,46	20	R\$ 43,68 R\$ 109,20
202020541 202030016	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 5,46 R\$ 30.00	20	R\$ 600,00
202030010	CONTAGEM DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 130,00	4	R\$ 520,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 192,00	4	R\$ 768,00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	20	R\$ 113,20
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 30,12	8	R\$ 240,96
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 32,84	200	R\$ 6.568,00
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 27,10	8	R\$ 216,80
202030121 202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 34,32 R\$ 34,32	8	R\$ 274,56 R\$ 274,56
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030148	DOSAGEM DE ENIOAGLO HININA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	80	R\$ 1.480,00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	40	R\$ 226,40
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 596,96	4	R\$ 2.387,84
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030261	DESCRIBE A DE ANTICODRO ICALANTICA DISOLIDINA	D¢ 20.00	8	R\$ 160,00
	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA DESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	R\$ 20,00	0	
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 17,34	8	R\$ 138,72 R\$ 274.56
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,34 R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030288 202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00	8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00
202030288 202030296 202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00	8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00
202030288 202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00	8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00
202030288 202030296 202030300 202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITLV-1 + HTLV-2	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00 R\$ 37,10	8 8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00 R\$ 296,80
202030288 202030296 202030300 202030318 202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HILV-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00 R\$ 37,10	8 8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00 R\$ 296,80 R\$ 274,56
202030288 202030296 202030300 202030318 202030326 202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00 R\$ 37,10 R\$ 34,32 R\$ 11,48	8 8 8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00 R\$ 296,80 R\$ 274,56 R\$ 91,84
202030288 202030296 202030300 202030318 202030326 202030334 202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00 R\$ 37,10 R\$ 34,32 R\$ 11,48 R\$ 34,32 R\$ 37,10 R\$ 37,10	8 8 8 8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00 R\$ 296,80 R\$ 274,56 R\$ 91,84 R\$ 274,56
202030288 202030296 202030300 202030318 202030326 202030334 202030342 202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HID-V-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,34 R\$ 34,32 R\$ 170,00 R\$ 20,00 R\$ 37,10 R\$ 34,32 R\$ 11,48 R\$ 34,32 R\$ 37,10	8 8 8 8 8 8 8	R\$ 274,56 R\$ 1.360,00 R\$ 160,00 R\$ 296,80 R\$ 274,56 R\$ 91,84 R\$ 274,56 R\$ 296,80

202020202	DESCRIBE A DE ANTECODOS ANTE A SPED CHALLS	D¢ 10.50	l _o	D¢ 149.00
202030393 202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 18,50 R\$ 7,40	8	R\$ 148,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 11,66	8	R\$ 59,20 R\$ 93,28
202030413	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 19,40	8	R\$ 155,20
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030520 202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 34,32 R\$ 8,20	8	R\$ 274,56 R\$ 65,60
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 15,56	8	R\$ 124,48
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 19,42	8	R\$ 155,36
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 8,20	8	R\$ 65,60
202030717 202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 37,10 R\$ 34,32	8	R\$ 296,80 R\$ 274,56
202030723	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIROS EFSTEIN-BARK PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 22,00	8	R\$ 176,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 33,94	40	R\$ 1.357,60
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 60,00	8	R\$ 480,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 23,22	8	R\$ 185,76
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 37,10	40	R\$ 1.484,00
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 18,50 R\$ 37.10	8	R\$ 148,00
202030890	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	, , -	8	R\$ 296,80
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 40,00	8	R\$ 320,00
202030911 202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 37,10 R\$ 34,32	8	R\$ 296,80 R\$ 274,56
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA ROBEGEA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 26,70	8	R\$ 213,60
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 37,10	40	R\$ 1.484,00
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,66	4	R\$ 22,64
202031012 202031020	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) PESQUISA DE HIV-I POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 8,20 R\$ 20,00	40	R\$ 328,00
202031020	PESQUISA DE HIV-I POR IMUNOFLUORESCENCIA PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 20,00 R\$ 18,50	4 40	R\$ 80,00 R\$ 740,00
202031039	PESQUISA DE INUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202031047	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 3,54	8	R\$ 28,32
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 3,54	20	R\$ 70,80
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 36,00	4	R\$ 144,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 336,96	4	R\$ 1.347,84
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 8,20	40	R\$ 328,00
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,66	40	R\$ 226,40
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202031136 202031144	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 20,00 P\$ 3.54	8 40	R\$ 160,00 R\$ 141,60
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 3,54 R\$ 3,54	40	R\$ 141,60 R\$ 141,60
202031152	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	40	R\$ 800,00
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	IGA			· · · · ·
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00
202031217 202031225	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 26,70 R\$ 160,00	8	R\$ 213,60 R\$ 640,00
202031223	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 240,00	4	R\$ 960,00
-0-001-000	2.1 2.12 2.12 OKI I OKI 12 I TIKI DOLINÇA DE GAUCHEK II		I .	24 700,00

ī	1	1		
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 130,00	4	R\$ 520,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 170,00	4	R\$ 680,00
202031276 202040011	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 26,12	8	R\$ 208,96
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,30 R\$ 6,08	20	R\$ 26,40 R\$ 121,60
202040020	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08	8	R\$ 48,64
202040036	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 20,50	8	R\$ 164,00
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202050017 202050025	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,40 R\$ 7,02	40	R\$ 296,00 R\$ 280,80
202050023	CLEARANCE DE CREATININA CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 7,02	120	R\$ 842.40
202050041	CLEARANCE DE ITOSPATO CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,02	80	R\$ 561,60
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 4,08	8	R\$ 32.64
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA	<u> </u>		
202050076	DELGADA)	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	40	R\$ 649,60
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 7,36	40	R\$ 294,40
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	120	R\$ 489,60
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 6,08	8	R\$ 48,64
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,80	8	R\$ 38,40
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050211 202050220	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 4,08 R\$ 4,08	8	R\$ 32,64 R\$ 32,64
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,72	8	R\$ 53,76
202050240	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 8,88	8	R\$ 71,04
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 25,08	120	R\$ 3.009,60
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 25,08	8	R\$ 200,64
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 29,38	8	R\$ 235,04
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40	8	R\$ 163,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,24	8	R\$ 225,92
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 23,78	8	R\$ 190,24
202060101 202060110	DOSAGEM DE AMP CICLICO DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 24,02 R\$ 23,06	8	R\$ 192,16 R\$ 184,48
202060110	DOSAGEM DE CALCITONINA DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 23,06 R\$ 28,76	40	R\$ 1.150,40
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 19,72	40	R\$ 788,80
202060144	DOSAGEM DE CONTISOE DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50	8	R\$ 180,00
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 23,42	8	R\$ 187,36
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	80	R\$ 1.624,00
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 23,10	8	R\$ 184,80
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24	40	R\$ 889,60
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 28,30	8	R\$ 226,40
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70	8	R\$ 245,60
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70	40	R\$ 628,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42	8	R\$ 163,36
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	40	R\$ 631,20
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	40	R\$ 717,60
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	200	R\$ 3.584,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 20,34	80	R\$ 1.627,20
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 86,26	20	R\$ 1.725,20
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 30,70	80	R\$ 2.456,00
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44	200	R\$ 4.088,00
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	200	R\$ 4.060,00
202060314 202060322	DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGEL)	R\$ 26,38	8	R\$ 211,04
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 30,70 R\$ 26,22	20	R\$ 245,60 R\$ 524,40
202060330	DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	120	R\$ 2.503,20
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	120	R\$ 2.505,20 R\$ 3.146,40
202060357	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,70	40	R\$ 1.228,00
202060363	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,52	120	R\$ 2.102,40
_32000373		,	-20	

	•		1	1 .
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,20	120	R\$ 2.784,00
202060390 202060403	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 17,42 R\$ 24,02	120	R\$ 2.090,40 R\$ 960,80
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / ISH APOS IRH TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 24,02	40	R\$ 96,08
202060411	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 16,86	4	R\$ 67,44
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,30	4	R\$ 97,20
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 4,12	4	R\$ 16,48
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,46	4	R\$ 17,84
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 7,36	4	R\$ 29,44
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,08	4	R\$ 16,32
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 4,02	4	R\$ 16,08
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 55,00	4	R\$ 220,00
202070093 202070107	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 20,00 R\$ 20,00	40	R\$ 80,00
202070107	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,00	4	R\$ 800,00 R\$ 80,00
202070113	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 26,26	4	R\$ 105,04
202070123	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 26,96	4	R\$ 107,84
202070131	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 13.10	4	R\$ 52,40
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 35,06	4	R\$ 140,24
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22	4	R\$ 32.88
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 17,66	4	R\$ 70,64
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 117,22	4	R\$ 468,88
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 17,94	4	R\$ 71,76
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 70,44	4	R\$ 281,76
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,50	4	R\$ 18,00
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 4,08	20	R\$ 81,60
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22	4	R\$ 32,88
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,02	4	R\$ 16,08
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 7,36	20	R\$ 29,44
202070352 202080013	DOSAGEM DE ZINCO ANTIBIOGRAMA	R\$ 31,30 R\$ 9,96	40	R\$ 626,00 R\$ 398,40
202080013	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 26,66	40	R\$ 1.066,40
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 26,66	20	R\$ 533,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 8,40	40	R\$ 336,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 8,40	8	R\$ 67,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 8,40	8	R\$ 67,20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 11,24	80	R\$ 899,20
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 11,24	8	R\$ 89,92
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,26	20	R\$ 225,20
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50	8	R\$ 164,00
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,38	8	R\$ 67,04
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 22,98	8	R\$ 183,84
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS PEOUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 11,26	8	R\$ 90,08
202080170 202080188	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 8,66 R\$ 5,60	8	R\$ 69,28 R\$ 44,80
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
202080200	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 10,08	8	R\$ 80,64
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 11,24	8	R\$ 89,92
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO	R\$ 13,12	8	R\$ 104,96
	LIQUIDO AMNIOTICO			
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202090108 202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 4,02 R\$ 3,78	8	R\$ 32,16 R\$ 30,24
202090124	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24 R\$ 30,24
202090152	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,46	8	R\$ 83,68
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 13,12	8	R\$ 104,96
202090175	ESPLENOGRAMA ESPLENOGRAMA	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202090173	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090191	MIELOGRAMA	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202090205	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00

202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 19,40	8	R\$ 155,20
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 9,60	8	R\$ 76,80
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 19,40	8	R\$ 155,20
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,78	40	R\$ 151,20
02090310	REACAO DE PANDY	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
02090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
02090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
02090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 9,38	8	R\$ 75,04
02090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 9,38	8	R\$ 75,04
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 360,00	8	R\$ 2.880,00
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE BANDAS)	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
02100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 240,00	8	R\$ 1.920,00
02110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 17,60	8	R\$ 140,80
02110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
02110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
02110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
02110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 24,20	8	R\$ 193,60
02110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,80	8	R\$ 334,40
02110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
02110075	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 26.40	8	R\$ 211,20
02110095	DOSAGEM DE 13H THE VALVACION MODELS BRONGSTROS TRADAS DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 16,00	8	R\$ 128,00
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 274,00	8	R\$ 2.192,00
02110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
02110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
02110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
02120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 21,30	8	R\$ 170,40
02120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	40	R\$ 109,60
02120023	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 21,30	40	R\$ 852,00
02120031	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 21,30	20	R\$ 426,00
02120040	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
02120038	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES FELO METODO DA ELUICAO PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
	`	R\$ 11,58		
02120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 11,58 R\$ 2,74	8	R\$ 92,64 R\$ 109.60
02120082	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,74 R\$ 5,46	40	R\$ 109,60 R\$ 218,40
02120090	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B			
02120104	111 ULACAU DE ANTICURPUS ANTI A E/UU ANTI B	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
				R\$ 171.577,04
XAMES ANATO	MOS PATOLOGICOS E BIOPSIA			
Codigo	Descrição	Valor Unitario	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
03020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 131,10	300	R\$ 39.330,00
03020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 86,42	200	R\$ 17.284,00
	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA	R\$ 48,00	180	R\$ 8.640,00
03020030	CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)			
	CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 184,00	120	R\$ 22.080,00
03020049			120 120	R\$ 22.080,00 R\$ 10.999,20
203020030 203020049 203020065 203020073	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 184,00 R\$ 91,66 R\$ 86,42		
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 91,66	120	R\$ 10.999,20

Valor Total: R\$ 288.920,64 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

- São encargos do **CONTRATATO**, além de outros assumidos neste Contrato:
- $I-Executar\ os\ serviços\ de\ exames,\ em\ estabelecimento\ pr\'oprio,\ incluindo\ material\ de\ consumo;$
- II Realizar de exames laboratoriais de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;
- III Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;
- IV Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- V Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- VI Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- VII Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;
- VII Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- IX Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.
- X Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;
- XI Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;
- XII Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XII Manter atualizadas as condições de habilitação;

- XIV Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- XV Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XVI Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- XVII Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- XVIII Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;
- XIX Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XX -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXI Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após

notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

- XXII Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXIII Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- XXIV Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXV Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVI Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXVII Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVIII Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXIX Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
- XXX Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXI Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XXXII Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
- XXXIII Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- XXXIV Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado:
- XXXV Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- XXXVI Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- XXXVII -Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:
- I Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;
- II Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;
- IV Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.
- V Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- VII Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;
- VIII Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.
- IX Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;
- X Exercer a regulação;
- XI Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.
- II Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.
- III O servidor Ademilson Chaves da Silva, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço UPS CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- IV A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.
- $V-A\ gest\~{a}o\ do\ contrato\ ser\'{a}\ exercida\ por\ um\ servidor\ desigando\ pela\ secretaria\ demandante.$

- VI Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.
- VII Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.
- I Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.
- II A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADO**, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- III Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
- IV Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R\$ 739.623,42 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- Os preços propostos estão vinculados a Tabela do SUS e pagos de acordo com os preços vigentes na referida Tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2022, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:
- 10.302.0023..2105. Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0023. 2127 Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
- 3.3.90.39.00 Outros servicos de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE,
 resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- III Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;
- IV Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- VII A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.
- VIII A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.
- IX O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Jueipiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- X As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.
- XI As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XII Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93
- II Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.
- III Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- § 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- § 3º A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- I Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 006/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- II Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana- PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga-PB, 18 de Novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

Contratante

Centro De Diagnostico Manuel Vieira CNPJ sob o nº 21.600.800/0001-13 ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA CPFn°039.682.324-61 CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:48143D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

Processo Licitatório - Nº. 022/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 Termo de Credenciamento N.º 002/2022

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA E A EMPRESA INVESTCLIN.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte a empresa INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA, com seu nome fantasia (INVESTCLIN), inscrito no CNPJ sob o nº 47.616.011/0001-64, situado na Rua 13 de Maio, nº 591, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representando pelo Sr. JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Sob o nº 111.289.484-51, Portador da Carteira de Identidade Nº 3961832 SSDS/PB, Residente e Domiciliado Na Rua Gov. João Fernandes de Lima, nº 375, Centro, Solânea/PB, CEP: 58.225-000, Brasil, doravante denominado CREDENCIADO, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 006/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital.

Codigo	Descrição	Valor Unitario	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202010013	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010023	DETERMINAÇÃO DE CANACIDADE DE MANCACIDOS DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202010031	DETERMINAÇÃO DE CIRVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	8	R\$ 58,08
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
02010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,70	40	R\$ 148,00
02010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4.02	200	R\$ 804.00
02010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02010120	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00
02010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010147	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	20	R\$ 140.40
02010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4.02	20	R\$ 80.40
02010201	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010218	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7.02	40	R\$ 280.80
02010226	DOSAGEM DE CAROTENO DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
02010250	DOSAGEM DE CAROTENO DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010232	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
02010200	DOSAGEM DE CLORETO DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
02010279	DOSAGEM DE COLESTEROL EDL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02 R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
02010287	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3.70	8	R\$ 29.60
02010293	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	8	R\$ 29.60
			~	
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	8	R\$ 65,92
02010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 7,02	80	R\$ 561,60
02010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
02010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
02010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	80	R\$ 2.494,40
02010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	120	R\$ 842,40
02010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	80	R\$ 2.504,00
02010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
02010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
02010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
02010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88

	I :	1	1	I I
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	20	R\$ 314,40
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	12	R\$ 88,32
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	8	R\$ 36,00
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	40	R\$ 160,80
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010597	DOSAGEM DE PORTAGNO	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,80	8	R\$ 22,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010635		R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010651 202010660	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,02	20 40	R\$ 80,40
202010660	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 8,24 R\$ 7,02	20	R\$ 329,60 R\$ 140,40
202010678	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010686	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	8	R\$ 29,60
202010094	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010708	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010710	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	8	R\$ 70,72
202010724	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	. ,	4	
202010732	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 31,30	8	R\$ 125,20
202010740	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 7,36 R\$ 13,10	8	R\$ 58,88 R\$ 104,80
202010759	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 13,10 R\$ 30,48	120	R\$ 3.657,60
202010767	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 3,06	4	R\$ 12.24
202010775	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 5,06 R\$ 6,08	4	R\$ 12,24 R\$ 24,32
202010783	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 54,00	16	R\$ 24,32 R\$ 864,00
202020010	CITOOUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 12,96	8	R\$ 103,68
202020010	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 12,96 R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020029	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
202020037	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020043	DETERMINAÇÃO DE CORVA DE RESISTENCIA GEODOLAR DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020001	DETERMINAÇÃO DE SOLFO-HEMOGLOBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,46	8	R\$ 43,68
202020086	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE TVT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 11,58	8	R\$ 92,64
202020116	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,70	80	R\$ 456,00
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP			
202020134	ATIVADA)	R\$ 11,54	80	R\$ 923,20
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	D\$ 5.46	80	R\$ 436,80
202020142		R\$ 5,46	00	K\$ 450,00
202020142	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		40	
		R\$ 5,46 R\$ 8,22		R\$ 218,40 R\$ 65,76
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46	40	R\$ 218,40
202020150 202020169	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 5,46 R\$ 8,22	40 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76
202020150 202020169 202020177	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96	40 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68
202020150 202020169 202020177 202020185	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62	40 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22	40 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46	40 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR V DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46	40 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18	40 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 202020231	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 30,00	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020215 202020223 202020231 202020240	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 16,18 R\$ 30,00 R\$ 37,82	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 20202023 20202023 202020240 202020258	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 202020231 202020240 202020258 202020266	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR V DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020223 202020231 202020240 20202028 20200266 20200274 202020282 202020282 202020290	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIIII DOSAGEM DE FATOR XIIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 9,20	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 73,60
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020215 20202023 202020240 202020266 202020274 202020282 202020282 202020290 202020304	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 18,32	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 16,56 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020215 20202023 202020240 202020266 20202027 20202027 202020260 2020202040 2020202040 2020202040 20202020	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,34	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 13,60 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020215 20202023 202020240 20202026 20202027 20202027 20202028 20202026 20202027 20202028 202020304 202020304 202020312 202020320	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR V DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FININOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 30,00 R\$ 37,84	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020231 202020240 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020329	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HENOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 343,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020215 202020223 202020231 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020312 202020309 202020339 202020339	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 16,56 R\$ 165,66 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 43,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 345,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 345,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 345,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020223 20202023 202020240 202020266 20202027 202020282 202020290 202020304 20202031 202020304 20202030 2020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020320 202020320 202020339 202020347 202020355	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VOIN WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 5,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 3,60 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 48,66
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 20202023 20202023 202020240 202020266 20202027 20202028 202020290 202020304 202020304 202020320 20200304 20200304 20200305 20200304 20200305 20200304 20200305 20200305 20200305 20200305 20200339 202020355 202020369	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 31,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 2,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 13,32 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 105,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 302,56 R\$ 218,40
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020223 202020231 202020240 202020266 20202027 20202027 202020274 202020282 202020304 202020300 202020300 202020300 202020300 202020300 20202031	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA HEMATOCRITO) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 15,22 R\$ 2,00 R\$ 3,06 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 121,76 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 16,56 R\$ 165,66 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 166,56 R\$ 343,68 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020231 202020240 202020240 20202027 20202028 20202028 202020204 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020305 202020305 202020307 202020355 202020363 202020363 202020371 202020380	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROPORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 5,46 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 3,06 R\$ 8,22	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 168,16 R\$ 16,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,88 R\$ 65,76 R\$ 88,56 R\$ 88,86,56 R\$ 82 118,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020215 202020231 202020240 202020240 20202027 20202028 20202028 20202028 202020290 202020304 202020304 202020304 202020304 202020305 202020304 202020307 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020380 202020380 202020389	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 10,82 R\$ 3,06 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 75,60 R\$ 120 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 238,80 R\$ 218,40
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020223 20202023 202020240 20202028 20202028 20202028 20202029 20202020 202020304 202020304 202020304 202020305 202020304 202020305 202020306 202020306 2020203071 202020380 202020398 202020398 202020398	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VOIN WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 33,06 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 121,76 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 20202023 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020329 202020347 202020355 202020363 202020371 202020380 202020398 202020401 202020410	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VOIII DOSAGEM DE FATOR VOIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VOI WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSLOBINA HEMATOCRITO) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 5,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 346,86 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020223 202020231 202020240 202020266 20202027 202020282 202020290 202020304 20202031 202020304 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 202020320 20202031 202020320 202020347 202020355 202020363 202020371 202020380 202020380 202020398 202020401 202020410 202020412	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOSLOBINA - FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA - BETAL DOSAGEM DE PLASSINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - BETAL DOSAGEM DE PLASSINOG	RS 5,46 RS 8,22 RS 12,96 RS 10,62 RS 15,22 RS 15,22 RS 9,46 RS 16,18 RS 13,26 RS 30,00 RS 37,82 RS 13,32 RS 13,32 RS 13,32 RS 13,32 RS 13,32 RS 13,32 RS 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 135,76 R\$ 168,16 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 120 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 22,40 R\$ 22,80 R\$ 218,40 R\$ 20,000 R\$ 32,88 R\$ 20,000 R\$ 32,88 R\$ 21,84
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 20202023 20202023 202020240 202020266 20202027 20202028 202020282 202020304 202020304 20202031 202020304 20202031 20202031 202020304 20202031 202020304 202020304 202020304 202020304 202020309 202020309 202020389 202020389 202020389 202020389 202020389 202020401 202020428 202020426	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CEULLAS LE PESQUISA DE CILLAS LE PESQUISA DE FILARIA	RS 5,46 RS 8,22 RS 12,96 RS 10,62 RS 15,22 RS 15,22 RS 9,46 RS 16,18 RS 13,26 RS 30,00 RS 37,82 RS 13,32 RS 18,22 RS 13,32 RS 18,22 RS 21,02 RS 13,32 RS 9,20 RS 3,06 RS 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 120 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,88 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 228,80 R\$ 218,40 R\$ 238,80 R\$ 218,40 R\$ 228,80 R\$ 218,40 R\$ 228,80 R\$ 218,40 R\$ 228,80
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020231 202020240 202020240 20202028 20202027 20202028 20202028 202020290 202020304 202020304 202020304 202020305 202020307 202020307 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020380 202020398 202020401 202020410 202020410 202020418 202020436 202020436	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 2 R\$ 2,00 R\$ 3,06 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 121,76 R\$ 121,76 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 16,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 120 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,88 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 218,40
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020231 202020231 202020240 202020240 202020274 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020305 202020304 202020309 202020304 202020309 202020304 202020309 202020304 202020308 202020380 202020380 202020380 202020398 202020401 202020410 202020428 202020446	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTITOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 129,44 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 134,576 R\$ 168,16 R\$ 108,10 R\$ 61,20 R\$ 61,20 R\$ 61,20 R\$ 61,20 R\$ 61,20 R\$ 13,68 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 200,00 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 200,00 R\$ 32,88 R\$ 21,84 R\$ 200,00 R\$ 32,88 R\$ 21,84 R\$ 21,920 R\$ 109,20
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020215 202020223 20202023 202020240 202020266 20202024 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020312 202020304 202020306 202020304 202020308 202020309 202020308 202020308 202020308 202020308 202020380 202020380 202020380 202020401 202020410 202020428 202020444 202020460 202020460	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTITOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE FLARIA PESQUISA DE FLARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 37,66 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 5,46 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 120 R\$ 43,68 R\$ 43,6
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 20202023 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020347 202020355 202020363 202020371 202020380 202020371 202020380 202020380 202020410 202020416 202020448 2020204460 2020204487 202020495	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VOIII DOSAGEM DE FATOR VOIII DOSAGEM DE FATOR VOI (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 15,22 R\$ 3,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,88 R\$ 52,18,40 R\$ 122,40 R\$ 32,88 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 32,88 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 65,76 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 202020231 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020320 202020347 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020440 202020448 202020448 2020204487 202020495 202020495	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VOIN WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE RIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE RETRACAO DO COAGULO PROVA DO LACO	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 5,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 373,60 R\$ 43,68 R\$ 152,40 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 123,40 R\$ 123,40 R\$ 124,40 R\$ 124,40 R\$ 125,40 R\$ 125
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020223 202020231 202020240 202020285 202020266 202020274 202020282 202020304 202020312 202020304 202020312 202020304 202020312 202020304 202020312 202020304 202020312 202020320 202020347 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020388 202020440 202020440 202020440 202020440 202020440 202020440 202020447 202020460 202020467 202020495 202020599 202020517	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTITOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CENSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CENSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 5,46 R\$ 30,00 R\$ 31,32 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 218,40 R\$ 22,40 R\$ 218,40 R\$ 23,88 R\$ 23,88 R\$ 21,84 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 109,20 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020217 202020215 202020231 202020231 202020240 202020266 20202027 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020304 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020309 202020347 202020355 202020380 202020380 202020401 202020410 202020410 202020410 202020448 202020448 202020448 202020448 202020448 202020448 202020448 202020448 202020449 202020495 202020559 202020557 202020559	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - HOSTABILIDADE A STOC DOSAGEM DE DELASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CEULLAS LE PESQUISA DE COLULAS LE PESQUISA DE CONSUMO DE PENTROMBINA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CORSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 18,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 9,20 R\$ 3,06 R\$ 37,86 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 3,06 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 168,16 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 129,44 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 120 R\$ 32,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 120 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 22,40 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 121,84 R\$ 109,20 R\$ 109,20 R\$ 65,76 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 65,76 R\$ 43,68
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020231 202020231 202020240 20202028 202020240 20202028 20202028 202020304 202020304 202020304 202020309 202020304 202020309 202020304 202020363 202020363 202020364 202020365 202020406 202020440 202020440 202020440 202020440 202020440 202020440 202020440 202020448 202020448 202020460 202020487 202020559 202020555 202020555 202020555 202020555	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FITOR XIII DOSAGEM DE FITOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOSIDERINA DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE RETRACAO DO COAGULO PROVA DO LACO RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 10,22 R\$ 21,02 R\$ 13,32 R\$ 10,22 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 32,88 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 118,40 R\$ 108,56 R\$ 118,40 R\$ 108,56 R\$ 118,40 R\$ 108,56 R\$ 118,40 R\$
202020150 202020169 202020177 202020185 202020193 202020217 202020215 202020223 20202023 202020240 202020266 20202024 202020282 202020290 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020304 202020306 202020306 202020306 202020347 202020363 202020363 202020363 202020363 202020364 202020406 202020444 202020446 202020448 202020459 202020599 202020599 202020599 202020517 202020525 202020533 202020533 202020533	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE TILARIA PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE RETRACAO DO COAGULO PROVA DO LACO RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 33,06 R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,82 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 12,40 R\$ 200,00 R\$ 32,88 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 128,40 R\$ 129,40 R\$ 328,80 R\$ 118,40 R\$ 200,00 R\$ 33,88 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 65,76 R\$ 43,68 R\$ 199,20 R\$ 43,68 R\$ 199,20 R\$ 43,68 R\$ 199,20 R\$ 43,68 R\$ 199,20
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 20202023 202020240 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020347 202020380 202020371 202020380 202020410 202020446 202020446 202020447 202020455 202020456 202020477 202020597 202020597 202020597 202020597 202020597 202020597 202020597 202020597 202020517 202020525 202020533 202020541 202020541	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR IX DOSAGEM DE FATOR VI DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE CEULAS LE PESQUISA DE COPUSCULOS DE HEINZ PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE TIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CASTROMOSOMA PROVA DE CASTROMOSE DE AUZIMAS ERITROCITARIAS TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS TESTE DE BIRTOCITOS B	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 12,96 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 9,46 R\$ 16,18 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 21,02 R\$ 3,06 R\$ 5,46	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 243,80 R\$ 218,40 R\$ 200,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 73,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 122,40 R\$ 128,40 R\$ 129,40 R\$ 129,40 R\$ 218,40
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 202020231 202020240 20202028 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020347 202020355 202020363 202020371 202020380 202020380 202020380 202020440 202020440 202020448 202020448 202020448 2020204487 202020455 202020555 202020555 202020555 202020555 202020533 202020541 2020205255 202020533 202020541 202020525	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE FATOR AU PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CORSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CASCEMENTO DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS DE LONTAGEM DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS COL4COS	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 3,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 20,00 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 30,00 R\$ 30,00	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 3,60 R\$ 61,20 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 65,76 R\$ 188,10 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 122,40 R\$ 123,84 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 129,40 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 43,00 R\$ 240,00
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 20202027 202020223 202020231 202020240 202020266 20202027 202020282 202020290 202020304 20202031 202020304 20202031 20202031 202020304 20202031 20202031 20202031 20202031 20202031 202020320 202020347 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020387 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020380 202020444 202020447 202020447 202020455 202020555 202020553 202020553 202020531 202020525 202020533 202020541 202020541 202030016 202030024	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR X DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - ETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - FETAL DOSAGEM DE DELASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA PENTROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE TELIARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CASCACAO DE PLAQUETAS TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTALIS	RS 5,46 RS 8,22 RS 12,96 RS 10,62 RS 15,22 RS 5,46 RS 16,18 RS 13,26 RS 30,00 RS 37,82 RS 13,32 RS 10,82 RS 3,06 RS 5,46 RS 30,00 RS 30,00 RS 30,00	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 105,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 106,56 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 108,16 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 32,88 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 109,20 R\$ 65,76 R\$ 43,68 R\$ 192,00 R\$ 43,68 R\$ 192,00 R\$ 240,00
202020150 202020169 202020169 202020177 202020185 202020193 202020207 202020215 202020223 202020231 202020240 20202028 202020266 202020274 202020282 202020290 202020304 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020312 202020347 202020355 202020363 202020371 202020380 202020380 202020380 202020440 202020440 202020448 202020448 202020448 2020204487 202020455 202020555 202020555 202020555 202020555 202020533 202020541 2020205255 202020533 202020541 202020525	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE DOSAGEM DE ANTITROMBINA III DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR II DOSAGEM DE FATOR VII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XI DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE FATOR XIII DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) HEMATOCRITO HEMATOCRITO HEMOGRAMA COMPLETO LEUCOGRAMA PESQUISA DE CELULAS LE PESQUISA DE FATOR AU PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE TRIPANOSSOMA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CORSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA PROVA DE CASCEMENTO DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS DE LONTAGEM DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS COL4COS	R\$ 5,46 R\$ 8,22 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 10,62 R\$ 15,22 R\$ 3,46 R\$ 16,18 R\$ 13,26 R\$ 30,00 R\$ 37,82 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 13,32 R\$ 20,00 R\$ 3,06 R\$ 5,46 R\$ 30,00 R\$ 30,00	40 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	R\$ 218,40 R\$ 65,76 R\$ 103,68 R\$ 84,96 R\$ 121,76 R\$ 75,68 R\$ 129,44 R\$ 106,08 R\$ 240,00 R\$ 302,56 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 145,76 R\$ 168,16 R\$ 106,56 R\$ 218,40 R\$ 240,00 R\$ 32,86 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 43,68 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 218,40 R\$ 122,40 R\$ 328,80 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 21,84 R\$ 109,20 R\$ 43,68 R\$ 43,00 R\$ 240,00

1		I	i_	l
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	20	R\$ 113,20
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 30,12	8	R\$ 240,96
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 32,84	200	R\$ 6.568,00
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 27,10	8	R\$ 216,80
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030130 202030148	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56 R\$ 45,28
202030148		R\$ 5,66	80	
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030164 202030180	` /	R\$ 18,50	80	R\$ 1.480,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 34,32	8	R\$ 2.745,60 R\$ 148,00
202030199 202030202	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 18,50 R\$ 5,66	40	R\$ 148,00 R\$ 226,40
202030202	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 596,96	40	R\$ 2.387,84
202030210	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030229	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
202030257	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 17,34	8	R\$ 138,72
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 170,00	8	R\$ 1.360,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,48	8	R\$ 91,84
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 11,66	8	R\$ 93,28
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 19,40	8	R\$ 155,20
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 8,20	8	R\$ 65,60
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 34,32	80	R\$ 2.745,60
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	PESOUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-			
202030644	HBE)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 15,56	8	R\$ 124,48
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 19,42	8	R\$ 155,36
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 8,20	8	R\$ 65,60
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 22,00	8	R\$ 176,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 33,94	40	R\$ 1.357,60
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
	HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	· · ·		
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUIS DA HERATITE A (HAV. IGC.)	R\$ 60,00	8	R\$ 480,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030830 202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR DESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERDES SIMPLES	R\$ 34,32 R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 34,32 R\$ 23,22	8	R\$ 274,56 R\$ 185,76
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 23,22 R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202030863	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITEISHIMANIAS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 37,10	40	R\$ 1.484,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 18,50	8	R\$ 148,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA			·
202030890	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 40,00	8	R\$ 320,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56

_		•	-	
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 26,70	8	R\$ 213,60
202030970 202030989	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 37,10 R\$ 37,10	40	R\$ 296,80 R\$ 1.484,00
202030989	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,66	4	R\$ 22,64
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 8,20	40	R\$ 328,00
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 18,50	40	R\$ 740,00
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 3,54	8	R\$ 28,32
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 3,54	20	R\$ 70,80
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 36,00	4	R\$ 144,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 336,96	4	R\$ 1.347,84
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 8,20	40	R\$ 328,00
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,66	40	R\$ 226,40
202031128 202031136	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00 R\$ 20,00	8	R\$ 160,00 R\$ 160,00
202031136	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 3,54	40	R\$ 141,60
202031152	TESTES CUTANEOS DE CONTATO TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 3,54	40	R\$ 141,60
202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	40	R\$ 800,00
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,66	8	R\$ 45,28
202021107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO			
202031187	IGA	R\$ 37,10	8	R\$ 296,80
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 34,32	8	R\$ 274,56
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70	8	R\$ 213,60
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 160,00	4	R\$ 640,00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 240,00	4	R\$ 960,00
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 130,00	4	R\$ 520,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 170,00	8	R\$ 680,00
202031276 202040011	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 26,12 R\$ 3,30	8	R\$ 208,96
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 6,08	20	R\$ 26,40 R\$ 121,60
202040020	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08	8	R\$ 48,64
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 20,50	8	R\$ 164,00
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,30	8	R\$ 26,40
202040160 202040178	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 3,30 R\$ 3,30	8	R\$ 26,40 R\$ 26,40
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 7,40	40	R\$ 296,00
202050017	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202050023	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 7,02	120	R\$ 842,40
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,02	80	R\$ 561,60
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050076	DELGADA)	· ,	0	·
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,02	8	R\$ 32,16
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	40	R\$ 649,60
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 7,36	40	R\$ 294,40
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	120	R\$ 489,60
202050122 202050130	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 6,08 R\$ 7,40	8	R\$ 48,64 R\$ 59,20
202050130	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,40 R\$ 7,40	8	R\$ 59,20 R\$ 59,20
202050147	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050103	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050175	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,80	8	R\$ 38,40
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,72	8	R\$ 53,76
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA DESQUISA DE PROTEINAS LUDINADIAS (DOD EL ETROFODESE)	R\$ 4,08	8	R\$ 32,64
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 8,88	8	R\$ 71,04
202050319 202050327	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 4,08 R\$ 4,08	8	R\$ 32,64 R\$ 32,64
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA) DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 4,08 R\$ 25,08	120	R\$ 32,64 R\$ 3.009,60
202060012	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 25,08	8	R\$ 200,64
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 29,38	8	R\$ 235,04
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40	8	R\$ 163,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
l-				

202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,44	8	R\$ 107,52
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,24	8	R\$ 225,92
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 23,78	8	R\$ 190,24
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 24,02	8	R\$ 192,16
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06	8	R\$ 184,48
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 28,76	40	R\$ 1.150,40
202060136 202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 19,72 R\$ 22,50	8	R\$ 788,80 R\$ 180,00
202060152	DOSAGEM DE DEHIDROEI FANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 23,42	8	R\$ 187,36
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	80	R\$ 1.624,00
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 23,10	8	R\$ 184,80
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24	40	R\$ 889,60
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 28,30	8	R\$ 226,40
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70 R\$ 15.70	8 40	R\$ 245,60
202060217 202060225	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 15,70 R\$ 20,42	8	R\$ 628,00 R\$ 163,36
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	40	R\$ 631,20
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	40	R\$ 717,60
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	200	R\$ 3.584,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 20,34	80	R\$ 1.627,20
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 86,26	20	R\$ 1.725,20
202060284 202060292	DOSAGEM DE PEPTIDEO C DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 30,70 R\$ 20,44	80 200	R\$ 2.456,00 R\$ 4.088,00
202060292	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	200	R\$ 4.060,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA DOSAGEM DE RENINA	R\$ 26,38	8	R\$ 211,04
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70	8	R\$ 245,60
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 26,22	20	R\$ 524,40
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	120	R\$ 2.503,20
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	120	R\$ 3.146,40
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROVINA (TA)	R\$ 30,70	40	R\$ 1.228,00
202060373 202060381	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 17,52 R\$ 23,20	120 120	R\$ 2.102,40 R\$ 2.784,00
202060390	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	120	R\$ 2.090,40
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 24,02	40	R\$ 960,80
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 24,02	4	R\$ 96,08
202060462 202060470	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 16,86 R\$ 24,30	4	R\$ 67,44 R\$ 97,20
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 4,12	4	R\$ 16,48
202070016	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,46	4	R\$ 17,84
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 7,36	4	R\$ 29,44
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,08	4	R\$ 16,32
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 4,02	4	R\$ 16,08
202070085 202070093	DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE AMBIOCHICOSIDEOS	R\$ 55,00	4	R\$ 220,00 R\$ 80.00
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 20,00 R\$ 20,00	40	R\$ 800,00
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 26,26	4	R\$ 105,04
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 26,96	4	R\$ 107,84
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 13,10	4	R\$ 52,40
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 35,06	4	R\$ 140,24
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22	4	R\$ 32,88
202070174 202070182	DOSAGEM DE CHUMBO DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 17,66 R\$ 117,22	4	R\$ 70,64 R\$ 468,88
202070190	DOSAGEM DE COEDSFORINA DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 17,94	4	R\$ 71,76
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 70,44	4	R\$ 281,76
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070255 202070263	DOSAGEM DE LITIO DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 4,50 R\$ 4,08	20	R\$ 18,00 R\$ 81,60
202070263	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,08 R\$ 8,22	4	R\$ 32,88
202070271	DOSAGEM DE METAPILIMOGLODINA DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,02	4	R\$ 16,08
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202070336 202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202070344 202070352	DOSAGEM DE TIOCIANATO DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 7,36 R\$ 31,30	20	R\$ 29,44 R\$ 626,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96	40	R\$ 398,40
202080013	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 26,66	40	R\$ 1.066,40
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 26,66	20	R\$ 533,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 8,40	40	R\$ 336,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 8,40	8	R\$ 67,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 8,40	8	R\$ 67,20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 11,24	80	R\$ 899,20
202080099 202080102	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 11,24 R\$ 8,66	8	R\$ 89,92 R\$ 69,28
202080102	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,26	20	R\$ 225,20
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50	8	R\$ 164,00
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,38	8	R\$ 67,04

DESIGNED DATA PRICE AND ANY DEPART COMM DESIGNED	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,60	8	R\$ 44,80
2009001	202080153	HEMOCULTURA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROOPGANISMOS	R\$ 22,98	8	R\$ 183,84
PRODUCTION OF COLORS OF CONTROL STATES OF COLORS OF CO					
20090000 PROCESSOR PROCESSOR 2	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO			R\$ 44,80
\$1,000		· ·			
20000012		-			
PROPOSED PROPOSED AND DESCRIPTION OF SERVICE AND DESCRIPTION \$1.5% \$1.	202080216	-			,
20090000 CONDINGROUD ON SINDONAL EDUCATION 15 15 15 15 15 15 15 1	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 10,08	8	R\$ 80,64
\$2599075 CREWOOD AP CLAMBON \$1.50 \$1.50 \$2.50 \$2.50 \$3.5	202080242	,			. ,
20090021 CTULUCADA PERFORMANCIA 0.5 0.6 0 1 159.02					
20090001					
20090000000000000000000000000000000000	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
STREEMINGACH PROPERTY STREEMING REPORT STREEMING STATE STA					
AUGUSTA AUGUSTA AUGUSTA AUGUST					
20090988		LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 13,12		
STATEMENT PRINTERS NO ISPERIMA		-			
202009161					
200991912 DEAGGER DE PROTEINA NO FULL QUE CHO SENDITUTAL E DE REAGNES 8 35 32.21 20099197 SERVICTROPICTURE DE LO COLLEGO ANDIOTICO 85 13.12 8 38 14.54 20099197 SERVICTROPICTURE DE LO COLLEGO ANDIOTICO 85 13.12 8 38 14.54 20099197 SERVICTROPICTURE DE LO COLLEGO ANDIOTICO 85 13.12 8 38 14.54 20099197 SERVICTROPICTURE DE LO COLLEGO ANDIOTICO 85 13.12 8 38 14.54 20099197 MIRT FURLAM. 13.14 14.14 14.14 14.14 14.14 20099197 MIRT FURLAM. 14.14	202090116				
SERPENCHASE OF PROTESTAND A CONCENTRACIAN DIQUIDO	202090124	`			
200908673 SEMPLYENGYTHAM SOLD REQUISION ANNOTHED 200908673 SENTENGY CRANGE STRUCK CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL ESPECIFICA DE CLULAS 200908673 SEXAME DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL 200908673 PROGRESS DE ANTICHERIS ANTICHERIS (ELEXA) SE 16.00 SE 16.00 200908673 PROGRESS DE CAMACTERES PISICIOS CONTACHED GLOBAL 200908674 PROGRESS DE CAMACTERES PISICIPA CONTACHED GLOBAL 200908675 PROGRESS DE CAMACTERES PISICIPA CONTACHED GLOBAL 200908676 PROGRESS DE CAMACTERES PISICIPA CONTACHED GLOBAL 200908676 PROGRESS DE CAMACTERES PISICIPA CONTACHED GLOBAL 200908676 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908677 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908677 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908678 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908679 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908679 PROGRESS DE CAMACTER CONTACHED GLOBAL 200908670					,
SEPTIMENGRAMA SEPTIMENGRAM		· ·			
2000001915 PROSURS DE ANTECORPES ANTESPERMATOZOIDES \$5 11.50 \$ 85 11.50 \$	202090175	· · ·			
PROBUSE DE PANTICORERS ANTESPERMATOZONES 18 1840 1	202090183				
120900623 PASOURA DE ANTECORPOS ACTIENS PERSONANT COURTS (1115) 1815,201 1815,20	202090191				
DESIGNAD DE COMPACTEMEN SICINA CONSTRUCTION \$8 \$8 \$8 \$1.00					
202006245 PROCUSA DE CELLALAS CORANGIONIANS 83.78 8 83.90.24					
PRISQUESA DE CRETATAS C LIZE POLABIZADA 18.3 7.8 8 18.30.24					
200090264 PROQUES DE ESPERMATOS DUES (ANDOS NASA/ECONTAIN 18 9 60 8 85 959		· ·			
PROVIDED DE PROVENTIAL CONTROL OF THE PROVIDED SHOWLAR DEPERANTS \$ 18.378 \$ 18.324					
PRISOR DE LAREN PITARS OFFICIALIS NA L. BY. A. S. TREPTOCOCCUS PREUMONIAE RS 3.78 8 RS 30.24	202090272			8	
\$25,000,000 NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A. B. C.) PROVA DO LATEX PERSURIS DO LATOR REBUNDIDIDE B. S. 778 R. S. 378 R. S. 379 R. S. 378 R. S. 378 R. S. 378 R. S. 378 R. S. 379 R. S.	202090280		R\$ 19,40	8	R\$ 155,20
REAL OF THE PRIVATE	202090299		R\$ 3,78	8	R\$ 30,24
REACAO DE RIVALTA DO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMIS 5.378 8. 83.024	202090302		R\$ 3,78	40	R\$ 151,20
TISST ED 6.CLAMINTS	202090310				
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAD BASAL POR 0EM 4 AMOSTRAS \$3.98 \$8 \$8.75.04					
DETERMINANCAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C'TECNICA DE R.S. 360,00 8 RS 2.880,00	202090345				
BANDAS BANDAS S. S. S. S. S. S. S.	202090353		R\$ 9,38	8	R\$ 75,04
DOCTOR DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS R\$ 320,00 R\$ R\$ 2,560,00	202100014		R\$ 360,00	8	R\$ 2.880,00
DETECTION DETERMINACAD DE CABIOTHO EM SANGUE PERIFERICO (C. TECNICA DE BANDAS) R\$ 320.00 R\$ R\$ 2.560.00	202100022		R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	202100030	,	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS RS 132,00 RS RS 1.056,00	202100049				
CONFIRMATORIO CONFIRMATORIO RS 132.00 S RS 1.056,00	202110010	.,	R\$ 17,60	8	R\$ 140,80
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 11,00 R\$ R\$ 88,00	202110028		R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4	202110036	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU TA E DETECCAO DA VARIANTE DE RS 41,80 8 R\$ 334,40					. ,
HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINIO)					
DOSAGEM DE 15H ET A LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 26,40 8 R\$ 211,20		HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)			
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO RESTE DO PEZINHO) RS 16,00 RS 10,00 RS 16,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
TESTE DO PEZISHO) DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL R\$ 11,00 8 R\$ 88,00					
DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) RS \$11,00 8 RS \$8,00	202110095		. ,	8	R\$ 128,00
SORO	202110109	DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA R\$ 132,00 8 R\$ 1.056,00	202110117		R\$ 274,00	8	R\$ 2.192,00
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR R\$ 300,00 R\$ R\$ 2.400,00	202110125		R\$ 132,00	8	R\$ 1.056,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS R\$ 21,30 R\$ 170,40	202110133				
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO R\$ 2,74 40 R\$ 109,60					
PENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	202120013	· ·			
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO R\$ 11,58 8 R\$ 92,64	202120023				
DESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC R\$ 11,58 R\$ 92,64	202120040				
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO R\$ 11,58 8 R\$ 92,64					
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) R\$ 2,74 40 R\$ 109,60	202120066				
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B R\$ 11,58 R\$ 92,64 R\$ 171.577,04	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)			R\$ 109,60
R\$ 171.577,04					
EXAMES ANATOMOS PATOLOGICOS E BIOPSIA Codigo Descrição Valor Unitario QUANT ANUAL VALOR TOTAL 203020022 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 200 R\$ 17.284,00 203020065 EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA R\$ 91,66 120 R\$ 10.999,20 203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 120 R\$ 10.370,40	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 11,58	8	
Codigo Descrição Valor Unitario QUANT ANUAL VALOR TOTAL 203020022 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 200 R\$ 17.284,00 203020065 EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA R\$ 91,66 120 R\$ 10.999,20 203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 120 R\$ 10.370,40					K# 1/1.5//,04
203020022 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 200 R\$ 17.284,00 203020065 EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA R\$ 91,66 120 R\$ 10.999,20 203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 120 R\$ 10.370,40	EXAMES ANATOM	OS PATOLOGICOS E BIOPSIA			
203020065 EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA R\$ 91,66 120 R\$ 10.999,20 203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 120 R\$ 10.370,40	Codigo	•			
203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA R\$ 86,42 120 R\$ 10.370,40					
	203020063				,
		·	<u> </u>	•	

Valor Total: R\$ 210.230,64 (Duzentos e dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

- São encargos do **CONTRATATO**, além de outros assumidos neste Contrato:
- I Executar os serviços de exames, em estabelecimento próprio, incluindo material de consumo;
- II Realizar de exames laboratoriais de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;
- III Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;
- IV Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- V Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- VI Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- VII Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;
- VII Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- IX Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.
- X Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;
- XI Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;
- XII Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XII Manter atualizadas as condições de habilitação;
- XIV Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- XV Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XVI Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- XVII Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XVIII Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;
- XIX Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XX -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXI Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após
- notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- XXII Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXIII Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus servicos:
- XXIV Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXV Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVI Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXVII Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVIII Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXIX Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
- XXX Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXI Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XXXII Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
- XXXIII Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- XXXIV Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- XXXV Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- XXXVI Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- XXXVII -Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:
- I Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;
- II Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;
- IV Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.
- V Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- VII Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos servicos de rotina prestados pela contratada;

- VIII Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.
- IX Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;
- X Exercer a regulação;
- XI Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.
- II Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.
- III O servidor Ademilson Chaves da Silva, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço UPS CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- IV A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.
- V A gestão do contrato será exercida por um servidor desigando pela secretaria demandante.
- VI Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.
- VII Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.
- I Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.
- II A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADO**, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- III Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
- IV Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R\$ 739.623,42 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- Os preços propostos estão vinculados a Tabela do SUS e pagos de acordo com os preços vigentes na referida Tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2022, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:
- 10.302.0023..2105. Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0023. 2127 Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,
 por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE,
 resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- III Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;
- IV Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;

- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- VII A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.
- VIII A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.
- IX O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Jueipiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- X As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.
- XI As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XII Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93
- II Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.
- III Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- § 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- § 3º A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- I Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 006/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- II Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana- PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga-PB, 18 de Novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde

JAMMES WÂLLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

Contratante

Investclin CNPJ sob o nº 47.616.011/0001-64 JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA CPF Sob o nº 111.289.484-51 Contratado

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:553FFEF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 863/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	114.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	114.000,00
2005	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	09.272.2020.2005.3190010000.500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	55.000,00
	Valor Total da Ação (2005) R\$	55.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	169.000,00
0300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão (20300) R\$	13.000,00
0.400	CECRETARIA DA FAZENDA	
0400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0005	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP 28.846.0001.0005.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25 000 00
		35.000,00
	Valor Total da Ação (0005) R\$	35.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	27.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	62.000,00
0500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	29.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	29.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	29.000,00
0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	118.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	118.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	880.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	915.000,00

	1	1
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	550.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	550.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	1.583.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
	10.302.2005.2037.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	19.000,00
****	MANUFACIONE DE CONTROL DE L'ADOS DEVEGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGG	
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	3,000,00
	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.302.2005.2038.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	22.000,00
	Valor Total da Ação (2008) K\$	22.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
20.0	10.301.2004.2078.3190110200.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	36.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	36,000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	103.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	103.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.632 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	22.000,00
2006	MANUSTRICÃO DA GEODOTA DA MUNICIDA E DE GAÉDO	
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2023.2096.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	65.000,00
	10.122.2023.2096.31901100000.300 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Valor Total da Ação (2096) R\$	65.000,00
	Valut Total da Ação (2070) A.5	03.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
203.	10.305.2025.2097.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	64.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	64.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	331.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	08.244.2001.2090.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	108.000,00
	MANUFACTOR AND MANUFACTOR AND ADDRESS OF THE CO.	
2103	MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	21 222 22
	08.241.2029.2103.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	21.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R\$ Valor Total da Óveão (2000) P\$	21.000,00 129.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	129,000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.319004000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	15.452.1002.2064.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	95.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	96.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	96.000,00
	Valor Total R\$	2.412.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	34.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	44.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	93.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	127.000,00
	Valor Total R\$	127.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Matéria Publicada em: 21 / 11 / 2022

EDIÇÃO - ANO XIII | Nº 3241

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9C482614

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00008/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para atender o abastecimento da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. Constitui este 10° termo aditivo, acréscimo de 25% aos quantitativos dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.TOTAL	ADITIVO		P.TOTAL ACRÉSCIMO
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	L	60000	R\$387.000,00	25%	15000	R\$96.750,00
	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg,kg.		150000	R\$825.000,00	25%	37500	R\$206.250,00

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT № 00008/2022 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.

Santa Cecília - PB, 03 de outubro de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:78EE377C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1
		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	16.381.468,00	2.908.276,67	17,75	18.426.347,08	112,48	-2.044.879,08
RECEITAS CORRENTES	15.293.416,00	15.293.416,00	2.908.276,67	19,02	16.987.697,41	111,08	-1.694.281,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.818,00	143.818,00	81.713,32	56,82	313.354,67	217,88	-169.536,67
Impostos	131.252,00	131.252,00	80.783,32	61,55	310.154,67	236,30	-178.902,67
Taxas	7.733,00	7.733,00	930,00	12,03	3.200,00	41,38	4.533,00
Contribuição de Melhoria	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.814,00	64.814,00	57.541,54	88,78	236.161,20	364,37	-171.347,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Valores Mobiliários	55.148,00	55.148,00	57.541,54	104,34	236.161,20	428,23	-181.013,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.053.028,00	15.053.028,00	2.764.625,83	18,37	16.415.814,01	109,05	-1.362.786,01
Transferências da União e de suas Entidades	11.377.457,00	11.377.457,00	2.121.028,06	18,64	12.711.613,38	111,73	-1.334.156,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.637.471,00	1.637.471,00	211.248,38	12,90	1.226.968,43	74,93	410.502,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.038.100,00	2.038.100,00	432.349,39	21,21	2.477.232,20	121,55	-439.132,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.923,00	26.923,00	4.395,98	16,33	22.367,53	83,08	4.555,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.957,00	25.957,00	4.395,98	16,94	22.367,53	86,17	3.589,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	966,00	966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.088.052,00	1.088.052,00	0,00	0,00	1.438.649,67	132,22	-350.597,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.654,00	96.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.654,00
Alienação de Bens Móveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00
Alienação de Bens Imóveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.398,00	945.398,00	0,00	0,00	1.438.649,67	152,17	-493.251,67
Transferências da União e de suas Entidades	736.728,00	736.728,00	0,00	0,00	1.438.649,67	195,28	-701.921,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	208.670,00	208.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.670,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = $(I + II)$	16.381.468,00	16.381.468,00	2.908.276,67	17,75	18.426.347,08	112,48	-2.044.879,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	16.381.468,00	16.381.468,00	2.908.276,67	17,75	18.426.347,08	112,48	-2.044.879,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.381.468,00	16.381.468,00	2.908.276,67	17,75	18.426.347,08	112,48	-2.044.879,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00			200.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.000,00			200.000,00		

		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E	EMPENHADAS		DESPESAS I	LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)		BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f) B	BIMESTRE	JAN A OUT (h)			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	17.731.545,32	3.484.879,22	3.849.993,54	17.275.958,01	3.940.466,53	17.122.881,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.994.334,00	19.824.052,54	3.394.768,85	16.662.428,48	3.161.624,06	3.536.958,69	16.400.541,53	3.423.511,01	16.247.465,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.338.826,00	10.041.159,54	1.694.732,25	8.248.533,33	1.792.626,21	1.694.732,25	8.248.533,33	1.792.626,21	8.248.533,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.649.908,00	9.777.293,00	1.700.036,60	8.413.895,15	1.363.397,85	1.842.226,44	8.152.008,20	1.625.284,80	7.998.932,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.649.908,00	9.777.293,00	1.700.036,60	8.413.895,15	1.363.397,85	1.842.226,44	8.152.008,20	1.625.284,80	7.998.932,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.297.134,00	1.302.372,00	68.136,20	1.069.116,84	233.255,16	313.034,85	875.416,48	426.955,52	875.416,48	0,00
INVESTIMENTOS	2.130.134,00	1.149.372,00	68.136,20	919.116,84	230.255,16	308.469,20	792.689,84	356.682,16	792.689,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	167.000,00	153.000,00	0,00	150.000,00	3.000,00	4.565,65	82.726,64	70.273,36	82.726,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	17.731.545,32	3.484.879,22	3.849.993,54	17.275.958,01	3.940.466,53	17.122.881,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	17.731.545,32	3.484.879,22	3.849.993,54	17.275.958,01	3.940.466,53	17.122.881,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				694.801,76			1.150.389,07		1.303.465,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	18.426.347,08		3.849.993,54	18.426.347,08		18.426.347,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:5851B364

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOENOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	Jan a out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	15.293.416,00	16.987.697,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.818,00	313.354,67
IPTU	9.615,00	25.470,81
ISS	21.261,00	43.687,85
ITBI	5.703,00	690,00
IRRF	0,00	240.306,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.239,00	3.200,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.814,00	236.161,20
Aplicações Financeiras (II)	55.148,00	236.161,20
Outras Receitas Patrimoniais	9.666,00	0,00
Transferências Correntes	15.053.028,00	16.415.814,01
Cota Parte do FPM	8.598.232,00	9.782.699,03
Cota Parte do ICMS	1.240.120,00	1.183.142,66
Cota Parte do IPVA	23.197,00	15.130,43
Cota Parte do ITR	3.867,00	802,95
Transferências da LC 87/1996	4.833,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.731,00	775,53
Transferencias do FUNDEB	2.214.500,00	3.443.501,22
Outras Transferências Correntes	2.960.548,00	1.989.762,19
Demais Receitas Correntes	31.756,00	22.367,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.756,00	22.367,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - III - III	15.238.268,00	16.751.536,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.088.052,00	1.438.649,67
Operações de Crédito (VI)	46.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	96.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	96.654,00	0,00
Transferências de Capital	945.398,00	1.438.649,67
Convênios	396.904,00	198.640,00
Outras Transferências de Capital	548.494,00	1.240.009,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.042.052,00	1.438.649,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.280.320,00	18.190.185,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	PAGAR NÃO
		EMI EMI EM	`	` '	The ellipsi is es Thees (e)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.824.052,54	16.662.428,48	16.400.541,53	16.247.465,50	0,00	43.927,70	43.927,70
Pessoal e Encargos Sociais	10.041.159,54	8.248.533,33	8.248.533,33	8.248.533,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.777.293,00	8.413.895,15	8.152.008,20	7.998.932,17	0,00	43.927,70	43.927,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII- XIV)	19.818.452,54	16.662.428,48	16.400.541,53	16.247.465,50	0,00	43.927,70	43.927,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.302.372,00	1.069.116,84	875.416,48	875.416,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.149.372,00	919.116,84	792.689,84	792.689,84	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.000,00	150.000,00	82.726,64	82.726,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.149.372,00	919.116,84	792.689,84	792.689,84	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.057.824,54	17.581.545,32	17.193.231,37	17.040.155,34	0,00	43.927,70	43.927,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.106.102,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	410.466,39
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2022
JUKOS NOWIINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	236.161,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.342.264,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	410.466,39

ABAIXO DA LINHA					
CÁLCILLO DO DESILITADO NOMENTA		SALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/De:	ez/2021 (a)	Jan a out/2022 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	719.223,1	17	636.496,53		
DEDUÇÕES (XXIX)	1.849.572,	2,16	2.872.090,90		
Disponibilidade de Caixa	1.849.572,	2,16	2.872.090,90		

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.874.867,97	2.924.220,10
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	25.295,81	20.075,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	32.053,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.130.348,99	-2.235.594,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.105.245,38

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.220,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (XXXIX) = (XXXII\ -\ XXXIII\ -\ IX\ +\ XXXIV\ +\ XXXV\ -\ XXXVI\ +\ XXXVII\ +\ XXXVIII\ +\ XXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XXXXVII\ +\ XX$	1.100.025,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	863.864,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:E7FBCA4F

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 5º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ D	O BREJO D							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGU	JRIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXE	CUÇÃO ORÇAMEN'	ΓÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DI	E ALIENAÇÃO DE AT	ΓΙVOS E APLICAÇÕES	DE RECURSOS					
PERIODO: Janeiro a outubro								
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°,	inciso III)						R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)		SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATI	VOS (I)				96.654,00	0,00	96.654,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					48.327,00	0,00	48.327,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					48.327,00	0,00	48.327,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíve					0,00	,	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações	Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	A PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO (h)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as executadas. Dessa forma, para maior tra				do exercício, as de	espesas não liquidadas inscritas em res	stos a pagar não processados são	também consideradas	
. a) Despesas liquidadas, consideradas a	quelas em que houve a	entrega do material ou se	rviço, nos termos do	art. 63 da Lei 4.320	0/64;			

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:7E50CCC4

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R\$ 1					
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL	IZADAS					
TRECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL (a) 36.579,00 36.579,00 9.615,00 9.615,00		Até o Bimestre						
		(b)	(b/a)x100						
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.579,00	36.579,00	310.154,67	847,90					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.615,00	9.615,00	25.470,81	264,91					
IPTU	6.714,00	6.714,00	25.470,81	379,37					
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.901,00	2.901,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.703,00	5.703,00	690,00	12,10					
ITBI	4.833,00	4.833,00	690,00	14,28					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	870,00	870,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.261,00	21.261,00	43.687,85	205,48					

ISS	19.331,00	19.331,00	43.687,85	226,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.930,00	1.930,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	240.306,01	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.266.056,00	11.266.056,00	12.981.700,80	115,23
Cota-Parte FPM	9.677.579,00	9.677.579,00	11.481.886,49	118,64
Cota-Parte ITR	4.833,00	4.833,00	1.003,64	20,77
Cota-Parte IPVA	28.996,00	28.996,00	18.913,13	65,23
Cota-Parte ICMS	1.540.150,00	1.540.150,00	1.478.928,11	96,02
Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00	9.665,00	969,43	10,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.302.635,00	11.302.635,00	13.291.855,47	117,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	ATUALIZADA (c)			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
ECONÔMICA	INICIAL		ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	873.700,00	1.356.300,00	1.262.826,19	93,11	1.249.858,39	92,15	1.249.858,39	92,15	0,00	
Despesas Correntes	768.700,00	1.353.700,00	1.260.236,19	93,10	1.247.268,39	92,14	1.247.268,39	92,14	0,00	
Despesas de Capital	105.000,00	2.600,00	2.590,00	99,62	2.590,00	99,62	2.590,00	99,62	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	183.500,00	607.000,00	537.679,70	88,58	537.252,70	88,51	536.852,70	88,44	0,00	
Despesas Correntes	181.700,00	591.200,00	522.291,50	88,34	521.864,50	88,27	521.464,50	88,20	0,00	
Despesas de Capital	1.800,00	15.800,00	15.388,20	97,39	15.388,20	97,39	15.388,20	97,39	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.300,00	126.800,00	125.281,75	98,80	125.281,75	98,80	125.281,75	98,80	0,00	
Despesas Correntes	54.300,00	126.800,00	125.281,75	98,80	125.281,75	98,80	125.281,75	98,80	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.600,00	2.200,00	400,00	18,18	400,00	18,18	400,00	18,18	0,00	
Despesas Correntes	4.600,00	2.200,00	400,00	18,18	400,00	18,18	400,00	18,18	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.100,00	11.500,00	7.180,25	62,44	7.180,25	62,44	7.180,25	62,44	0,00	
Despesas Correntes	7.100,00	11.500,00	7.180,25	62,44	7.180,25	62,44	7.180,25	62,44	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	601.300,00	648.300,00	546.012,43	84,22	532.966,71	82,21	531.426,71	81,97	0,00	
Despesas Correntes	591.300,00	638.300,00	541.870,43	84,89	530.716,71	83,15	529.176,71	82,90	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.142,00	41,42	2.250,00	22,50	2.250,00	22,50	0,00	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.724.500,00	2.752.100,00	2.479.380,32	90,09	2.452.939,80	89,13	2.450.999,80	89,06	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.479.380,32	2.452.939,80	2.450.999,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.479.380,32	2.452.939,80	2.450.999,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.993.778,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	459.161,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,45	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou	
	Exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAG	SAR								
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = $(p - (o + q))$ se < 0 , então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA	RESTOS A PAGAR	CANCELADOS	OU PRESCRITOS						
FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LO	Saldo Inicial (no	Despesas Custead	Saldo	Final	(não				
141/2012	Exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado)	(aa) = (v	/ - (x		

1	Ī]	ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCU	LO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		1.692.730,00	1.692.730,00	1.547.586,22	91,43	
Proveniente da União		1.574.730,00	1.574.730,00	1.491.399,22	94,71	
Proveniente dos Estados		118.000,00	118.000,00	56.187,00	47,62	
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + 1	XXX)	1.692.730,00	1.692.730,00	1.547.586,22	91,43	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL		ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.250.350,00	1.387.025,00	1.065.609,22	76,83	1.060.327,22	76,45	1.060.327,22	76,45	0,00	
Despesas Correntes	863.750,00	1.323.850,00	1.065.609,22	80,49	1.060.327,22	80,09	1.060.327,22	80,09	0,00	
Despesas de Capital	386.600,00	63.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.700,00	262.021,00	249.321,00	95,15	249.321,00	95,15	249.321,00	95,15	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	18.700,00	257.021,00	249.321,00	97,00	249.321,00	97,00	249.321,00	97,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.600,00	31.000,00	4.722,30	15,23	4.722,30	15,23	4.722,30	15,23	0,00	
Despesas Correntes	35.600,00	31.000,00	4.722,30	15,23	4.722,30	15,23	4.722,30	15,23	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.950,00	56.450,00	52.241,39	92,54	52.241,39	92,54	52.241,39	92,54	0,00	
Despesas Correntes	21.350,00	54.350,00	50.652,39	93,20	50.652,39	93,20	50.652,39	93,20	0,00	
Despesas de Capital	1.600,00	2.100,00	1.589,00	75,67	1.589,00	75,67	1.589,00	75,67	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.930,00	74.830,00	70.626,97	94,38	70.626,97	94,38	70.626,97	94,38	0,00	
Despesas Correntes	81.130,00	74.830,00	70.626,97	94,38	70.626,97	94,38	70.626,97	94,38	0,00	
Despesas de Capital	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.100,00	143.000,00	127.092,80	88,88	127.092,80	88,88	127.092,80	88,88	0,00	
Despesas Correntes	313.100,00	143.000,00	127.092,80	88,88	127.092,80	88,88	127.092,80	88,88	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.729.630,00	1.954.326,00	1.569.613,68	80,31	1.564.331,68	80,04	1.564.331,68	80,04	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ATÚALIZADA (c) DOTAÇÃO ATÚALIZADA (c) EMPENHADAS LIQUIDADAS ATÉ MIRESTRE (d) x 100 BIMESTRE (e) x 100 BIMESTRE (e) x 100 BIMESTRE (f) x 100 BIM	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.124.050,00	2.743.325,00	2.328.435,41	84,88	2.310.185,61	84,21	2.310.185,61	84,21	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	207.200,00	869.021,00	787.000,70	90,56	786.573,70	90,51	786.173,70	90,47	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.900,00	157.800,00	130.004,05	82,39	130.004,05	82,39	130.004,05	82,39	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.550,00	58.650,00	52.641,39	89,76	52.641,39	89,76	52.641,39	89,76	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.030,00	86.330,00	77.807,22	90,13	77.807,22	90,13	77.807,22	90,13	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	914.400,00	791.300,00	673.105,23	85,06	660.059,51	83,41	658.519,51	83,22	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.454.130,00	4.706.426,00	4.048.994,00	86,03	4.017.271,48	85,36	4.015.331,48	85,32	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.692.730,00	1.918.126,00	1.545.858,92	80,59	1.540.576,92	80,32	1.540.576,92	80,32	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.761.400,00	2.788.300,00	2.503.135,08	89,77	2.476.694,56	88,82	2.474.754,56	88,75	0,00	
Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da F	xecução Orcame	ntária do último bimest	re do exercício				•	·		

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:540EB36E

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO REGISTROS	EFEUADOS E	EM SALDO TOTAL

²⁾ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

³⁾ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴⁾ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n 141/2012

⁵⁾ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶⁾ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

1					ANTERIOR (a)		İ	2022			(b)
					ANTERIOR (a)			NO BIMESTRE(d)	JAN OUT(c	A	(6)
TOTAL DE ATIVOS					0,00			0,00	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE					0,00			0,00	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS					0,00			0,00	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE					0,00			0,00	0,00		0,00
Provisões de PPP					0,00			0,00	0,00		0,00
Outros Passivos					0,00			0,00	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					0,00			0,00	0,00		0,00
Obrigações Contratuais					0,00			0,00	0,00		0,00
Riscos não Provisionados					0,00			0,00	0,00		0,00
Garantias Concedidas					0,00			0,00	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes					0,00			0,00	0,00		0,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	(I) = (I.1 + I.2)0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = $(I + II)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	(%) (V) = (I / I,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:3C68824C

GABINETE DA PREFEITA

RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-5º **BIMESTRE 2022**

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 05/2022

BIMESTRE 05/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reai
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.381.468,0
Previsão Atualizada				16.381.468,0
Receitas Realizadas				18.426.347,0
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				200.000,0
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.381.468,0
Créditos Adicionais				4.834.956,5
Dotação Atualizada				21.216.424,54
Despesas Empenhadas				17.731.545,32
Despesas Liquidadas				17.275.958,0
Despesas Pagas				17.122.881,98
Superávit Orçamentário				1.150.389,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				17.731.545,32
Despesas Liquidadas				17.275.958,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestro
Receita Corrente Líquida				20.534.616,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				20.104.616,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				20.104.616,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
	M-4- Et 1	Deserted Accessed	0/ D.1 ~	(- \ M-4-
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relaçã	io a Meta
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	Anexo de Metas	Até o Bimestre		
	Fiscais da LDO	4)	0.1	
	(a)	(b)	(b/a)	,
Resultado Primário - Acima da Linha	410.466,39	1.106.102,84		269,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	410.466,39	1.342.264,04		327,01
	Tugovicão	Concelements	Doggments	Calda
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
DEGRACA A DAGAR BROGESSA DOS	25 205 31	Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.295,81	5.220,00	!	20.075,8
Poder Executivo	25.295,81	5.220,00		20.075,81

Poder Legislativo	0	0,00	1	0,00	
Poder Judiciário	0	0,00	1	0,00	
Ministério Público	0	0,00	1	0,00	
Defensoria Pública	0	0,00	1	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	135.812,83	0,00	43.927,70	91.885,13	
Poder Executivo	135.812,83	0,00	43.927,70	91.885,13	
Poder Legislativo	0	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	161.108,64	5.220,00	43.927,70 111.96		
	Valor Apurado	Limites Constitucionais	s Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado At	é o Bimestre	
		Aplicar no Exercício			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.474.159,77	25%		25,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.674.187,87	70%		77,43	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	312.637,72	50%		49,97	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	65.954,00	15%		10,54	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não r	realizado	
Receita de Operação de Crédito			46.000	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.069.116,84	233.25	5,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a R	lealizar	
Receitas da Alienação de Ativos				96.654,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
*	Valor apurado	Limite Constitucional	1		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado At	é o Bimestre	
		Aplicar no Exercício			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.452.939,80	15		18,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	<u> </u>	Valor Apurado no Exercício Corren	te		
		valor Apurado no Exercicio Correin			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora CRC-RN 5231/O-7

> **Publicado por:** Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:4CD9476A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: G B N CONSTRUCOES EIRELI – ME							
CNPJ: 17.644.916/0001-87							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Poda de árvore de médio porte altura entre 3,00 a 6,00 metros		und	2400	40,00	96.000,00	
2	Poda de árvore de grande porte altura entre 6,00 a 10,00 metros		und	240	60,00	14.400,00	
TOTAL						110.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G B N CONSTRUCOES EIRELI – ME.

CNPJ: 17.644.916/0001-87.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 110.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C49FBBB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 438 de 26/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°438, de 26 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de outubro de 2022

ANEXO

		TELENO		
ACRÉSCI	MOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	123	12.306.0007.2016.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de re				
552	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	138	12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS		30,00
		3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
Fonte de re				
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
ACRÉSCI	MOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	146	12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.600,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte de re 573	ocurso: 0000	Recursos Ordinários		
				= 000 00
Ficha:	149	12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS		7.000,00
Fonte de re	ourse.	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
573	0000	Recursos Ordinários		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
LOCAL.	02	09 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
Ficha:	349	15.451.0024.2058.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIA	I.	1.600,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte de re	ecurso:	,		
704	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	351	15.451.0024.2058.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIA	AL.	3.550,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de re	ecurso:			
704	0000	Recursos Ordinários		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	407	13.392.0030.2074.0000 APOIO A CULTURA LOCAL		900,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte de re				
500	0000	Recursos Ordinários		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	THE CAMPAGE A PROJECT	
Ficha:	02 538	13 00 10.122.0015.2104.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.000,00
1 101111	230	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Fonte de re	ecurso:			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
500	1002	-	as com ações e serviços públicos de saúde	
Ficha:	543	10.122.0015.2104.0000 3.3.90.36.00	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.300,00
Fonte de re				
635	0000	Recursos Ordinários		0.400.00
Ficha:	600	10.301.0048.2102.0000 3.3.90.39.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
Fonte de re	ecurso:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESSOA JUNIDICA	
600	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	603	10.301.0048.2109.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	53.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de re				
600	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	648	10.302.0048.2184.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.300,00
Franke de a		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de re 500	1002	Identificação das despes	as com ações e serviços públicos de saúde	
Ficha:	668	10.304.0048.2148.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
richa.	000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Fonte de re	ecurso:			
600	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	857	10.301.0048.2040.0000 3.3.90.30.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Fonte de re	ecurso:			
631	31 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400.00
Ficha:	709	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	100,00
LOCAL:	02 02	PODER EXECUTIVO 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	02	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de re	ecurso:	3.3.70.37.00	CONCOUNTAIN TO BE TENCEMON TENDOTONIEN	
500	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	757	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de re				
500	0000	Recursos Ordinários		
	TOTAL DAS SUF	PLEMENTAÇÕES		120.180,00
REDUÇÕ	ES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	573	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-22.000,00
Ficha:	604	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-53 000 00
Ficha:	304	10.301.0048.2109.0000 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-53.000,00
Ficha:	646	10.302.0048.2184.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-9.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	691	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-100,00
E: J	750	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.00
Ficha:	758	08.244.0020.2081.0000 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.180,00

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador: 3D2763A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 124 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$296.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	ntação (+)			296.300,00			
02	06	00 SECRE	TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	151	12.361.0007.2014.0000 3.1.90.04.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 F.R.:	1	540	1070
	154	12.361.0007.2014.0000 3.1.90.11.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.000,00 F.R.:	1	540	1070
	157	12.361.0007.2014.0000 3.1.90.13.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.000,00 F.R.:	1	540	1070
	167	12.361.0007.2015.0000 3.3.90.30.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00 F.R.:	1	540	0000
	170	12.361.0007.2015.0000 3.3.90.39.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00 F.R.:	1	540	0000
	261	12.365.0008.2026.0000 3.1.90.11.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00 F.R.:	1	540	1070
	296	12.365.0008.2146.0000 3.1.90.13.00 540	MANUTENÇÃO DA CRECHE 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.300,00 F.R.:	1	540	1070
02	13	00 FUNDO) MUNICIPAL DE SAÚDE				
	604	10.301.0048.2109.0000 3.1.90.13.00 500	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00 F.R.:	1	500	1002
	633	10.301.0048.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.000,00			
02	13	00 FUNDO 3.1.90.13.00 500) MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:	1	500	1002

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

novementes de

Excesso: 296.300,00

Fontes de Recurso 500 1002 62.000,00 540 0000 41.000,00 540 1070 193.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:40249D54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 125 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$674.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

mportui	ioni de rigo, n	200,00 distribuidos as seguintes	aotações.				
-	entação (+)		_	674.200,00			
02	03 43	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.04.00	ETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00 F.R.:	1	500	0000
	52	500 04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00 500	Recursos não Vinculados de Impostos MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00 F.R.:	1	500	0000
	56	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 500	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	04 66	00 SECRE 04.123.0005.2007.0000 3.1.90.11.00 500	ETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	22.200,00 F.R.:	1	500	0000
	75	04.123.0005.2007.0000 3.3.90.39.00 500	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	05 96	00 SEC. N 20.606.0006.2009.0000 3.1.90.04.00 500	MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00 F.R.:	1	500	0000
	101	20.606.0006.2009.0000 3.3.90.30.00 500	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.:	1	500	0000
	104	20.606.0006.2009.0000 3.3.90.36.00 500	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	05 106	00 SEC. N 20.606.0006.2009.0000 3.3.90.39.00 500	IUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	06	00 SECRE	ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	154	12.361.0007.2014.0000 3.1.90.11.00 540	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.000,00 F.R.:	1	540	1070
	167	12.361.0007.2015.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00 F.R.:	1	540	0000

		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	09	00 SEC. N	MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
	340	15.451.0024.2058.0000 3.1.90.11.00 500	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00 F.R.:	1	500	0000
	345	15.451.0024.2058.0000 3.3.90.30.00 500	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00 F.R.:	1	500	0000
	350	15.451.0024.2058.0000 3.3.90.39.00 500	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	11	00 SECRI	ETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	406	13.392.0030.2074.0000 3.3.90.30.00 500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	12	00 SEC.M	MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	505	15.452.0031.2094.0000 3.1.90.11.00 500	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.:	1	500	0000
	511	15.452.0031.2094.0000 3.3.90.39.00 500	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	12	00 SEC.M	MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	515	15.452.0031.2095.0000 3.3.90.36.00 500	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00 F.R.:	1	500	0000
	516	15.452.0031.2095.0000 3.3.90.39.00 500	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00 F.R.:	1	500	0000
	522	15.782.0031.1068.0000 3.3.90.30.00 500	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	13	00 FUND	OO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	536	10.122.0015.2104.0000 3.1.90.11.00 500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.:	1	500	1002
	539	10.122.0015.2104.0000 3.3.90.30.00 500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00 F.R.:	1	500	1002
	572	10.301.0048.2036.0000 3.1.90.04.00 500	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00 F.R.:	1	500	1002
02	14	00 FUND	OO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	689	08.244.0018.2044.0000 3.1.90.04.00 500	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.:	1	500	0000
	690	08.244.0018.2044.0000 3.1.90.11.00 500	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.:	1	500	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 674.200,00

Fontes de Recurso

 500
 0000
 354.200,00

 500
 1002
 40.000,00

540 1070 240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:41E81E7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.412

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$66.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

	lementação (+)	.,	29	29.900,00				
02	06	00 SEC	RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	123	12.306.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	9.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 55	52 (0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
			Alimentação Escolar (PNAE)					
	179	12.361.0007.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.900,00				
		3.3.90.30.00 553	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		F.R.:	1 55	53 (0000
		333	ao Transporte Escolar (PNATE)					
	191	12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500.00				
	191	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	F.R.:	1 55	50 (0000
		550	Transferência do Salário-Educação		1.10	1 55	,,,	,000
02		00 000						
02			RETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1 200 00				
	418	13.392.0030.2084.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	F.R.:	1 50	00 (0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		F.K.:	1 30	<i>,</i>	,000
02	13	00 FUN	DO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	603	10.301.0048.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE	9.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1 60	00 (0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo					
	480	40.000.0040.0000.0000	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2 000 00				
	670	10.305.0048.2038.0000 3.1.90.11.00	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	F.R.:	1 60	00 0	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		F.K.:	1 00	<i>,</i>	,000
		000	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
			INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS					
	857	10.301.0048.2040.0000	PARLAMENTARES	35.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 63	31 3	3110
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos					
			Congêneres vinculados à Saúde					
02	14	00 FUN	DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02	14	00 FUN	DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	738	08.244.0020.2020.0000	PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 66	51 (0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Excesso:		36.200,00 Fontes de Recurso 500		0000	1.200,00			
			631		3110	35.000,00			
	Anulação:								
02	06		ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			40.000.00			
	135	12.361.0007.2013.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			-12.900,00 F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			r.k. Grupo:	1	300	1001
	219	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO			-2.500,00			
	219	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	571	0000
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres			The Grapo.	•	571	0000
			vinculados à Educação						
02 13		00 FUN	DO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	602	10.301.0048.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE			-2.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo						
			Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
	606	10.301.0048.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			-2.000,00 F.D. Grand	1	600	0000
		3.1.90.16.00 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			F.R. Grupo:	1	000	0000
		000	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
	608	10.301.0048.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE			-2.000.00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo						
			Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
	610	10.301.0048.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE			-3.000,00			
		4.4.90.52.00 500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	500	1002
			Recursos não Vinculados de Impostos						
	614		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ			-1.000,00	1	600	0000
		3.1.90.16.00 600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			F.R. Grupo:	1	000	0000
		000	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
02	13	00 FUN	DO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02	615		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ			-1.000,00			
	015	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo						
			Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
	616		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ			-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
02	14 739	00 FUNI 08.244.0020.2020.0000	OO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BAS	NIC A		-1.100,00			
	139	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	nicA		F.R. Grupo:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social						
	740	08.244.0020.2020.0000	PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BAS	SICA		-1.400,00			
	•	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			-			
	Anulação (-)				-29.900,00				
	Anulação (-)				-27.700,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 20 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:1A9C762B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 438 de 26/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°438, de 26 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de outubro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIM	IOS								
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO							
	02	05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Ficha:	93	20.606.0006.1142.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	8.600,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Fonte de rec									
500	0000	Recursos Ordinários							
Ficha:	111	20.606.0040.1042.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	5.000,00					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Fonte de rec									
500	0000	Recursos Ordinários							
ACRÉSCIMOS									
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO							
	02	05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Ficha:	118	20.606.0040.2166.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	12.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte de rec									
500	0000	Recursos Ordinários							
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO							
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	******					
Ficha:	122	12.306.0007.2016.0000 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00					
Fonte de rec		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
501	0000	Recursos Ordinários							
Ficha:	155	12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	36,000,00					
Ficha:	155	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00					
Fonte de rec	curso.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS TIAAS - FESSOAL CIVIE						
541	1070	Identificação do percentu	nal aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação						
5.1	básica em efetivo e		and processor in programments and commentation of contrast and contras						
Ficha:	204	12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	11.835.18					
i iciu.	204	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.055,10					
Fonte de rec	curso:								
500	1001	Identificação das despesa	as com manutenção e desenvolvimento do ensino						
Ficha:	270	12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte de rec	curso:								
540	0000	Recursos Ordinários							

Ficha:	295	12.365.0008.2146.0000 3.1.90.11.00	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Fonte de re	ecurso:			
542	1070		ual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	
	básica em e	fetivo exercício		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
ACRÉSCI	MOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	346	15.451.0024.2058.0000 3.3.90.30.00	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Fonte de re	ecurso:	3.3.50.30.00		
704	0000	Recursos Ordinários		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
LOCAL.	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	650	10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
r iena.	050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Fonte de re	ecurso.	3.3.70.30.00	INTERNAL DE CONOCINO	
500	1002	Identificação das despes	as com ações e serviços públicos de saúde	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
LOCAL.	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	751	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
raciia.	731	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Fonte de re	ecurso.	3.3.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
500	0000	Recursos Ordinários		
500		_		
	TOTAL DA	AS SUPLEMENTAÇÕES		216.435,18
REDUÇÕI	ES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	101	20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-8.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	104	20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-17.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	135	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-16.835,18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	158	12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-36.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	167	12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	261	12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	293	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-15.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	847	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN, DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	539	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
LOCAL:	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		17 00	TO THE MONTH THE PE AUGUST LINEAR SOCIAL	
REDUÇÕI				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

 02
 14
 00
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 Ficha:
 754
 08.244.0020.2081.0000
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

TOTAL DAS ANULAÇÕES -216.435,18

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:F8D4C12C

-1.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.438

166.900,00

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Suplementação (+)

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$166.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00 SECRE	ETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
	20	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	6.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	24	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	00 SEC. M	IUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	101	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00 SECRE	ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	138	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	141	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	00 SEC. M	IUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
	345	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	350	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	11	00 SECRE	ETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	407	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	300,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	12	00 SEC.M	IUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	509	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

	525	15.782.0031.1068.0000 3.3.90.39.00 500	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.:	1	500	0000
02	13	00 FUNDO	MUNICIPAL DE SAÚDE				
	648	10.302.0048.2184.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 166.900,00 Fontes de Recurso

 500
 0000
 106.800,00

 500
 1001
 10.100,00

 500
 1002
 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 20 de outubro de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:B26CA28A

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	,												
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro -	Outubro												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS I	EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS I	LIQUIDADAS		SALDO (a) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
ronçao/subrunçao	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (C) = (a-0)	BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-u)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO FROCESSADOS (I)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	17.731.545,32	100,00	3.484.879,22	3.849.993,54	17.275.958,01	100,00	3.940.466,53	0,00		
Legislativa	859.440,00	859.440,00	141.408,78	737.948,24	4,16	121.491,76	141.408,78	737.948,24	4,27	121.491,76	0,00		
Ação Legislativa	859.440,00	859.440,00	141.408,78	737.948,24	4,16	121.491,76	141.408,78	737.948,24	4,27	121.491,76	0,00		
Judiciária	0,00	171.774,21	0,00	170.617,62	0,96	1.156,59	0,00	170.617,62	0,99		0,00		
Administração Geral	0,00	171.774,21	0,00	170.617,62	0,96	1.156,59	0,00	170.617,62	0,99	1.156,59	0,00		
Administração	2.225.910,00	2.522.010,00	350.258,76	2.310.289,04	13,03	211.720,96	437.041,34	2.135.611,07	12,36	386.398,93	0,00		
Administração Financeira	685.400,00	758.500,00	81.919,10	693.959,51	3,91	64.540,49	102.853,97	592.184,03	3,43	166.315,97	0,00		
Controle Interno	46.090,00	38.690,00	7.405,20	36.075,59	0,20	2.614,41	8.005,20	36.075,59	0,21	2.614,41	0,00		
Administração Geral	1.432.920,00	1.674.820,00	260.934,46	1.538.253,94	8,68	136.566,06	319.182,17	1.472.351,45	8,52		0,00		
Demais Subfunções	61.500,00	50.000,00	0,00	42.000,00	0,24	8.000,00	7.000,00	35.000,00	0,20	15.000,00	0,00		
Assistência Social	1.035.238,00	1.489.038,00	189.686,75	961.275,17	5,42	527.762,83	190.985,60	819.502,40	4,74	669.535,60	0,00		
Assistência ao Idoso	4.500,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00		
Assistência Comunitária	1.030.738,00	1.487.338,00	189.686,75	961.275,17	5,42	526.062,83	190.985,60	819.502,40	4,74	667.835,60	0,00		
Saúde	3.454.130,00	4.706.426,00	794.776,93	4.048.994,00	22,83	657.432,00	1.060.117,00	4.017.271,48	23,25	689.154,52	0,00		
Atenção Básica	2.124.050,00	2.743.325,00	504.718,66	2.328.435,41	13,13	414.889,59	512.259,62	2.310.185,61	13,37	433.139,39	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	207.200,00	869.021,00	99.219,81	787.000,70	4,44	82.020,30	352.943,81	786.573,70	4,55	82.447,30	0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	90.900,00	157.800,00	29.204,61	130.004,05	0,73	27.795,95	29.204,61	130.004,05	0,75	27.795,95	0,00		
Vigilância Sanitária	27.550,00	58.650,00	8.468,31	52.641,39	0,30	6.008,61	8.868,31	52.641,39	0,30	6.008,61	0,00		
Vigilância Epidemiológica	90.030,00	86.330,00	18.052,42	77.807,22	0,44	8.522,78	18.052,42	77.807,22	0,45	8.522,78	0,00		
Administração Geral	914.400,00	791.300,00	135.113,12	673.105,23	3,80	118.194,77	138.788,23	660.059,51	3,82		0,00		
Educação	4.426.512,00	6.016.378,33	968.819,52	4.596.836,07	25,92	1.419.542,26	960.759,03	4.552.618,92	26,35	1.463.759,41	0,00		
Ensino Fundamental	3.199.912,00	4.234.490,81	724.840,90	3.462.054,23	19,52	772.436,58	738.076,64	3.445.426,29	19,94	789.064,52	0,00		
Ensino Médio	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Ensino Superior	26.800.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.046.800,00	1.546.887,52	182.603,69	905.147,02	5,10	641.740,50	180.061,99	898.991,80	5,20	,	0,00
Educação de Jovens e Adultos	46.600,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	79.800,00	234.000,00	61.374,93	229.634,82	1,30	4.365,18	42.620,40	208.200,83	1,21	25.799,17	0,00
Cultura	536.338,00	515.938,00	74.508,55	450.066,40	2,54	65.871,60	76.894,96	447.844,66	2,59	68.093,34	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.500,00	7.800,00	2.874,21	5.132,28	0,03	2.667,72	1.695,46	3.953,53	0,02	3.846,47	0,00
Difusão Cultural	476.538,00	507.988,00	71.634,34	444.934,12	2,51	63.053,88	75.199,50	443.891,13	2,57	64.096,87	0,00
Administração Geral	37.300,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Urbanismo	2.305.320,00	3.449.100,00	706.553,00	3.219.955,95	18,16	229.144,05	740.283,61	3.181.293,92	18,41	267.806,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.824.960,00	2.164.930,00	391.810,66	2.009.545,20	11,33	155.384,80	428.760,49	2.000.120,34	11,58	164.809,66	0,00
Serviços Urbanos	388.300,00	1.049.110,00	255.185,62	1.000.407,64	5,64	48.702,36	259.966,40	979.170,47	5,67	69.939,53	0,00
Demais Subfunções	92.060,00	235.060,00	59.556,72	210.003,11	1,18	25.056,89	51.556,72	202.003,11	1,17	33.056,89	0,00
Saneamento	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS I	LIQUIDADAS		SALDO (a) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
runçao/subrunçao	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (C) = (a-0)	BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) – (a-u)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO FROCESSADOS (I)
Agricultura	1.175.800,00	1.366.170,00	236.492,76	1.230.892,83	6,94	135.277,17	242.103,22	1.208.579,70	7,00	157.590,30	0,00
Extensão Rural	1.175.800,00	1.366.170,00	236.492,76	1.230.892,83	6,94	135.277,17	242.103,22	1.208.579,70	7,00	157.590,30	0,00
Comércio e Serviços	80.800,00	13.080,00	0,00	720,00	0,00	12.360,00	0,00	720,00	0,00	12.360,00	0,00
Promoção Comercial	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	49.000,00	13.080,00	0,00	720,00	0,00	12.360,00	0,00	720,00	0,00	12.360,00	0,00
Desporto e Lazer	175.980,00	17.070,00	400,00	3.950,00	0,02	13.120,00	400,00	3.950,00	0,02	13.120,00	0,00
Desporto Comunitário	175.980,00	17.070,00	400,00	3.950,00	0,02	13.120,00	400,00	3.950,00	0,02	13.120,00	0,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.381.468,00	21.216.424,54	3.462.905,05	17.731.545,32	100,00	3.484.879,22	3.849.993,54	17.275.958,01	100.00	3.940.466,53	0,00

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador: A7D0E6E7

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO 03- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2021 A OUT/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃ	DA RECEIT	'A REALIZAI	OA NOS ÚLTI!	MOS 12 MES	ES							TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.747.522,05	2.310.852,11	1.739.192,65	2.235.061,84	1.853.780,38	1.727.817,82	2.134.579,58	2.334.307,90	2.352.164,85	1.831.054,38	1.706.563,79	1.648.686,18	23.621.583,53	17.661.503,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.312,23	92.024,47	19.023,24	37.925,21	23.142,50	26.702,37	32.675,47	32.493,74	24.080,62	35.598,20	38.532,09	43.181,23	422.691,37	143.818,00
IPTU	50,60	0,00	0,00	6.067,59	15.978,87	1.232,98	850,03	475,48	762,38	60,00	43,48	0,00	25.521,41	9.615,00
ISS	8.566,56	8.853,64	180,60	7.850,23	5.802,87	711,18	6.540,32	5.602,44	3.558,68	5.950,78	368,58	7.122,17	61.108,05	21.261,00
ITBI	0,00	21.240,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	180,00	21.930,00	5.703,00
IRRF	6.672,07	57.922,94	0,00	0,00	0,00	68.734,00	25.285,12	25.115,82	18.814,56	29.587,42	37.340,03	35.429,06	304.901,02	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.023,00	4.007,89	18.842,64	23.797,39	1.360,76	-43.975,79	0,00	1.300,00	945,00	0,00	480,00	450,00	9.230,89	107.239,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	20.556,47	17.355,28	22.592,66	21.920,61	33.339,23	35.794,27	30.487,41	27.054,13	256.018,62	64.814,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	20.556,47	17.355,28	22.592,66	21.920,61	33.339,23	35.794,27	30.487,41	27.054,13	256.018,62	55.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[.] a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências Correntes	1.720.023,14	2.203.278,29	1.705.518,19	2.179.434,72	1.807.696,31	1.681.784,81	2.077.246,43	2.277.916,27	2.292.671,12	1.757.458,99	1.635.648,83	1.575.950,30	22.914.627,40	17.421.115,00
Cota Parte do FPM	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	1.261.445,43	1.180.322,93	1.588.640,39	1.154.233,20	1.063.032,03	1.011.439,01	14.777.574,36	10.657.590,00
Cota Parte do ICMS	158.492,28	168.472,28	158.901,21	141.977,55	168.078,70	119.773,44	181.908,90	149.802,37	153.960,36	143.636,97	135.892,30	124.996,31	1.805.892,67	1.540.150,00
Cota Parte do IPVA	2.157,22	435,93	1.631,47	2.223,08	4.336,96	1.325,05	1.485,78	1.306,36	971,19	3.088,20	1.868,63	676,41	21.506,28	28.996,00
Cota Parte do ITR	0,00	669,84	18,42	6,17	0,00	0,00	0,00	0,00	60,79	19,38	466,33	432,55	1.673,48	4.833,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências da LC 61/1989	109,98	101,23	136,75	97,70	118,05	107,32	73,88	75,59	92,76	64,68	97,83	104,87	1.180,64	9.665,00
Transferencias do FUNDEB	184.205,13	198.529,20	342.575,21	371.849,36	315.667,51	331.116,66	384.052,58	357.132,54	338.060,33	353.774,83	323.754,40	325.517,80	3.826.235,55	2.214.500,00
Outras Transferências Correntes	282.387,15	208.415,08	71.795,35	85.254,34	362.831,38	95.477,09	248.279,86	589.276,48	210.885,30	102.641,73	110.537,31	112.783,35	2.480.564,42	2.960.548,00
Outras Receitas Correntes	2.080,51	3.798,10	2.597,10	2.694,89	2.385,10	1.975,36	2.065,02	1.977,28	2.073,88	2.202,92	1.895,46	2.500,52	28.246,14	26.923,00
DEDUÇÕES (II)	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	225.839,45	251.038,18	288.982,77	266.301,43	233.472,72	260.208,44	219.443,52	227.529,78	3.086.966,66	2.368.087,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	225.839,45	251.038,18	288.982,77	266.301,43	233.472,72	260.208,44	219.443,52	227.529,78	3.086.966,66	2.368.087,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	1.845.596,81	2.068.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	20.534.616,87	15.293.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO $(V) = (III - IV)$	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	1.845.596,81	1.638.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	20.104.616,87	15.293.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	1.845.596,81	1.638.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	20.104.616,87	15.293.416,00

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:2D45BABD

GABINETE DA PREFEITA

RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESNTRE 2022

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 05/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	ATUALIZADA		Até o Bimestre								
	(a)		(b)								
1- RECEITA DE IMPOSTOS	131.252,00		310.154,67								
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.615,00		25.470,81								
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.703,00		690,00								
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.261,00		43.687,85								
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.673,00		240.306,01								
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.241.234,00		13.558.062,56								
2.1- Cota-Parte FPM	10.657.590,00		12.058.248,25								
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.677.579,00		11.481.886,49								
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.011,00		576.361,76								
2.2- Cota-Parte ICMS	1.540.150,00		1.478.928,11								
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00		969,43								
2.4- Cota-Parte ITR	4.833,00		1.003,64								
2.5- Cota-Parte IPVA	28.996,00		18.913,13								
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00								
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		0,00	0,00								

	1			1		İ
Constitucionais 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12 272 497 00			12 060 217 22		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.372.486,00			13.868.217,23		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)	2.252.244,60			2.575.511,96		
(2.5))						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AC						
FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.2) + (1.2) + (2.4) + (2.5))	840.876,90			870.714,15		
(1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))						
<u>FUNDEB</u>	~			1		
,	PREVISÃO			RECEITAS REALIZAD	AS	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA			Até o Bimestre		
	(a)			(b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.500,00			3.453.671,03		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.043.100,00			2.487.402,01		
6.1.1- Principal	2.038.100,00			2.477.232,20		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00			10.169,81		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	155.400,00			340.634,34		
6.2.1- Principal	155.400,00			340.634,34		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00			625.634,68		
6.3.1- Principal	16.000,00			625.634,68		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-214.144,60			-98.279,76		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	MAL OD			1		
(SUPERÁVIT)	VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.160,24					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.160,24					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	·					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO	3.455.831,27					
(6 : 9)						
(6 +8)	3.433.631,27					
(0 +ð)	3.433.631,27					
(0 +ð)	DOTAÇÃO	DESDES AS EMPENIHADAS	DESPESAS I IOUIDADAS		DESDES AS DAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	
	DOTAÇÃO		_			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 111.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0.00 149.986,37 602.722,38	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37 602.722,38		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0.00 149.986,37 602.722,38	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37 602.722,38		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 111.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0.00 149.986,37 602.722,38	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37 602.722,38		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0.00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0.00 149.986,37 602.722,38	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0.00 149.986,37 602.722,38		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012.00 264.892.00 0,00 264.892.00 652.120.00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 600.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e) 2.674.187.87 738.360.45 381.086.37 357.274.08 1.935.827.42 737.195.32 143.831.15 0.00 149.986.37 602.722.38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274.08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 112- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de 1-1- Impostos e Impostos e Transferências de 1-1- Impostos e Imp	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87	Até o Bimestre (d) 2.674.187.87 738.360.45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 600.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e) 2.674.187.87 738.360.45 381.086.37 357.274.08 1.935.827.42 737.195.32 143.831.15 0.00 149.986.37 602.722.38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d Impostos	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 2.589,777,65	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 2.574.264,22	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 2.577.316,42		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 2.589.777,65 307.943,07	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 2.574.264,22 307.943,07	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 2.577.316,42 304.643,07		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012.00 264.892.00 0,00 264.892.00 652.120.00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 2.589.777,65 307.943,07 529.175,90	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 2.574.264,22	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 2.577.316,42		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00	NÃO PROCESSADOS (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 112- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012.00 264.892.00 0,00 264.892.00 652.120.00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 2.589.777,65 307.943,07 529.175,90	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 2.574.264,22 307.943,07	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 2.577.316,42 304.643,07		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 Educação Infantil 10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS 11.1- Educação Infantil 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências d Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 3.543.689,33 1.201.295,52 430.752,79 770.542,73 2.342.393,81 917.012,00 264.892,00 0,00 264.892,00 652.120,00 4.460.701,33 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 2.589.777,65 307.943,07 529.175,90 312.637,72	Até o Bimestre (d) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 752.708,75 149.986,37 0,00 149.986,37 602.722,38 3.426.896,62 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 2.574.264,22 307.943,07 529.175,90	Até o Bimestre (e) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 737.195,32 143.831,15 0,00 149.986,37 602.722,38 3.411.383,19 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 2.577.316,42 304.643,07 529.175,90		Até o Bimestre (f) 2.674.187,87 738.360,45 381.086,37 357.274,08 1.935.827,42 736.947,52 143.831,15 149.986,37 602.722,38 3.411.135,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	NÃO PROCESSADOS (g) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7

Aplicadas em Despesa de Capital	Ī			ĺ				Ī	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO			VALOR CONSIDERADO APO	S DEDUCÕES	% APLICADO	
I which both by the 212 14 hollo in c 3 5 communique reading.	(i)		(i)			(k)	D D D D C Ç O L D	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.408.553,97		2.674.187,87			2.674.187,87		77,43	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	312.817,34		312.637,72			312.637,72		49,97	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	93.845,20		65.954,00			65.954,00		10,54	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO	PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	0		VALOR NÃO APLICADO AP	ÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	O
22 Treel de Decele Decelel e e e e e e e e e e e e e e e e e	(m) 344.079,14		(n) 29.408,19			(o) 29.408,19		(p) 0,85	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			29.408,19			29.408,19			
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICANTERIOR	ADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTR		VALOR APLICADO ATÉ QUADRIMESTRE QUE INTE CONSTITUCIONAL		APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
CO. T. I.I. D	(q)	(r)		(s)		(t)		(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências do	2.160,24	2.160,24		2.160,24		2.102,59		0,00	0,00
Impostos	2.160,24	2.160,24		2.160,24		2.102,59		0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAI + VAAT)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
~					-				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MD		OM RECEITA DE IMPOS	STOS (EXCETO FUNDER	<u>B)</u>				T	
DECDEGAG COM ACÕES TÍDICAS DE MDE DESCRITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM R NÃO PROCESSAD	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATCALIZADA	Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		NAO I KOCLSSAL	703
(================================	(c)	(d)		(e)		(f)		(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.700,00	16.800,20		16.800,20		16.800,20		0,00	
24.1- Creche	33.700,00	4.848,00		4.848,00		4.848,00		0,00	
24.2- Pré-escola	37.000,00	11.852,20		11.852,20		11.852,20		0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.056.000,00	788.422,55		782.713,00		781.772,86		0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.126.700,00	805.222,75		799.513,20		798.573,06		0,00	
	1.120.700,00	005.222,75		777.010,20		770.070,00		0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCION.	AL						VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOS	TOS (FUNDEB E R	ECEITA DE IMPOSTOS) =	(L14(d ou e) + L26(d ou e)				3.375.880,01		
+ L23.1(t))							· ·		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)							-98.279,76		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM							0.00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM			RSOS DE IMPOSTOS4 e 7				-,		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS CO							-,		
	JM DISPONIBILIDA	ADE FINANCEIRA DE REC			(L34.1(ac) + L34.2(ac))				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	JM DISPONIBILID.	ADE FINANCEIRA DE REC			(L34.1(ac) + L34.2(ac))		3.474.159,77		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	JM DISPONIBILID.				(L34.1(ac) + L34.2(ac))	VALOR ANUCADO		Les AN ICADO	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	OM DISPONIBILID.	VALOR EXIGIDO			(L34.1(ac) + L34.2(ac))	VALOR APLICADO		% APLICADO	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	DM DISPONIBILID.	VALOR EXIGIDO (x)			(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w)		(y)	
	JM DISPONIBILID.	VALOR EXIGIDO			(L34.1(ac) + L34.2(ac))				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31		'INCULADOS AO ENSINO =	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77		(y) 25,05	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	SALDO INICIAL	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS		INCULADOS AO ENSINO = 1	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS		(y) 25,05 SALDO FINAL	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31		'INCULADOS AO ENSINO =	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77		(y) 25,05	c)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS		INCULADOS AO ENSINO = 1	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS		(y) 25,05 SALDO FINAL	e)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa)		INCULADOS AO ENSINO = 1 RP PAGOS (ab)	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac)		(y) 25,05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	SALDO INICIAL (z) 8.158,63	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00		(y) 25,05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63	(2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	SALDO INICIAL (z) 8.158,63	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00		(y) 25,05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac 2.938,63 2.938,63	2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT -	SALDO INICIAL (z) 8.158,63	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	(L34.1(ac) + L34.2(ac))	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	c)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAF)	SALDO INICIAL (z) 8.158,63	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	(L34.1(ac) + L34.2(ac)) RECEITAS REALIZAD	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00 0,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAF)	SALDO INICIAL (z) 8.158,63 8.158,63 PREVISÃO ATUALIZADA	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	RECEITAS REALIZAD Até o Bimestre	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00 0,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	SALDO INICIAL (z) 8.158,63 8.158,63 PREVISÃO ATUALIZADA (a)	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	RECEITAS REALIZAD	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00 0,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	(2)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAF) OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	SALDO INICIAL (z) 8.158,63 8.158,63 PREVISÃO ATUALIZADA (a) 279.320,00	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	RECEITAS REALIZAD Até o Bimestre (b) 161.153,36	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00 0,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	e)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES CON DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEBS 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	SALDO INICIAL (z) 8.158,63 8.158,63 PREVISÃO ATUALIZADA (a)	VALOR EXIGIDO (x) 3.467.054,31 RP LIQUIDADOS (aa) 8.158,63		RP PAGOS (ab) 0,00	RECEITAS REALIZAD Até o Bimestre (b)	(w) 3.474.159,77 RP CANCELADOS (ac) 5.220,00 5.220,00 0,00		(y) 25.05 SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) 2.938,63 2.938,63 0,00	2)

35.3- PNAE	32.000,00			84.291,13		
35.4 - PNATE	24.400,00			23.437,90		
35.5- Outras Transferências do FNDE	149.200,00			2.185,86		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	136.148,00			52.393,34		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0.00			0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	415.468,00			213.546,70		
	DOTAÇÃO	Propress of the Control of the Contr	propro de l'accessor de la		Propro de Para de	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
OVERNIA PROPERTY A CONTROL OF A	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	NÃO PROCESSADOS
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6		Até o Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)		(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
41.1- Creche	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	267.477,00	221.190,61	210.269,31		210.269,31	0,00
43- ENSINO MÉDIO		0,00	,			0,00
	0,00	*	0,00		0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	267.477,00	221.190,61	210.269,31		210.269,31	0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	ATUALIZADA					NÃO PROCESSADOS
TOTAL GERALE DIES DESI ESTAS COM EDUCAÇÃO		Até o Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)		(f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.854.878,33	4.453.309,98	4.421.165,70		4.419.977,76	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.843.434,33	4.516.358,07	4.472.165,92		4.470.977,98	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.301.559,33	3.146.979,57	3.146.979,57		3.146.979,57	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0.00	0.00	0.00			
fins lucrativos	0,00	0,00	0,00			
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.541.875,00	1.369.378,50	1.325.186,35		1.323.998,41	0,00
47.2- Despesas de Capital	172.944,00	80.478,00	80.453,00		80.453,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	172.944,00	80.478,00	80.453,00		80.453,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
BANCÁRIA	(ae)			(af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.160,24			8.976.24		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.440.791,38			49.498,47		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	, i			,		
pagar)	3.411.135,39			55.980,44		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.816,23			2,494,27		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES				2.774,21		
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.718,45			-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	ĺ					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	87.534,68			2.494,27		

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora CRC-RN 5231/O-7

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira **Código Identificador:**C038172C

GABINETE DA PREFEITA RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									Saldo Total L = (e +		
	Inscritos					Inscritos		Liquidados	1	Cancelados	Saldo k = (f+g) -	k)
	Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo $e = (a+b) - (c+d)$	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	Pagos (i)		(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.705,81	2.590,00	0,00	5.220,00	20.075,81	100,00	135.712,83	43.927,70	43.927,70	0,00	91.885,13	111.960,94
02 PODER EXECUTIVO	22.705,81	2.590,00	0,00	5.220,00	20.075,81	100,00	135.712,83	43.927,70	43.927,70	0,00	91.885,13	111.960,94
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.230,00
0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,94	2.642,94	2.642,94	0,00	0,00	0,00
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.170,81	0,00	0,00	0,00	15.170,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.170,81
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.370,00	2.590,00	0,00	5.220,00	3.740,00	100,00	95.385,88	11.882,14	11.882,14	0,00	83.603,74	87.343,74
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.817,60	2.002,60	2.002,60	0,00	1.815,00	1.815,00
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
0212 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	16.502,68	16.502,68	16.502,68	0,00	0,00	150,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.213,73	10.897,34	10.897,34	0,00	5.316,39	5.316,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	22.705,81	2.590,00	0,00	5.220,00	20.075,81	100,00	135.712,83	43.927,70	43.927,70	0,00	91.885,13	111.960,94

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:F42C2C64

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em: www.diarlomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





